



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 12/31 DE DEZEMBRO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 82/2014:

Procede à trigésima quarta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e altera ainda o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966..... 478

Lei n.º 82-A/2014:

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015..... 478

Lei n.º 82-B/2014:

Orçamento do Estado para 2015... 478

DECRETOS-LEIS

Ministério da Defesa Nacional

Decreto-Lei n.º 183/2014:

Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional... 478

Decreto-Lei n.º 184/2014:

Aprova a Lei Orgânica do Estado-Maior General das Forças Armadas..... 478

Decreto-Lei n.º 186/2014:

Aprova a Lei Orgânica do Exército..... 478

DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 714/2014:

Julga inconstitucional o artigo 857.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, quando interpretado no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória..... 491

PORTARIAS			
Ministério da Defesa Nacional			
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional			
Portaria n.º 272/2014:			
Cria a Comissão de Planeamento e Coordenação para a Reinserção Profissional.....	492	<i>tactical land vehicles and trailers fitted with anti-lock braking systems.....</i>	498
DESPACHOS			
Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional			
Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional			
Despacho n.º 14 928/2014:			
Desafetação do PM36/Lisboa - Quartel da Pontinha.....	494	Despacho n.º 14 610/2014:	
Despacho n.º 14 929/2014:		Ratificação e implementação do STANAG 2 471 <i>JCBRND CDG (Edition 4) (Ratification Draft 1) — Chemical, Biological, Radiological and Nuclear (CBRN) Hazard Management for Airlift Operations — ATP-88, Edition A.....</i>	498
Desafetação do PM12/Lisboa - Quartel de Conde de Lippe.....	495	Despacho n.º 14 611/2014:	
Ministério da Defesa Nacional			
Gabinete do Ministro			
Despacho n.º 15 527/2014:			
Delegação de competência no General CEME.....	496	Ratificação e implementação do STANAG 7 141 (<i>Edition 6</i>) — <i>Joint NATO Doctrine for Environmental Protection During NATO-LED Military Activities.....</i>	498
Despacho n.º 15 528/2014:			
Delegação de competências no General CEME.....	496	Despacho n.º 14 612/2014:	
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional			
Despacho n.º 14 935/2014:			
Extinção do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas	496	Ratificação e implementação do STANAG 2 377 (<i>Edition 3</i>) (<i>Ratification Draft 1</i>) — <i>EOD Roles, Responsibilities, Capabilities And Incident Procedures When Operating With Non EOD Trained Agencies And Personnel, AEODP-13 Edition A.....</i>	499
Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa			
Despacho n.º 14 516/2014:			
Ratificação e implementação do STANAG 2 143 (<i>Edition 6</i>) — <i>Explosive Ordnance Disposal (EOD) Principles and Minimum Standards of Proficiency.....</i>	497	Estado-Maior General das Forças Armadas	
Despacho n.º 14 607/2014:			
Ratificação e implementação do STANAG 7 091 (<i>Edition 3</i>) — <i>Guide Specification for NATO Land System Oils for Engines and Transmissions.....</i>	497	Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas	
Despacho n.º 14 609/2014:			
Ratificação e implementação do STANAG 4 395 PPS (<i>Edition 2</i>) — <i>Brake anti-lock connectors for</i>		Despacho n.º 14 756/2014:	
		Delegação de competências no Tenente-General COA.....	499
		Comando Operacional dos Açores	
		Despacho n.º 15 312/2014:	
		Subdelegação de competências no Coronel Chefe do EM do COA....	500
		Comando do Exército	
		Gabinete do CEME	
		Despacho n.º 14 620/2014:	
		Delegação de competências no Tenente-General AGE.....	501
		Despacho n.º 14 682/2014:	
		Delegação de competências no Tenente-General Comandante da Logística.....	504
		Despacho n.º 15 323/2014:	
		Delegação de competências no Tenente-Coronel Comandante da UnAp/CmdPess.....	505

Despacho n.º 15 324/2014:		Despacho n.º 14 462/2014:	
Delegação de competências no Tenente-Coronel Subdiretor dos Serviços de Pessoal.....	505	Subdelegação de competências no Coronel Comandante do CTC.....	513
Despacho n.º 15 377/2014:		Ministério da Administração Interna	
Delegação de competências no Major-General DORH.....	506	Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna	
Despacho n.º 15 378/2014:		Despacho n.º 15 758/2014:	
Delegação de competências no Major-General DJD.....	507	Subdelegação de competências no Major-General Presidente da ANPC	513
Despacho n.º 15 379/2014:		—————	
Delegação de competências no Major-General DARH.....	507	DELIBERAÇÕES	
Despacho n.º 15 380/2014:		Ministério da Defesa Nacional	
Delegação de competências no Major-General CID.....	510	Conselho de Chefes de Estado-Maior	
Comando das Forças Terrestres		Deliberação n.º 2 261/2014:	
Comando da Brigada de Intervenção		Regimento do Conselho de Chefes de Estado-Maior.....	514
Comando e Gabinete		—————	
Despacho n.º 15 028/2014:		AVISOS	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RI13.....	510	Ministério da Defesa Nacional	
Despacho n.º 15 029/2014:		Comando do Pessoal	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RA5.....	511	Direção de Administração de Recursos Humanos	
Comando da Brigada de Reação Rápida		Aviso (extrato) n.º 14 485/2014:	
Comando e Gabinete		Subdelegação de competências no Major-General Presidente da SA5...	518
Despacho n.º 14 458/2014:		Aviso (extrato) n.º 14 486/2014:	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RI15.....	511	Subdelegação de competências no Major-General Presidente da SA4...	518
Despacho n.º 14 459/2014:		Aviso (extrato) n.º 14 487/2014:	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RI10.....	511	Subdelegação de competências no Major-General Presidente da SA3...	519
Despacho n.º 14 460/2014:		Aviso (extrato) n.º 14 568/2014:	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante da UALE...	512	Subdelegação de competências no Major-General Presidente da SA2...	520
Despacho n.º 14 461/2014:		—————	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RI3.....	512	PROTOCOLOS	
		Protocolo de colaboração entre:	
		- O RE3 e:	
		- A Santa Casa de Misericórdia do Porto.....	521

I — LEIS**Assembleia da República****Lei n.º 82/2014
de 30 de dezembro**

Procede à trigésima quarta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e altera ainda o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966.

(DR, 1.ª Série, n.º 251, 30dec14)

**Lei n.º 82-A/2014
de 31 de dezembro**

São aprovadas as Grandes Opções do Plano para 2015, que integram as medidas de política e de investimentos que contribuem para as concretizar.

(DR, 1.ª Série, n.º 252, 1.º Supl, 31dec14)

**Lei n.º 82-B/2014
de 31 de dezembro**

É aprovado pela presente lei o Orçamento do Estado para o ano de 2015.

(DR, 1.ª Série, n.º 252, 1.º Supl, 31dec14)

II — DECRETOS-LEIS**Ministério da Defesa Nacional****Decreto-Lei n.º 183/2014
de 29 de dezembro**

Visa, a otimização dos serviços, ajustando-os em função das boas práticas, mantendo como referencial a racionalização das estruturas orgânicas da Administração Pública e do seu modo de funcionamento, à luz dos objetivos de modernização administrativa e da redução da despesa pública, em consonância com os objetivos da reforma estrutural na defesa nacional e nas Forças Armadas.

(DR, 1.ª Série, n.º 250, 29dec14)

**Decreto-Lei n.º 184/2014
de 29 de dezembro**

Estabelece a orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA).

(DR, 1.ª Série, n.º 250, 29dec14)

**Decreto-Lei n.º 186/2014
de 29 de dezembro**

O Programa do XIX Governo Constitucional estabeleceu um conjunto de opções e medidas estruturantes para a defesa nacional que determinou a necessidade de rever o Conceito Estratégico de Defesa Nacional aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003, de 20 de janeiro, bem como a organização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas.

O novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril, estabeleceu como linhas de ação prioritárias, no âmbito do vetor estratégico relativo ao exercício da soberania nacional, a neutralização de ameaças e riscos à segurança nacional, a adaptação e racionalização de estruturas e a rentabilização de meios e capacidades, reconhecendo que as exigências das respostas ao atual quadro de ameaças e riscos tornam indispensável que se tenha em conta a necessária capacidade de crescimento do sistema de forças, quando necessário, por convocação ou mobilização.

Tendo por referência essas linhas de ação, foi concebido o modelo da Reforma «Defesa 2020», aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, contendo as orientações para o ciclo de planeamento estratégico de defesa e para a reorganização da macroestrutura da defesa nacional e das Forças Armadas, que consubstanciam uma maior integração de estruturas de comando e direção e de órgãos e serviços administrativos e logísticos, como reflexo de uma orientação que privilegie a atuação conjunta.

O novo enquadramento normativo da estrutura superior das Forças Armadas, constante da Lei da Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, estabelece a nova estrutura da defesa nacional e das Forças Armadas e define a aplicação de novos processos e métodos, bem como de novos conceitos de emprego e funcionamento das Forças Armadas.

É neste contexto, de reforma dos diplomas estruturantes da defesa nacional e das Forças Armadas, que importa efetivar a presente reorganização da estrutura orgânica do Exército, designadamente com os objetivos e orientações definidas para a execução da reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas.

Neste sentido, com as alterações na orgânica do Exército introduzidas pelo presente decreto-lei, procede-se à extinção e reestruturação de um conjunto significativo de estruturas, com especial incidência nas áreas da formação, inspeção e finanças, tendo como objetivo central a prontidão da força terrestre, que se pretende mais flexível, projetável e pronta a ser empenhada. Esta abordagem permite, simultaneamente, uma efetiva redução de cargos dirigentes de topo, com a introdução de uma coerência organizacional norteada pelos princípios de racionalização, simplicidade e economia de meios.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º **Natureza**

O Exército é um ramo das Forças Armadas, dotado de autonomia administrativa, que se integra na administração direta do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional.

Artigo 2.º **Missão**

1 — O Exército tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos da Constituição e da lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças e meios da componente operacional do sistema de forças.

2 — Incumbe ainda ao Exército, nos termos da Constituição e da lei:

a) Participar nas missões militares internacionais necessárias para assegurar os compromissos internacionais do Estado no âmbito militar, incluindo missões humanitárias e de paz assumidas pelas organizações internacionais de que Portugal faça parte;

b) Participar nas missões no exterior do território nacional, num quadro autónomo ou multinacional, destinadas a garantir a salvaguarda da vida e dos interesses dos portugueses;

c) Executar as ações de cooperação técnico-militar nos projetos em que seja constituído como entidade primariamente responsável, conforme os respetivos programas quadro;

d) Participar na cooperação das Forças Armadas com as forças e serviços de segurança, nos termos previstos no artigo 26.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro;

e) Colaborar em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações;

f) Cumprir as missões de natureza operacional que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA).

3 — Compete ainda ao Exército assegurar o cumprimento das missões reguladas por legislação própria.

4 — O Exército executa atividades no domínio da cultura, designadamente de preservação e divulgação do seu património.

Artigo 3.º

Integração no sistema de forças

1 — O Exército é parte integrante do sistema de forças.

2 — Nas componentes do sistema de forças inserem-se:

a) Na componente operacional, os comandos, as forças, os meios e as unidades operacionais;

b) Na componente fixa, o conjunto dos comandos, unidades, estabelecimentos, órgãos e serviços essenciais à organização e apoio geral do Exército.

Artigo 4.º

Princípios gerais da organização

1 — A organização do Exército rege-se pelos princípios de eficácia e racionalização, garantindo:

a) A otimização da relação entre a componente operacional e a componente fixa do sistema de forças;

b) A complementaridade com o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e com os outros ramos;

c) A correta utilização do potencial humano, militar ou civil, promovendo o pleno e adequado aproveitamento dos quadros permanentes e assegurando uma correta proporção e articulação entre as diversas formas de prestação de serviço efetivo.

2 — No respeito pela sua missão principal, a organização do Exército permite que a transição para o estado de guerra se processe com o mínimo de alterações possível.

3 — O Exército organiza-se numa estrutura vertical e hierarquizada e os respetivos órgãos relacionam-se através dos seguintes níveis de autoridade:

a) Hierárquica;

b) Funcional;

c) Técnica;

d) De coordenação.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior:

a) A autoridade hierárquica é a linha de comando que estabelece a dependência de um órgão ou serviço na estrutura do Exército em relação aos órgãos militares de comando;

b) A autoridade funcional é o tipo de autoridade conferida a um órgão para superintender processos, no âmbito das respetivas áreas ou atividades específicas, sem que tal inclua competência disciplinar;

c) A autoridade técnica é o tipo de autoridade que permite a um titular fixar e difundir normas de natureza especializada, sem que tal inclua competência disciplinar;

d) A autoridade de coordenação é o tipo de autoridade conferida aos órgãos subordinados, a qualquer nível, para consultar ou coordenar diretamente uma ação com um comando ou entidades, dentro ou fora da respetiva linha de comando, sem que tal inclua competência disciplinar.

Artigo 5.º **Administração financeira**

1 — A administração financeira do Exército rege-se pelos instrumentos legais e regulamentares aplicáveis aos serviços da administração direta do Estado, dotados de autonomia administrativa.

2 — O Exército, através dos seus órgãos, dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe sejam atribuídas no Orçamento do Estado.

3 — Constituem ainda receitas próprias do Exército:

a) As provenientes de prestações de serviços ou cedência de bens a entidades públicas ou privadas, sem prejuízo dos regimes de afetação de receita legalmente previstos;

b) O produto das atividades desenvolvidas em matéria de gestão florestal ou agrícola das áreas de treino e manobra, em particular, a alienação de madeira, cortiça ou pastagens;

c) Os saldos anuais das receitas consignadas, nos termos do decreto-lei de execução orçamental;

d) As indemnizações devidas pelo pessoal, por situações previstas em legislação própria para os alunos que frequentam as escolas de ensino militar, por abate ao quadro permanente ou rescisão de contratos;

e) Outras receitas que lhe estejam ou venham a estar atribuídas por lei, contrato ou outro título.

4 — Constituem despesas do Exército as que resultem de encargos suportados pelos seus órgãos, decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão cometidas.

5 — Compete ao Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME) a administração financeira e patrimonial do Exército, que compreende os processos de decisão e todas as ações de planeamento, obtenção, organização, afetação e controlo da aplicação dos recursos financeiros públicos e outros ativos do Estado, afetos à execução das missões do Exército.

6 — Ao CEME compete ainda autorizar despesas e celebrar contratos em nome do Estado, com a aquisição de bens ou serviços e empreitadas de obras públicas, de acordo com as competências que são conferidas por lei aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa.

CAPÍTULO II

Organização geral do Exército

Artigo 6.º **Estrutura orgânica**

O Exército é comandado pelo CEME e, para o cumprimento da respetiva missão, compreende:

a) O Estado-Maior do Exército (EME);

b) Os órgãos centrais de administração e direção;

c) O comando de componente terrestre, designado por Comando das Forças Terrestres (CFT);

d) Os órgãos de conselho;

e) O órgão de inspeção, designado por Inspeção-Geral do Exército (IGE);

f) Os órgãos de base;

g) Os elementos da componente operacional do sistema de forças.

Artigo 7.º **Cargos de comando, direção ou chefia**

O quantitativo dos cargos de comando, direção ou chefia desempenhados por oficiais gerais no ativo, na estrutura do Exército, constam do mapa anexo ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

SECÇÃO I

Chefe do Estado-Maior do Exército

Artigo 8.º

Competência do Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — O CEME é o comandante do Exército.

2 — O CEME é o principal conselheiro do Ministro da Defesa Nacional e do CEMGFA em todos os assuntos específicos do Exército, tem a competência fixada na lei e participa, por inerência do cargo, nos órgãos de conselho nela previstos.

3 — No quadro das missões cometidas às Forças Armadas, em situações não decorrentes do estado de guerra, o CEME integra a estrutura de comando operacional das Forças Armadas, como comandante subordinado do CEMGFA, para as questões que envolvam a prontidão, o emprego e a sustentação das forças e meios da componente operacional do sistema de forças.

4 — O CEME é ainda responsável pelo cumprimento das missões reguladas por legislação própria e das missões de natureza operacional que sejam atribuídas pelo CEMGFA.

5 — O CEME relaciona-se diretamente com o CEMGFA, para além do referido no n.º 3, nos aspetos respeitantes às informações e segurança militares, ensino superior militar, saúde militar e outras áreas de atividade conjunta ou integrada.

6 — O CEME relaciona-se diretamente com o Ministro da Defesa Nacional, nos aspetos respeitantes à gestão corrente de recursos do respetivo ramo, bem como ao funcionamento dos órgãos, serviços ou sistemas regulados por legislação própria.

7 — O CEME pode delegar, nos titulares de órgãos que lhe estão diretamente subordinados, a competência para a prática de atos relativos às áreas que lhes são funcionalmente atribuídas, bem como autorizar a subdelegação da mesma.

8 — Dos atos do CEME não cabe recurso hierárquico.

9 — Compete ao CEME definir a organização interna das unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

Artigo 9.º

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — O Gabinete do CEME é o órgão de apoio direto e pessoal ao CEME.

2 — O Chefe do Gabinete do CEME é um Major-General.

3 — Incumbe ao Gabinete do CEME:

- a) Assegurar as atividades de relações públicas, informação pública e protocolo do Exército;
- b) Assegurar, no âmbito do Exército, a coordenação das atividades no quadro das relações externas.

4 — O Gabinete do CEME integra o Departamento de Assessoria Jurídica e Contencioso, serviço a que compete prestar consultadoria jurídica e apoio no contencioso ao comando do Exército.

Artigo 10.º

Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército (VCEME) é o 2.º Comandante do Exército.

2 — O VCEME é um Tenente-General, hierarquicamente superior a todos os oficiais do seu posto, no Exército.

3 — Compete ao VCEME:

a) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo CEME e outras decorrentes do disposto no presente decreto-lei;

b) Substituir o CEME nas suas ausências ou impedimentos e exercer as funções de CEME interino por vacatura do cargo.

4 — O VCEME dispõe de um gabinete para apoio direto.

5 — São órgãos na direta dependência do VCEME:

- a) A Direção de Comunicações e Sistemas de Informação (DCSI), que é dirigida por um Brigadeiro-General;
- b) A Direção de História e Cultura Militar, que é dirigida por um oficial general, na situação de reserva;
- c) A Direção de Educação (DE), que é dirigida por um oficial general, na situação de reserva.

SECÇÃO II

Estado-Maior do Exército

Artigo 11.º

Caraterização e composição

1 — O EME constitui o órgão de estudo, conceção e planeamento das atividades do Exército, para apoio à decisão do CEME.

2 — O EME é dirigido pelo VCEME que, para o exercício das suas funções, é coadjuvado por um Major-General, designado por Diretor-Coordenador do EME.

3 — O EME compreende:

- a) O Estado-Maior Coordenador;
- b) A Unidade de Apoio.

SECÇÃO III

Órgãos centrais de administração e direção

Artigo 12.º

Caraterização e composição

1 — Os órgãos centrais de administração e direção têm caráter funcional e visam assegurar a direção e execução de áreas ou atividades específicas essenciais, designadamente, na gestão de recursos humanos, materiais, financeiros, de informação e de infraestruturas.

2 — São órgãos centrais de administração e direção do Exército:

- a) O Comando do Pessoal (CMDPESS);
- b) O Comando da Logística (CMDLOG);
- c) A Direção de Finanças (DFIN).

Artigo 13.º

Comando do Pessoal

1 — O CMDPESS tem por missão assegurar as atividades do Exército no domínio da administração dos recursos humanos, da formação e da saúde, de acordo com os planos e as diretivas superiores.

2 — O Comandante do Pessoal é um Tenente-General, designado por Ajudante-General do Exército, na direta dependência do CEME.

3 — O Comandante do Pessoal dispõe de autoridade funcional e técnica no âmbito da administração dos recursos humanos, da formação e da saúde e tem na sua dependência hierárquica as unidades, estabelecimentos e demais órgãos definidos por despacho do CEME.

4 — O CMDPESS compreende:

- a) O Comandante e o respetivo gabinete;
- b) A Direção de Formação (DF);
- c) A Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH);
- d) A Direção de Serviços de Pessoal (DSP);
- e) A Direção de Saúde;

f) A Unidade de Apoio.

5 — Para apoio do CMDPESS funcionam os conselhos das armas e dos serviços, que são presididos por um oficial general ou oficial superior, a designar, em acumulação de funções, pelo CEME.

6 — Os diretores dos órgãos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 4 são Majores-Generais e o mais antigo é, em acumulação de funções, o 2.º Comandante do CMDPESS.

7 — Os diretores dos órgãos previstos nas alíneas d) e e) do n.º 4 são Brigadeiros-Generais.

Artigo 14.º **Comando da Logística**

1 — O CMDLOG tem por missão assegurar as atividades do Exército no domínio da administração dos recursos materiais, de movimentos e transporte e infraestruturas, de acordo com os planos e diretivas superiores.

2 — O Comandante da Logística é um Tenente-General, designado por Quartel-Mestre-General, na direta dependência do CEME.

3 — O Comandante da Logística dispõe de autoridade funcional e técnica no âmbito da administração dos recursos materiais, de movimentos e transporte e infraestruturas do Exército, e tem na sua dependência hierárquica as unidades, estabelecimentos e demais órgãos definidos por despacho do CEME.

4 — O CMDLOG compreende:

- a) O Comandante e o respetivo gabinete;
- b) A Direção de Material e Transportes;
- c) A Direção de Aquisições;
- d) A Direção de Infraestruturas;
- e) A Unidade de Apoio.

5 — O diretor do órgão previsto na alínea b) do n.º 4 é Major-General e, em acumulação de funções, é o 2.º Comandante do CMDLOG.

6 — Os diretores dos órgãos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 4 são Brigadeiros-Generais.

Artigo 15.º **Direção de Finanças**

1 — A DFIN tem por missão assegurar a administração dos recursos financeiros postos à disposição do Exército, de acordo com os planos e diretivas aprovados pelo CEME.

2 — A DFIN é dirigida por um Major-General, designado por Diretor de Finanças, na direta dependência do CEME.

3 — O Diretor de Finanças dispõe de autoridade funcional e técnica no âmbito dos recursos financeiros do Exército.

SECÇÃO IV

Comando de componente terrestre

Artigo 16.º **Comando das Forças Terrestres**

1 — O CFT tem por missão apoiar o exercício do comando por parte do CEME, tendo em vista:

a) A preparação, o aprontamento e a sustentação das forças e meios da componente operacional do sistema de forças;

b) O cumprimento das missões reguladas por legislação própria e de outras missões que sejam atribuídas ao Exército, mantendo o CEMGFA permanentemente informado das forças e meios empenhados e do desenvolvimento e resultados das respetivas operações;

c) A administração e direção das unidades e órgãos da componente fixa colocados na sua direta dependência.

2 — O CFT é comandado por um Tenente-General, designado por Comandante das Forças Terrestres, na direta dependência do CEME, sendo coadjuvado por um Major-General designado por 2.º Comandante do CFT.

3 — O Comandante das Forças Terrestres dispõe de autoridade funcional e técnica no âmbito das operações terrestres e tem na sua dependência hierárquica as unidades, estabelecimentos e demais órgãos definidos por despacho do CEME.

4 — Para efeitos de apoio ao exercício do comando por parte do CEMGFA, o CFT é colocado, pelo CEME, na dependência direta do CEMGFA, de acordo com as modalidades de comando e controlo aplicáveis a situações específicas de emprego operacional de forças e meios, a definir caso a caso.

5 — Dependem do CFT:

- a) O Quartel-General do CFT;
- b) Os comandos das zonas militares e os respetivos quartéis-generais;
- c) Os comandos das grandes unidades e os respetivos quartéis-generais;
- d) Os elementos da componente operacional do sistema de forças.

SECÇÃO V

Órgãos de conselho

Artigo 17.º **Disposições genéricas**

1 — Os órgãos de conselho destinam-se a apoiar as decisões do CEME em assuntos especiais e importantes na preparação, disciplina e administração do Exército.

2 — São órgãos de conselho do CEME:

- a) O Conselho Superior do Exército (CSE);
- b) O Conselho Superior de Disciplina do Exército (CSDE);
- c) A Junta Médica de Recurso do Exército (JMRE).

Artigo 18.º **Conselho Superior do Exército**

1 — O CSE é o órgão máximo de consulta do CEME.

2 — O CSE é composto pelo CEME, que preside, e por todos os Tenentes-Generais do Exército na situação de ativo, exceto quando reúna em sessão restrita, em que integra, além do CEME, os Tenentes-Generais na situação de ativo em serviço no Exército.

3 — O CSE pode integrar, sem direito a voto, outros oficiais habilitados para o tratamento de assuntos em agenda, a convocar pelo CEME.

4 — O funcionamento do CSE é estabelecido por decreto regulamentar.

Artigo 19.º **Conselho Superior de Disciplina do Exército**

1 — O CSDE é o órgão consultivo e de apoio do CEME em matéria disciplinar.

2 — A composição, o funcionamento e as atribuições do CSDE constam do Regulamento de Disciplina Militar.

Artigo 20.º **Junta Médica de Recurso do Exército**

1 — A JMRE tem por missão estudar e dar parecer sobre os recursos relativos às decisões das entidades competentes, baseadas em pareceres formulados por outras juntas médicas do Exército.

2 — O presidente da JMRE é um oficial general, na situação de reserva.

SECÇÃO VI Órgão de inspeção

Artigo 21.º Inspeção-Geral do Exército

1 — A IGE tem por missão apoiar o CEME no exercício da função de controlo e avaliação, através das atividades de inspeção, e certificação de forças.

2 — A IGE é dirigida por um oficial general, na situação de reserva, designado por Inspetor-Geral do Exército, na dependência direta do CEME.

SECÇÃO VII Órgãos de base

Artigo 22.º Disposições genéricas

1 — Os órgãos de base têm por missão a formação, a sustentação e o apoio geral do Exército.

2 — Os órgãos de base do Exército compreendem unidades, estabelecimentos e órgãos, organizados de acordo com as seguintes áreas:

- a) Obtenção e administração de recursos humanos;
- b) Aprontamento de forças;
- c) Apoio logístico;
- d) Ensino e formação;
- e) Divulgação e preservação da cultura militar.

3 — A Escola das Armas é uma unidade de formação que tem por missão primária conceber e ministrar cursos de formação inicial, progressão na carreira e formação contínua, e é comandada por um Brigadeiro-General.

4 — Os regimentos constituem a unidade base do Exército e integram a estrutura do aprontamento de forças e do apoio logístico.

Artigo 23.º Academia Militar

1 — A Academia Militar (AM) é um estabelecimento de ensino superior público universitário militar, regulado por legislação própria.

2 — A AM tem por missão primária formar os oficiais destinados aos quadros permanentes das armas e serviços do Exército e da Guarda Nacional Republicana.

3 — O Comandante da AM é um Major-General, na direta dependência do CEME, sendo coadjuvado por um Brigadeiro-General, designado por 2.º Comandante.

SECÇÃO VIII

Elementos da componente operacional do sistema de forças

Artigo 24.º Disposições genéricas

1 — Os elementos da componente operacional do sistema de forças são as forças e os meios do Exército destinados ao cumprimento das missões de natureza operacional.

2 — Constituem elementos da componente operacional do sistema de forças, as seguintes forças e meios do Exército:

- a) O CFT;

- b) Os comandos das grandes unidades e unidades operacionais;
- c) Os comandos de zona militar;
- d) As forças de apoio geral e de apoio militar de emergência.

Artigo 25.º

Grandes unidades e unidades operacionais

1 — As grandes unidades são escalões de força que integram unidades operacionais, dispendo de uma organização equilibrada de elementos de comando, de manobra e de apoio que lhes permitem efetuar o treino operacional e conduzir operações independentes.

2 — Os comandos das grandes unidades permitem o exercício do comando e controlo das unidades operacionais colocadas na sua dependência hierárquica por despacho do CEME.

3 — São comandos das grandes unidades o Comando da Brigada Mecanizada, o Comando da Brigada de Intervenção e o Comando da Brigada de Reação Rápida.

4 — Os comandos das grandes unidades têm autoridade funcional em matérias de natureza operacional sobre as unidades que, não estando na sua dependência hierárquica, aprontam e mantêm as suas forças operacionais.

5 — Os comandantes das grandes unidades referidas no n.º 3 são Brigadeiros-Generais.

6 — As unidades operacionais são as forças aprontadas pelos órgãos de base do Exército, cuja finalidade principal é o cumprimento de missões operacionais.

Artigo 26.º

Comandos de zona militar

1 — Os comandos de zona militar têm por missão assegurar a preparação e o treino das forças sob o seu comando, sendo-lhes atribuídas missões e meios operacionais.

2 — São comandos de zona militar:

- a) O Comando da Zona Militar dos Açores (ZMA);
- b) O Comando da Zona Militar da Madeira (ZMM).

3 — Todas as unidades, estabelecimentos e demais órgãos sedeados nas regiões autónomas estão na dependência hierárquica dos respetivos comandantes de zona militar, sem prejuízo das dependências funcionais e técnicas que sejam estabelecidas.

4 — Os comandantes das zonas militares representam o CEME no âmbito regional.

5 — Os comandantes das zonas militares asseguram, ao seu nível e nos termos da lei, a ligação com as forças e serviços de segurança e proteção civil, em coordenação com o CFT e os comandos operacionais das áreas em que se inserem.

6 — Os comandantes da ZMA e ZMM são Brigadeiros-Generais.

Artigo 27.º

Forças de apoio geral e de apoio militar de emergência

1 — As forças de apoio geral e de apoio militar de emergência são unidades de apoio de combate e de apoio de serviços que asseguram capacidades adicionais aos comandos das grandes unidades, às zonas militares e às unidades operacionais, e a flexibilidade para responder a compromissos internacionais específicos.

2 — As forças de apoio geral e de apoio militar de emergência garantem um conjunto alargado de capacidades, suscetíveis de serem empregues em apoio supletivo às autoridades civis, em missões de apoio ao desenvolvimento e bem-estar da população, designadamente no âmbito da resposta nacional articulada a situações de catástrofe ou calamidade.

SECÇÃO IX

Órgãos de apoio a mais de um ramo

Artigo 28.º Disposições genéricas

1 — Os órgãos de apoio a mais de um ramo das Forças Armadas e a outras entidades previstas na lei têm como missão primária assegurar um apoio integrado.

2 — São órgãos de apoio a mais de um ramo, no âmbito do Exército:

- a) O Estabelecimento Prisional Militar;
- b) A Unidade Militar Laboratorial de Defesa Biológica e Química;
- c) A Unidade Militar de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO III

Disposições complementares e transitórias

Artigo 29.º Símbolos e datas festivas

1 — O Exército tem brasão de armas, bandeira heráldica e hino e as suas unidades, estabelecimentos e demais órgãos têm brasão de armas e bandeira heráldica.

2 — Os símbolos referidos no número anterior são aprovados por despacho do CEME.

3 — O Exército, as suas unidades, estabelecimentos e demais órgãos têm um dia festivo para a consagração da respetiva memória histórica, definido por despacho do CEME.

Artigo 30.º Criação, extinção e reestruturação de unidades, estabelecimentos e órgãos

1 — São criadas:

- a) A Escola das Armas;
- b) A Unidade Militar Laboratorial de Defesa Biológica e Química;
- c) A Unidade Militar de Medicina Veterinária.

2 — São extintos:

- a) O Estado-Maior Especial;
- b) A Inspeção do CMDPESS;
- c) A Inspeção do CMDLOG;
- d) A Chefia de Apoio Logístico de Pessoal;
- e) O Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris;
- f) O Comando da Instrução e Doutrina (CID);
- g) O Gabinete do Comandante da Instrução e Doutrina;
- h) A Inspeção do CID;
- i) O Centro de Finanças do CID;
- j) A Unidade de Apoio do CID;
- k) O Centro Militar do Exército para a Qualificação;
- l) A Inspeção do CFT;
- m) A Unidade de Apoio do CFT;
- n) As escolas práticas;
- o) Os centros de formação geral;
- p) A Unidade de Saúde Operacional;
- q) Os laboratórios de defesa biológica e química do Exército;
- r) A Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM);
- s) O Centro Militar de Medicina Preventiva.

3 — São extintos, sendo objeto de fusão:

- a) O Centro de Finanças Geral, sendo as suas atribuições integradas na DFIN;
- b) O Estado-Maior do CMDPESS, sendo as suas atribuições integradas no Gabinete do Comandante do Pessoal e nas direções do CMDPESS;
- c) O Centro de Finanças do CMDPESS, sendo as suas atribuições integradas no Gabinete do Comandante do Pessoal e na DFIN;
- d) A Direção de Obtenção de Recursos Humanos, sendo as suas atribuições integradas na DARH;
- e) A Direção de Justiça e Disciplina, sendo as suas atribuições integradas na DSP;
- f) A Direção de Doutrina, sendo as suas atribuições integradas no EME;
- g) O Estado-Maior do CMDLOG, sendo as suas atribuições integradas no Gabinete do Comandante da Logística e nas direções do CMDLOG;
- h) O Centro de Finanças do CMDLOG, sendo as suas atribuições integradas no Gabinete do Comandante da Logística e na DFIN;
- i) A Repartição de Apoio Geral do CMDLOG, sendo as suas atribuições integradas na Unidade de Apoio do CMDLOG;
- j) O Estado-Maior do CID, sendo as suas atribuições integradas no Gabinete do Comandante do Pessoal e na DF;
- k) O Centro de Simulação do Exército, sendo as suas atribuições integradas na DF;
- l) O Centro de Finanças do CFT, sendo as suas atribuições integradas no Estado-Maior do CFT e na DFIN;
- m) O Instituto de Odivelas, sendo as suas atribuições integradas no Colégio Militar.

4 — São objeto de reestruturação:

- a) O EME;
- b) O CMDPESS;
- c) O CMDLOG;
- d) O CFT;
- e) A DE;
- f) A DCSI;
- g) A DFIN;
- h) O Comando da ZMA;
- i) O Comando da ZMM;
- j) A Brigada Mecanizada;
- k) A Brigada de Intervenção;
- l) A Brigada de Reação Rápida;
- m) O Jornal do Exército;
- n) O Instituto Geográfico do Exército;
- o) O Colégio Militar;
- p) O Instituto Militar dos Pupilos do Exército;
- q) O Centro de Segurança Militar e de Informações do Exército;
- r) Os órgãos de base.

5 — Compete ao CEME determinar, por despacho, quais as chefias que procedem às operações e decisões necessárias à reorganização de serviços, podendo essa competência ser delegada.

Artigo 31.º **Referências legais**

As referências legais feitas às unidades, estabelecimentos e órgãos objeto de extinção, fusão e reestruturação, mencionados no artigo anterior, consideram-se feitas às unidades, estabelecimentos e órgãos que passam a integrar as respetivas atribuições.

Artigo 32.º**Relação das unidades, estabelecimentos e demais órgãos**

A relação das unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército, correspondente ao sistema de forças, consta de despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro.

Artigo 33.º**Regulamentação**

1 — As atribuições, competências e estrutura orgânica das unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército são estabelecidas por decreto regulamentar, a aprovar no prazo de 120 dias, a contar da data da entrada em vigor do presente decreto-lei.

2 — As atribuições, as competências e a estrutura orgânica da DE são estabelecidas através de diploma próprio, a aprovar no prazo de 180 dias, a contar da data da entrada em vigor do presente decreto-lei.

Artigo 34.º**Normas transitórias**

1 — Enquanto não forem publicados os diplomas legais previstos no presente decreto-lei, mantêm-se em vigor os diplomas que disciplinam as correspondentes matérias.

2 — Até à criação do posto de Brigadeiro-General, nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os cargos que, nos termos do presente decreto-lei, devam ser exercidos por militares com aquele posto são exercidos por militares com o posto de Major-General.

3 — Os cargos que, com a entrada em vigor do presente decreto-lei e do novo Estatuto dos Militares das Forças Armadas, devam ser exercidos por militares com o posto de Brigadeiro-General, podem continuar a ser ocupados por Majores-Generais que transitaram para a situação de supranumerário por força das extinções, fusões e reestruturações previstas no artigo 30.º

4 — Os estabelecimentos fabris do Exército, dotados por lei de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, ficam sujeitos aos poderes de direção e fiscalização do CMDLOG, até à respetiva extinção ou conclusão do processo de reestruturação com a atribuição de uma outra dependência.

5 — Até à conclusão do respetivo processo de reestruturação, o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos garante ao Hospital das Forças Armadas e aos ramos das Forças Armadas, o apoio, no âmbito da aquisição, produção, armazenagem, distribuição e manutenção de material clínico, equipamento médico, medicamentoso e outros produtos de saúde.

6 — O disposto no n.º 3 do artigo 23.º é aplicável a partir da data da cessação de funções do atual titular do cargo de Comandante da AM.

7 — Os Tenentes-Generais que, por força das extinções, fusões e reestruturações previstas no artigo 30.º, transitem para a situação de supranumerário, podem ocupar cargos na estrutura orgânica do Exército, previstos para oficiais gerais na situação de reserva, até que se atinjam os quantitativos previstos no mapa anexo ao presente decreto-lei.

8 — O Instituto de Odivelas é extinto no termo do ano letivo de 2014/2015.

9 — Até à entrada em vigor do diploma que define a estrutura, a organização, o funcionamento e as competências do Instituto Universitário Militar, mantêm-se em vigor o modelo de governação comum aprovado pela Portaria n.º 60/2014, de 13 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, bem como as disposições aplicáveis à AM.

10 — O artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, mantêm-se em vigor até 30 de junho de 2015.

11 — A ESSM é extinta na data da entrada em funcionamento da Unidade de Ensino, Formação e Investigação da Saúde Militar, integrada na estrutura orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Artigo 35.º
Norma revogatória

São revogados:

- a) O Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do artigo anterior;
- b) Todas as disposições que contrariem o disposto no presente decreto-lei.

Artigo 36.º
Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2015.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de novembro de 2014. — *Pedro Passos Coelho* — *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque* — *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete* — *José Pedro Correia de Aguiar-Branco* — *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

Promulgado em 19 de dezembro de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 23 de dezembro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO
(a que se refere o artigo 7.º)

Quantitativo de cargos de comando, direção ou chefia de oficial general

General	1
Tenente-General	4
Major-General	8
Brigadeiro-General	12

(DR, 1.ª Série, n.º 250, 29dec14)

III — DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 714/2014

O Tribunal Constitucional decide:

Julgar inconstitucional o artigo 857.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, quando interpretado no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória; e, em consequência,

Negar provimento ao recurso.

Sem custas, por não serem legalmente devidas.

(DR, 2.ª Série, n.º 238, 10dec14)

IV — PORTARIAS

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Portaria n.º 272/2014 de 23 de dezembro

A Lei do Serviço Militar (LSM) aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, prevê que, em tempo de paz, o serviço militar baseia-se no voluntariado e, neste sentido, criou um conjunto de incentivos à prestação do serviço militar nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV), suficientemente atrativos para levarem os jovens a ingressar nas Forças Armadas.

Assim, e tendo em consideração que a prestação do serviço militar em RC e em RV tem uma duração limitada, a LSM contemplou, entre os incentivos previstos e regulamentados no Regulamento de Incentivos à prestação do Serviço Militar (RIPSM) em RC e RV, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio, e 320/2007, de 27 de setembro, bem como pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, um conjunto de apoios que procuram facilitar o reingresso na vida civil após o período nas fileiras, entre os quais se destaca: o apoio às habilitações académicas; o apoio para a formação e certificação profissional; e o apoio à inserção e reinserção no mercado de trabalho.

A par dos incentivos, a LSM prevê no n.º 1 do seu artigo 12.º, que o planeamento, direção e coordenação do processo de recrutamento incumbe a um órgão central integrado na estrutura do Ministério da Defesa Nacional, ficando a cargo dos centros de recrutamento dos ramos ou integrados a execução desse processo, face ao disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, que aprova o Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, determina que o órgão central de recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da LSM é a Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM).

Acontece que, a matéria do recrutamento e da prestação do serviço militar se interliga estreitamente com o processo de (re)inserção no mercado de trabalho, matéria esta onde, além do órgão central de recrutamento, existem outros serviços públicos, cujo papel em matérias relativas à prestação do serviço militar e recrutamento na vertente da (re)inserção profissional, designadamente das áreas de Educação e do Ensino, da Juventude e Desporto, do Emprego e Formação, da Segurança Social, da Justiça, da Administração Pública, das Forças de Segurança e Órgãos de Polícia, assumem um papel importante, nos termos da LSM, do RLSM e do RIPSM.

Além dos serviços e entidades públicas, a (re)inserção no mercado de trabalho dos militares, passa também por uma articulação de estratégias com os parceiros da sociedade civil, nomeadamente, com as empresas, as associações empresariais e as associações representativas dos militares.

Embora os artigos 3.º e 4.º do RLSM definam de forma clara as competências da DGPRM e dos ramos das Forças Armadas, competências essas que, por sua vez, se encontram devidamente desenvolvidas nos respetivos diplomas orgânicos, a especificidade da matéria relacionada com a (re)inserção no mercado de trabalho, no contexto do recrutamento e da prestação do serviço militar, aconselha a criação de uma comissão, que apresente propostas tendo em vista a harmonização do planeamento estratégico com o planeamento operacional e a articulação dos diferentes programas e projetos atinentes à (re)inserção no mercado de trabalho dos militares em RC, RV e ou em outros regimes de contrato com as Forças Armadas, uma vez terminado o período nas fileiras, garantido a convergência de esforços das entidades envolvidas, a desmaterialização de processos e a racionalização de custos, aumentando a eficácia e eficiência das ações desenvolvidas.

Com a presente portaria, e para alcançar tal finalidade, o Governo procede à criação de uma Comissão de Planeamento e Coordenação para a Reinserção Profissional, constituída por representantes da DGPRM, dos três ramos das Forças Armadas e de outras entidades cuja participação venha a assumir-se como relevante.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É criada a Comissão de Planeamento e Coordenação para a Reinserção Profissional, de ora em diante designada por Comissão, a qual funciona na DGPRM.

Artigo 2.º

Constituição

1 — A Comissão assume, quanto à sua constituição, uma modalidade restrita e uma modalidade alargada.

2 — A funcionar na sua modalidade restrita, a Comissão é constituída por 1 representante da DGPRM e 1 de cada 1 dos três ramos das Forças Armadas.

3 — Na sua modalidade alargada, sempre que as circunstâncias o justifiquem, a Comissão é constituída, para além dos elementos referidos no número anterior, por representantes do Estado-Maior General das Forças Armadas e dos serviços e entidades públicas intervenientes nos processos de (re)inserção profissional dos militares em RC, RV e ou outros regimes de contrato com as Forças Armadas, designadamente das áreas da Educação e Ensino, da Juventude e do Desporto, do Emprego e Formação Profissional, da Segurança Social, da Administração Pública, da Justiça, das Forças de Segurança e dos Órgãos de Polícia.

4 — Podem ainda integrar a Comissão na modalidade alargada, representantes de empresas e ou associações empresariais e de cada uma das associações representativas dos militares das Forças Armadas.

5 — Os representantes são indicados pelo Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e pelos Chefes de Estado-Maior dos ramos no caso previsto no n.º 2 e pelos membros do Governo responsáveis pela respetiva área, no caso previsto no n.º 3.

6 — A coordenação e ao apoio administrativo e logístico da Comissão são assegurados pela DGPRM.

Artigo 3.º

Incumbências

1 — Incumbe à Comissão a otimização dos processos de comunicação entre a DGPRM, os ramos das Forças Armadas e todas as entidades que intervêm no processo de reinserção, bem como a preparação dos elementos de apoio e suporte à decisão, no âmbito da implementação e monitorização da política de reinserção profissional dos militares em RC, RV e ou outros regimes de contrato com as Forças Armadas.

2 — A Comissão apresenta propostas tendo em vista a harmonização do planeamento estratégico com o planeamento operacional e a articulação dos diferentes programas e projetos atinentes à (re)inserção profissional dos militares em RC, RV e ou outras regimes de contrato com as Forças Armadas.

3 — Cabe igualmente à Comissão a dinamização de estratégias conjuntas que visem: a divulgação do quadro legal de proteção no desemprego e dos serviços de apoio à reinserção profissional, a divulgação e implementação de incentivos previstos no RIPSMM, o desenvolvimento de processos de formação e qualificação, bem como a promoção dos militares em RC, RV e ou outros regimes de contrato com as Forças Armadas, junto do mercado de trabalho.

Artigo 4.º

Reuniões e funcionamento

1 — As reuniões ordinárias da Comissão ocorrem com uma periodicidade semestral, em regra na última quinzena de cada semestre.

2 — Sempre que as circunstâncias o justifiquem, podem os representantes da Comissão, em qualquer uma das suas modalidades, solicitar a convocação de reunião extraordinária com uma antecedência mínima de 5 dias.

3 — Nos atos de convocação das reuniões deve ser indicada a ordem de trabalhos.

4 — São elaboradas atas das reuniões da Comissão, devendo as mesmas ser datadas e assinadas pelos representantes das diferentes entidades.

Artigo 5.º **Relatório**

A Comissão elabora e apresenta um relatório anual que reflete, designadamente, o conteúdo dos programas de ação e dos relatórios de execução apresentados pelos ramos das Forças Armadas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, bem como toda atividade desenvolvida e seus resultados.

Artigo 6.º **Entrada em vigor**

O disposto na presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*, em 29 de abril de 2014.

(DR, 1.ª Série, n.º 247, 23dec14)

V — DESPACHOS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional

Despacho n.º 14 928/2014

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objetivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que o Exército não antevê qualquer utilização futura para o imóvel designado por PM 36/Lisboa — Quartel da Pontinha, disponibilizando-o para rentabilização, com os inerentes benefícios financeiros e contributo para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que o Ministério da Administração Interna demonstrou interesse na utilização do imóvel, para instalação de serviços da Guarda Nacional Republicana;

Considerando que o referido PM 36/Lisboa foi objeto de avaliação pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

Considerando que, nos termos do artigo 1.º-A do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, os imóveis afetos à Defesa Nacional que o deixem de estar devem ser preferencialmente afetos a outras funções do Estado e de outras pessoas coletivas públicas;

Considerando que, não obstante o imóvel se encontrar disponibilizado, integra o domínio público militar e que outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafetação;

Considerando, finalmente, que conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, a desafetação do

domínio público militar é feita por Resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, propõe-se que:

1) Seja tomada resolução pelo Conselho de Ministros no sentido de desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado afeto à Defesa Nacional, o PM 36/Lisboa — Quartel da Pontinha, sito na Estrada da Pontinha, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, com vista à sua rentabilização.

2) O PM 36/Lisboa — Quartel da Pontinha permaneça afeto ao Ministério da Defesa Nacional, enquanto não for objeto da respetiva entrega material, conforme previsto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto.

4 de novembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 238, 10dec14)

Despacho n.º 14 929/2014

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objetivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que o Exército não antevê qualquer utilização futura para o imóvel designado por PM 12/Lisboa – Quartel do Conde de Lippe, disponibilizando-o para rentabilização, com os inerentes benefícios financeiros e contributo para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que o Ministério da Administração Interna demonstrou interesse na utilização do imóvel, para instalação de serviços da Guarda Nacional Republicana;

Considerando que o referido PM 12/Lisboa foi objeto de avaliação pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

Considerando que, nos termos do artigo 1.º-A do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, os imóveis afetos à Defesa Nacional que o deixem de estar devem ser preferencialmente afetos a outras funções do Estado e de outras pessoas coletivas públicas;

Considerando que, não obstante o imóvel se encontrar disponibilizado, integra o domínio público militar e que outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafetação;

Considerando, finalmente, que conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, a desafetação do domínio público militar é feita por Resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, propõe-se que:

1 — Seja tomada resolução pelo Conselho de Ministros no sentido de desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado afeto à Defesa Nacional, o PM 12/Lisboa – Quartel do Conde de Lippe, sito na Calçada da Ajuda 134, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, com vista à sua rentabilização.

2 — O PM 12/Lisboa – Quartel do Conde de Lippe permaneça afeto ao Ministério da Defesa Nacional, enquanto não for objeto da respetiva entrega material, conforme previsto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto.

7 de novembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 238, 10dec14)

Ministério da Defesa Nacional**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 15 527/2014**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, Gen (15408276) **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo**, a competência que me é conferida pelo artigo 64.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, para autorizar o uso de condecorações militares estrangeiras não previstas no referido regulamento concedidas a militares do Exército.

4 de dezembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 247, 23dec14)

Despacho n.º 15 528/2014

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, a aprovação da minuta do contrato referente ao Procedimento n.º 16/AC-UMC/2014, de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental para o ano de 2015.

4 de dezembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 247, 23dec14)

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional**Despacho n.º 14 935/2014**

Considerando que o Decreto-lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro, procedeu à alteração do regime dos complementos de pensão dos militares das Forças Armadas, à transferência da responsabilidade pelo pagamento destes complementos de pensão para a Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA, I.P.), e à fixação das regras de extinção do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas (Fundo);

Considerando que os artigos 3.º, 5.º e 6.º do referido diploma preveem o reembolso das contribuições efetuadas, nos termos aí definidos;

Considerando que a Portaria n.º 33-A/2014, de 15 de janeiro, comete à entidade gestora do Fundo a responsabilidade pelo procedimento do reembolso;

Considerando que o Fundo foi extinto no passado dia 14 de julho, na sequência da liquidação e transferência das verbas remanescentes para a CGA, I.P., nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro;

Considerando que a entidade gestora do Fundo informou, através de carta com a referência n.º 399/14, de 5 de novembro de 2014, que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, foi transferido para a CGA, I.P. o saldo existente à data da extinção;

Considerando que nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, os montantes transferidos são afetos ao pagamento dos complementos de pensão cuja responsabilidade pelo pagamento foi transferida para aquela entidade;

Considerando que os referidos montantes transferidos para a CGA, I.P. são abatidos ao pagamento dos complementos de pensão, reduzindo assim o encargo a assumir pelo Ministério da Defesa Nacional (MDN), através da Secretaria-Geral;

Considerando que, subsiste ainda uma responsabilidade com pagamento de reembolsos decorrente da impossibilidade em notificar, até ao momento, alguns militares e herdeiros, conforme documentação remetida pela entidade gestora do Fundo;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do referido diploma, os montantes necessários ao cumprimento do ali definido, incluindo o pagamento dos reembolsos, são financiados através do orçamento do MDN;

Considerando que importa definir uma entidade responsável pelo acompanhamento das questões e responsabilidades que subsistem após a extinção do Fundo;

Assim, determino à Secretaria-Geral do MDN que:

1 — Preste apoio técnico e jurídico no âmbito de questões supervenientes do extinto Fundo, sem prejuízo da necessária articulação com as demais entidades envolvidas, nomeadamente Estado-Maior General das Forças Armadas, ramos das Forças Armadas, Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e a entidade gestora do extinto Fundo;

2 — Efetue o pagamento dos valores não reembolsados, mediante solicitação dos respetivos beneficiários, de acordo com a listagem obtida junto da entidade gestora do Fundo.

24 de novembro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(DR, 2.ª Série, n.º 238, 10dec14)

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 14 516/2014

A normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril de 2012, que Portugal ratifique o STANAG 2 143 (*Edition 6*) — *Explosive Ordnance Disposal (EOD) Principles and Minimum Standards of Proficiency*, com implementação no Exército e na Força Aérea, e implemente com reservas na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 233, 02dec14)

Despacho n.º 14 607/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 7 091 (*Edition 3*) — *Guide Specification for NATO Land System Oils for Engines and Transmissions*, com implementação na Marinha com reservas, e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 234, 03dec14)

Despacho n.º 14 609/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4 395 PPS (*Edition 2*) — *Brake anti-lock connectors for tactical land vehicles and trailers fitted with anti-lock braking systems*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 234, 03dec14)

Despacho n.º 14 610/2014

A normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril de 2012, que Portugal ratifique o STANAG 2 471 *JCBRND CDG (Edition 4) (Ratification Draft 1)* — *Chemical, Biological, Radiological and Nuclear (CBRN) Hazard Management for Airlift Operations — ATP-88, Edition A*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 234, 03dec14)

Despacho n.º 14 611/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 7 141 (*Edition 6*) — *Joint NATO Doctrine for Environmental Protection During NATO-LED Military Activities*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 234, 03dec14)

Despacho n.º 14 612/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4 396 PPS (*Edition 2*) — *Sympathetic Reaction, Munition Test Procedures*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 234, 03dec14)

Despacho n.º 14 613/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 377 (*Edition 3*) (*Ratification Draft 1*) — *EOD Roles, Responsibilities, Capabilities And Incident Procedures When Operating With Non EOD Trained Agencies And Personnel, AEODP-13 Edition A*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 234, 03dec14)

Estado-Maior-General das Forças Armadas**Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas****Despacho n.º 14 756/2014**

1 — Nos termos da alínea *q*), do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de junho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, delego no Comandante Operacional dos Açores, TGen (15420978) **José Romão Mourato Caldeira**, a competência que me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas em território nacional e no estrangeiro, desde que integrados em atividades do Comando Operacional dos Açores (COA) e inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados;

b) Autorizar deslocações em território nacional, bem como o processamento das correspondentes despesas e abonos, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior e pela alínea *a*) do n.º 2 do presente despacho;

c) Autorizar a condução de viaturas afetas ao COA, nos termos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, delego no Comandante Operacional dos Açores, TGen José Romão Mourato Caldeira, a competência para, no âmbito da missão do COA, autorizar a realização de despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 000,00, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Relativas à execução de planos e programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 490 000,00, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3 — Nos termos da autorização que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 e pelo n.º 4 ambos do Despacho n.º 3 842/2014, de 27 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2014, subdelego no identificado Comandante Operacional dos Açores a competência para autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro realizadas exclusivamente no âmbito da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do presente Despacho, relativamente ao COA.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea e) do n.º 2 e pelo n.º 4 ambos do identificado Despacho n.º 3 842/2014, de 27 de fevereiro de 2014, subdelego no Comandante Operacional dos Açores, TGen José Romão Mourato Caldeira, a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço no âmbito do COA.

5 — As competências delegadas pelos n.ºs 1 e 2 do presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Oficiais que, na direta dependência do Comandante Operacional dos Açores, exerçam funções de comando, direção ou chefia.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de outubro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos nele incluídos e entretanto praticados pelo identificado Comandante Operacional dos Açores.

24 de novembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 236, 05dec14)

Comando Operacional dos Açores

Despacho n.º 15 312/2014

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 14 756/2014, de 24 de novembro, de sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional dos Açores, Cor Inf (17636380) **Carlos Alberto Lopes Beleza**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais atos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de € 5 000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 08 de outubro de 2014, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional dos Açores que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

09 de dezembro de 2014. — O Comandante Operacional dos Açores, *José Romão Mourato Caldeira*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 243, 17dec14)

Comando do Exército**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 14 620/2014****Delegação de competências no Ajudante-General do Exército**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Ajudante-General do Exército, TGen (01354980) **José Carlos Filipe Antunes Calçada**, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos humanos do Exército;

b) Proceder à nomeação, colocação e transferência de pessoal militar, militarizado e civil, com exceção de:

1) Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados;

2) Oficiais em missão no estrangeiro em funções de comando de forças nacionais destacadas ou em quartéis-generais internacionais, ou em missões diplomáticas;

3) Oficiais para o desempenho de funções de comando de regimento e de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;

4) Oficiais, Sargentos-Mores e técnicos superiores no Gabinete do CEME;

5) Colocação de militares fora do Exército.

c) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a Oficial General, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

d) Nomear júris para a seleção dos candidatos a admitir por concurso aos quadros permanentes (QP) nas diversas categorias de militares;

e) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP nas diversas categorias de militares;

f) Promover militares por diuturnidade e antiguidade, exceto na categoria de oficiais;

g) Graduar sargentos e praças nos postos em que a promoção é efetuada nas modalidades referidas na alínea anterior;

h) Promover o pessoal militarizado;

i) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço e sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;

j) Decidir sobre a mudança de situação, no que concerne às situações de ativo, reserva e reforma, bem como à prestação de serviço e sua efetividade;

k) Autorizar a prestação de serviço efetivo a militares na reserva, exceto Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados;

l) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militar, militarizado e civil do Exército;

m) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes e registos de encarte das promoções;

n) Atos relativos a necessidades de formação e de desempenho de funções para a carreira de cada militar, bem como os relativos a satisfação de condições de promoção, com exceção da dispensa de condições especiais de promoção;

o) Adiamento da frequência de cursos de promoção;

p) Autorizar o abate aos QP;

q) Nomear militares e trabalhadores do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

r) Conceder licença registada a militares e licença ilimitada ao pessoal militarizado;

s) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 301.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

t) Conceder licença para estudos a militares;

u) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;

- v) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;
- w) Praticar os atos, do âmbito do Exército, relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- x) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- y) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de RV e RC;
- z) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- aa) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados;
- bb) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- cc) Autorizar a renovação do contrato aos militares em RC;
- dd) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RV e RC, nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
- ee) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- ff) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a concursos na administração pública e ao alistamento nas forças de segurança;
- gg) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;
- hh) Nomear, prover e exonerar o pessoal do MPCE;
- ii) Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;
- jj) Celebrar contratos com o pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;
- kk) Autorizar a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade interna ou cedência do pessoal civil;
- ll) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- mm) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço;
- nn) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção de oficiais gerais, aos militarizados e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército:
- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
 - 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
 - 3) Conceder licença por interrupção da gravidez;
 - 4) Conceder licença por adoção;
 - 5) Autorizar situações de assistência a familiares.
- oo) Autorizar a prática dos atos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial relativamente ao pessoal civil;
- pp) Praticar os atos relativos ao SIADAP, previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com exceção da decisão de recursos hierárquicos interpostos pelos avaliados;
- qq) Decidir sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal civil;
- rr) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal civil;
- ss) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima;
- tt) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;
- uu) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

- vv) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito de processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na alínea anterior;
- ww) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;
- xx) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;
- yy) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;
- zz) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;
- aaa) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;
- bbb) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;
- ccc) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;
- ddd) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;
- eee) Autorizar o abono de alimentação em numerário;
- fff) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;
- ggg) Reconhecer o direito ao abono por posto superior;
- hhh) Autorizar o pagamento de despesas com trasladações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 308/83, de 1 de julho;
- iii) Autorizar despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço do pessoal militar e civil do Exército, cujos encargos sejam da responsabilidade deste ramo, até ao montante de € 10 000;
- jjj) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade;
- kkk) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;
- lll) Autorizar a assistência aos familiares dos militares e trabalhadores civis do Exército falecidos;
- mmm) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;
- nnn) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfara do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército;
- ooo) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Comando do Pessoal, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — As competências referidas nos n.ºs 1 e 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante do Pessoal, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos, bem como nos chefes de repartição e gabinete de apoio, que se encontrem na respetiva dependência direta.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Ajudante-General do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 20 de outubro de 2014 e até à sua publicação.

4 de novembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Despacho n.º 14 682/2014**Delegação de competências no Comandante da Logística**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Comandante da Logística, TGen (08733481) **Fernando Celso Vicente de Campos Serafino**, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros;
- b) Autorizar, no âmbito do Comando da Logística, deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei;
- c) Emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos diretores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos;
- d) Aprovar normas de proteção ambiental relativas a instalações do Exército, bem como medidas de segurança e higiene no trabalho;
- e) Autorizar a apresentação à junta hospitalar de inspeção (JHI) de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;
- f) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;
- g) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;
- h) Determinar a transferência dos meios financeiros necessários ao pagamento de remunerações e pensões no Exército;
- i) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
- j) Autorizar e determinar que se proceda a todos os pagamentos que sejam legalmente devidos pelo Exército, após verificação e confirmação da adequação processual dos mesmos;
- k) Autorizar a atribuição de casas do Estado afetas ao Exército.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro;
- b) Autorizar e realizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 3 718/2014, de 25 de fevereiro de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2014, subdelego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar despesas:
 - 1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até € 1 000 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
 - 2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 500 000, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;
 - 3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam

intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5 000;

b) Licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de atividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a € 299 278,74.

5 — As competências referidas na alínea i) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no adjunto do Comandante da Logística e nos diretores, comandantes e chefes na direta dependência do Comandante da Logística, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

6 — A competência prevista na alínea c) do n.º 1 pode ser subdelegada no Diretor de Infraestruturas, as previstas nas alíneas e, f) e g) do mesmo número no Diretor de Saúde e as previstas nas alíneas h) e j) daquele mesmo número no Diretor de Finanças.

7 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Logística que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 20 de outubro de 2014 e até à respetiva publicação.

4 de novembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 235, 04dec14)

Despacho n.º 15 323/2014

Delegação de Competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no TCor Inf (14181888) **Aníbal Carlos Correia Saraiva**, Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12 500.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2014, ficando ratificados por este meio todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências, e vigora até à data da tomada de posse do Comandante do Pessoal.

17 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 243, 17dec14)

Despacho n.º 15 324/2014

Delegação de competências no Subdiretor de Serviços de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no TCor Inf (09946386) **António José Pires Mendes**, Subdiretor dos Serviços de Pessoal, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

- d) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;
- e) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Delego ainda na mesma entidade a competência para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12 500.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2014, ficando ratificados por este meio todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências, e vigora até à data da tomada de posse do Comandante do Pessoal.

17 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 243, 17dec14)

Despacho n.º 15 377/2014

Delegação de competências no Diretor de Obtenção de Recursos Humanos

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no MGen (02372981) **Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis**, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Os atos, do âmbito do Exército, relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- c) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
- d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC, nas diversas categorias de militares;
- e) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- f) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- g) Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2014, ficando ratificados por este meio todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências, e vigora até à data da tomada de posse do Comandante do Pessoal.

17 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 244, 18dec14)

Despacho n.º 15 378/2014

Delegação de competências no Diretor de Justiça e Disciplina

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no MGen (03341581) **João Manuel Lopes Nunes dos Reis**, Diretor de Justiça e Disciplina, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima, e desde que o sinistrado seja dado como curado e apto para o serviço;

b) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

c) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

d) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito de processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na alínea anterior;

e) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final, sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

f) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

g) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

h) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

i) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;

j) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

k) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade;

l) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, originadas pela escolta de acompanhamento de reclusos militares do Exército ao tribunal e a consultas externas, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais.

2 — Delego ainda na mesma entidade a competência para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12 500, podendo esta competência ser subdelegada no Comandante do Estabelecimento Prisional Militar.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2014, ficando ratificados por este meio todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências, e vigora até à data da tomada de posse do Comandante do Pessoal.

17 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 244, 18dec14)

Despacho n.º 15 379/2014

Delegação de Competências no Diretor de Administração de Recursos Humanos

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no MGen (03666381) **José António da Fonseca e Sousa**, Diretor de Administração de Recursos Humanos, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar e transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, bem como pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de colocação de militares fora do Exército;

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de Estado-Maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major, inclusive;

- e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Major, inclusive;
- g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- h) Averbar aumentos de tempo de serviço;
- i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militar, militarizado e civil do Exército;
- j) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas a) e c) do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
- k) Autorizar a passagem à reforma de militares, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares, nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel, inclusive, para regressarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;
- n) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel, inclusive, para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efetividade de serviço antes do termo do prazo concedido;
- o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;
- p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de cartões de identificação militar;
- q) Autorizar os averbamentos e alterações de situação nas cartas patentes e diplomas de encarte;
- r) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção do pessoal militar, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- s) Equivalência de condições de promoção de sargentos;
- t) Nomear militares e funcionários do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;
- u) Conceder licença registada ao pessoal militar, até ao posto de Tenente-Coronel, inclusive, com exceção do pessoal a prestar serviço nos Gabinetes do CEME e VCEME;
- v) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- w) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 301.º do EMFAR;
- x) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- y) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- z) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;
- aa) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;
- bb) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;
- cc) Nomear e prover pessoal civil, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;
- dd) Celebrar contratos de pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;
- ee) Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;
- ff) Promover o pessoal militarizado;
- gg) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;

hh) Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com exceção dos técnicos superiores ou equivalente, a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade interna ou cedência do pessoal civil;

ii) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, até ao posto de Tenente-Coronel, inclusive, aos militarizados e aos trabalhadores do mapa do pessoal civil do Exército:

- (1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- (2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- (3) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- (4) Conceder licença por adoção;
- (5) Autorizar situações de assistência a familiares.

jj) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço;

kk) Desde que não implique qualquer incremento remuneratório, autorizar a transição para o regime de trabalho a tempo parcial ou, para qualquer outra modalidade de horário laboral de pessoal civil, com exceção daquele que presta serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME;

ll) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico funcionais que a imponham, com exceção do pessoal civil a prestar serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME;

mm) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

nn) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, exceto para técnicos superiores ou equivalentes;

oo) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;

pp) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;

qq) Decidir sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal civil;

rr) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

ss) Autorizar o processamento de todos os atos instrutórios dos processos de aposentação ou reforma, a decidir, conforme os casos, pela Caixa Geral de Aposentações ou pela Segurança Social;

tt) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal civil;

uu) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;

vv) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

ww) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;

xx) Tratamento e hospitalização de oficiais, sargentos e praças na reserva de disponibilidade;

yy) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;

zz) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;

aaa) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;

bbb) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

ccc) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;

ddd) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional originadas pela nomeação, colocação e transferência de pessoal militar, militarizado e civil do Exército, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2014, ficando ratificados por este meio todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências, e vigora até à data da tomada de posse do Comandante do Pessoal.

17 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Despacho n.º 15 380/2014**Delegação de Competências no Comandante da Instrução e Doutrina**

1 — O n.º 2 do Despacho n.º 4 493/2014, de 12 de março, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

«Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.»

2 — O n.º 5 do despacho referido no número anterior passa a ter a seguinte redação:

«As competências referidas na alínea *f*) do n.º 1 e no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante da Instrução e Doutrina, podendo estes subdelegá-las nos Comandantes, Diretores ou Chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.»

1 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 244, 18dec14)

Comando das Forças Terrestres**Comando da Brigada de Intervenção****Comando e Gabinete****Despacho n.º 15 028/2014****Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 11 615/2014, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, Cor Inf (17766982) **Fernando Manuel Rodrigues Pereira de Albuquerque**, competências para:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de outubro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13 e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de novembro de 2014. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 239, 11dec14)

Despacho n.º 15 029/2014**Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 11 615/2014, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, Cor Art (02792185) **António José Pardal dos Santos**, competências para:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5 e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de novembro de 2014. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 239, 11dec14)

Comando da Brigada de Reação Rápida**Comando e Gabinete****Despacho n.º 14 458/2014****Subdelegação de competências no Comandante do RI 15**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11 559/2014, de 19 de agosto de 2014, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 15, Cor Inf (05916581) **Manuel Joaquim Vieira Esperança**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25000,00.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 15 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de outubro de 2014. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 232, 01dec14)

Despacho n.º 14 459/2014**Subdelegação de competências no Comandante do RI 10**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 11 559/2014, de 19 de agosto de 2014, do comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10, Cor Inf (18070785) **José Carlos de Almeida Sobreira**, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25000;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de outubro de 2014. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 232, 01dec14)

Despacho n.º 14 460/2014

Subdelegação de competências no Comandante do UALE

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11 559/2014, de 19 de agosto de 2014, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante da Unidade de Aviação Ligeira do Exército, Cor Cav (13726185) **Rogério da Piedade Fernandes dos Santos**, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25000,00.
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de agosto de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Aviação Ligeira do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de outubro de 2014. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 232, 01dec14)

Despacho n.º 14 461/2014

Subdelegação de competências no Comandante do RI3

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11 559/2014, de 19 de agosto de 2014, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 3, Cor Inf (02274679) **Carlos Fernando Nunes Faria**, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25000,00.
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 04 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 3 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de outubro de 2014. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 232, 01dec14)

Despacho n.º 14 462/2014**Subdelegação de competências no Comandante do CTC**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 11 559/2014, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Centro de Tropas Comandos, Cor Inf (09023286) **Luís Filipe Carvalho das Dores Moreira**, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25000;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Centro de Tropas Comandos que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de outubro de 2014. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 232, 01dec14)

Ministério da Administração Interna**Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna****Despacho n.º 15 758/2014**

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho da Ministra da Administração Interna n.º 14 147-E/2014, de 21 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2014, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), MGen (03726880) **Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira**, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1. Em matéria de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais:

1.1. Autorizar a inscrição e a participação de funcionários, agentes e outros colaboradores da ANPC em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro;

1.2. Autorizar a prestação de trabalho suplementar que em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, nos termos da alínea b), do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.3. Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores, qualquer que seja o seu vínculo, ao estrangeiro, bem como a utilização de viatura do Estado nessa deslocação.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde a data da tomada de posse do Secretário de Estado da Administração Interna.

22 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

(DR, 2.ª Série, n.º 252, 31dec14)

VI — DELIBERAÇÕES

Ministério da Defesa Nacional

Conselho de Chefes de Estado-Maior

Deliberação n.º 2 261/2014

Aprovado por deliberação de 22 de setembro de 2014, nos termos do artigo 19.º, n.º 3, alínea i), da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro.

Artigo 1.º **Definição**

O Conselho de Chefes de Estado-Maior (CCEM) é o principal órgão militar de carácter coordenador e tem as competências administrativas estabelecidas na lei, constituindo também o órgão de consulta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas sobre as matérias relativas às Forças Armadas no âmbito das suas competências.

Artigo 2.º **Composição**

1 — O CCEM tem a seguinte composição:

- a) O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA);
- b) Os Chefes de Estado-Maior dos três ramos das Forças Armadas (CEM).

2 — O CCEM é presidido pelo CEMGFA.

3 — O CEMGFA, por sua iniciativa, mediante proposta de qualquer dos restantes membros do CCEM, ou por deliberação deste órgão, pode convidar outras entidades militares a participar, sem direito a voto, nas reuniões deste órgão.

Artigo 3.º **Mandato**

Os membros do CCEM mantêm-se em funções enquanto exercerem os respetivos cargos.

Artigo 4.º **Interinidade de funções**

No caso de vacatura dos cargos de CEMGFA ou de CEM, bem como nos de ausência ou impedimento temporário dos seus titulares, assumirão interinamente as respetivas funções no CCEM os seus substitutos legais.

Artigo 5.º **Acumulação de funções**

O CEMGFA interino exerce cumulativamente no CCEM as funções de CEM do respetivo ramo, dispondo só de um voto.

Artigo 6.º **Competência**

1 — Compete ao CCEM deliberar sobre:

- a) A elaboração do conceito estratégico militar;
- b) A elaboração dos projetos de definição das missões específicas das Forças Armadas, do sistema de forças e do dispositivo de forças;

- c) Os planos e relatórios de atividades de informações e segurança militares nas Forças Armadas;
- d) Os anteprojetos das propostas de lei de programação militar e de lei de programação de infraestruturas militares;
- e) Os critérios para o funcionamento do ensino superior militar integrado, no sentido de promover a doutrina e a formação militar conjunta dos oficiais das Forças Armadas;
- f) Os critérios para o funcionamento da saúde militar;
- g) A promoção a oficial general e de oficiais generais;
- h) A proposta de nomeação de juízes militares, nos termos da lei;
- i) O seu regimento.

2 — Compete ao Conselho de Chefes de Estado-Maior dar parecer sobre:

- a) As propostas de definição do conceito estratégico de defesa nacional;
- b) O projeto de propostas de forças nacionais;
- c) A doutrina militar conjunta e conjunta/combinada;
- d) As opções de resposta militar no âmbito da avaliação estratégica para o emprego de forças;
- e) Os atos da competência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas que careçam do seu parecer prévio;
- f) A nomeação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, se a mesma recair em oficial general das Forças Armadas;
- g) Quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo Ministro da Defesa Nacional, bem como sobre outros que o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas entenda submeter-lhe por iniciativa própria ou a solicitação dos Chefes de Estado-Maior dos ramos.

3 — Compete ao Conselho de Chefes de Estado-Maior definir as orientações relativas à gestão dos recursos afetos às Forças Armadas no seu conjunto, designadamente elaborar a parte referente às Forças Armadas do anteprojeto da proposta de lei do orçamento da defesa nacional, a remeter ao Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 7.º **Funcionamento**

1 — O CCEM reúne ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que for convocado pelo CEMGFA, por sua iniciativa ou mediante proposta de qualquer dos seus outros membros.

2 — Em estado de guerra, o CCEM assiste em permanência o CEMGFA na condução das operações militares e na elaboração das propostas de nomeação dos comandantes dos teatros e zonas de operações.

Artigo 8.º **Convocatória**

1 — Compete ao CEMGFA convocar o CCEM, marcando a data de reunião com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo em caso de excecional urgência.

2 — A convocatória é feita pelo meio mais expedito e seguro, devendo ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 9.º **Quórum**

O CCEM só pode funcionar estando presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 10.º **Direção**

1 — Compete ao CEMGFA dirigir os trabalhos do CCEM.

2 — Qualquer dos membros do CCEM poderá solicitar que sejam apreciados na reunião em curso assuntos fora da agenda dos trabalhos.

3 — A reunião do CCEM poderá ser restrita aos seus membros se o CEMGFA assim o decidir, por iniciativa própria ou por proposta de qualquer dos restantes membros do CCEM.

Artigo 11.º

Votação

1 — O CCEM pronuncia-se sempre mediante votação.

2 — O CEMGFA dispõe de voto de qualidade.

3 — Nas votações não são admitidas abstenções nem votos em branco.

Artigo 12.º

Formas dos atos

1 — Os pareceres do CCEM podem ser escritos ou verbais, conforme o CEMGFA o determinar, em razão da matéria.

2 — Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, a forma a seguir será escrita, devendo reproduzir as declarações de voto eventualmente apresentadas.

3 — As deliberações do CCEM terão sempre a forma escrita.

Artigo 13.º

Atas

1 — De tudo o que ocorrer nas reuniões do CCEM será lavrada ata.

2 — As atas deverão mencionar se nas votações houve unanimidade ou maioria, bem como se o CEMGFA usou de voto de qualidade.

3 — Os membros do CCEM podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justificam.

4 — As atas das reuniões do CCEM são classificadas de «reservado», salvo se, em razão da matéria, devam ser objeto de classificação de segurança superior.

Artigo 14.º

Redação das atas

1 — Em regra, a redação das atas obedecerá ao seguinte processo:

a) No final de cada reunião, o secretário ou, havendo-o, o seu adjunto lavrará um projeto de ata, que remeterá aos membros do CCEM para ser submetido à aprovação deste no início da reunião seguinte;

b) O secretário ou o seu adjunto anotarà o que antes ou no início de cada reunião for comunicado pelos membros do CCEM acerca do projeto da ata e substituirá as folhas que contenham as emendas ou alterações que forem aprovadas;

c) Aprovado o texto final do projeto, as respetivas folhas passam a constituir a ata.

2 — No caso previsto no artigo 10.º, n.º 3, o projeto será redigido pelo membro do CCEM designado para o efeito.

3 — A ata poderá ser manuscrita ou elaborada por meio informático;

4 — Todas as folhas da ata serão rubricadas e a última assinada pelo presidente do CCEM, pelos demais membros e pelo secretário ou adjunto.

Artigo 15.º

Síntese de conclusões

1 — Independentemente das atas, o secretariado do CCEM divulgará a síntese das conclusões das reuniões do CCEM com a antecipação, a urgência e a classificação de segurança adequadas.

2 — Em caso de conflito entre a síntese e a ata da reunião, prevalece o que se acha exarado na ata.

Artigo 16.º
Dever de sigilo

Os membros do CCEM e os participantes nas suas reuniões, bem como todo o pessoal de apoio técnico e administrativo, têm o dever de sigilo quanto ao objeto e conteúdo das reuniões.

Artigo 17.º
Divulgação

A execução e a eventual difusão dos pareceres e deliberações do CCEM competem ao CEMGFA.

Artigo 18.º
Apoio

1 — O apoio técnico e administrativo ao CCEM é prestado pelo Gabinete do CEMGFA.

2 — O Chefe do Gabinete do CEMGFA é o secretário do CCEM, podendo, caso necessário, ser assistido no exercício destas funções por um adjunto do Gabinete.

3 — Compete ao secretário do CCEM:

- a) Receber os documentos relativos aos assuntos que devem ser submetidos à consideração do CCEM;
- b) Compilar os documentos necessários para estudo e esclarecimento dos assuntos a tratar;
- c) Anotar, quando necessário ou conveniente, os documentos a considerar em reuniões do CCEM;
- d) Enviar, com a devida antecedência, aos membros do CCEM e eventualmente a outras entidades militares os documentos relativos a assuntos a tratar, em conformidade com as normas de segurança a observar;
- e) Enviar aos membros do CCEM e eventualmente a outras entidades militares as convocatórias para as reuniões e as ordens de trabalho;
- f) Redigir os projetos das atas e as atas das reuniões, salvo no caso previsto no artigo 10.º, n.º 3;
- g) Redigir as deliberações e os pareceres do CCEM;
- h) Tratar com o CEMGFA, com os membros do CCEM e com outras entidades, de todos os assuntos que se torna necessário informar, esclarecer ou acionar, quer para preparar as reuniões e facilitar o funcionamento do CCEM, quer para dar andamento às suas deliberações;
- i) Difundir os atos do CCEM, conforme for decidido;
- j) Promover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CCEM e orientar o acionamento do expediente e o arquivo de documentos.

Artigo 19.º
Norma revogatória

É revogada a deliberação n.º 3 006/2009, de 12 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214 de 4 de novembro de 2009.

Artigo 20.º
Entrada em vigor

Este Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

22 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Presidente do Conselho de Chefes de Estado-Maior, *Artur Pina Monteiro*, General.

VII — AVISOS**Ministério da Defesa Nacional****Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Aviso (extrato) n.º 14 485/2014**

Por despacho de 01 de dezembro de 2014 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no MGen (06737381) **Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva**, presidente da Secção Autónoma n.º 5 (SA 5) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

- a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;
- b) Homologar as avaliações;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);
- e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);
- f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);
- g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (nos 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);
- h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);
- i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 01 de dezembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

16 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, Cor Cav.

(DR, 2.ª Série, n.º 251, 30dec14)

Aviso (extrato) n.º 14 486/2014

Por despacho de 01 de dezembro de 2014 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no MGen (17906180) **Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira**, presidente da Secção Autónoma n.º 4 (SA 4) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

- a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

- b) Homologar as avaliações;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);
- e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);
- f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);
- g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);
- h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);
- i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 01 de dezembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

16 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, Cor Cav.

(DR, 2.ª Série, n.º 251, 30dec14)

Aviso (extrato) n.º 14 487/2014

Por despacho de 01 de dezembro de 2014 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no MGen (15081578) **Henrique José da Silva Castanheira Macedo**, presidente da Secção Autónoma n.º 3 (SA 3) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

- a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;
- b) Homologar as avaliações;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);
- e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);
- f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);
- g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);
- h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 01 de dezembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

16 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, Cor Cav.

(DR, 2.ª Série, n.º 251, 30dec14)

Aviso (extrato) n.º 14 568/2014

Por despacho de 01 de dezembro de 2014 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no MGen (03666381) **José António da Fonseca e Sousa**, presidente da Secção Autónoma n.º 2 (SA 2) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

b) Homologar as avaliações;

c) Decidir das reclamações dos avaliados;

d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 01 de dezembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

16 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, Cor Cav.

(DR, 2.ª Série, n.º 252, 31dec14)

VIII — PROTOCOLOS

Protocolo de Colaboração entre o Regimento de Engenharia n.º 3 e a Santa Casa de Misericórdia do Porto

I – Preâmbulo

1. Foi estabelecido um Protocolo entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional para o quinquénio 2011-2015, que versa sobre o emprego da engenharia militar em missões de interesse público e onde é expressa a colaboração do Exército no apoio à satisfação das necessidades básicas das populações.

2. Nesse sentido, com vista à beneficiação das condições de vida e bem-estar das mesmas, vai o Exército Português, pelo Comando das Forças Terrestres através do Regimento de Engenharia n.º3, atuar em proveito da Santa Casa da Misericórdia do Porto.

II – Identificação das Partes

Entre:

Primeiro Outorgante: O EXÉRCITO PORTUGUÊS, pelo Comando das Forças Terrestres através do REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º 3, pessoa coletiva n.º 600 021 610, sedado em Paramos – Espinho, adiante abreviadamente designado por RE3, representado neste ato pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia, Fausto Manuel Vale do Couto, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército;

e

Segundo Outorgante: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO, Instituição Particular de Solidariedade Social, NIPC 500 239 894, com sede na Rua das Flores n.º 5, no Porto, adiante abreviadamente designada por SCMP representada neste ato pelo seu Provedor e legal representante, Dr. António Manuel Lopes Tavares;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

III. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo estabelecido entre o RE3 e a SCMP visa a melhoria das condições das áreas verdes do Parque da Prelada e terreno adjacente à Casa da Prelada, onde irá ser construído o Jardim Quatro Estações, contribuindo, assim, para a melhoria das condições de vida e bem-estar das populações da cidade do Porto;

2. O presente protocolo consiste na execução dos trabalhos desmatção e regularização de terrenos numa área de 65.800m², dividida entre o Jardim Quatro Estações (10.600m²) e a Zona do Parque da Prelada (55.200m²).

Cláusula 2.ª

Obrigações do 1º outorgante através do Regimento de Engenharia Nº 3 (RE3)

O 1º outorgante através do RE3 compromete-se a:

1. Constituir um Destacamento de Engenharia, por pessoal e pelos equipamentos considerados como necessários e adequados para a execução dos trabalhos a realizar cuja duração se estima de trinta dias úteis;

2. Coordenar com a SCMP o encadeamento dos trabalhos e a definição de prioridades que permitam a melhor realização dos mesmos;
3. Orientar o emprego do pessoal e equipamento, sob o ponto de vista técnico, de modo a otimizar o seu rendimento;
4. Fornecer alojamento aos militares envolvidos nos trabalhos;
5. Assegurar a administração do pessoal militar empenhado nos trabalhos, designadamente no que respeita a:
 - (1) Pagamento de vencimentos;
 - (2) Apoio do serviço de Saúde Militar, através das Unidades Militares das áreas de atuação e respetivo Hospital Militar.
6. Assegurar a gestão do equipamento, viaturas e restante material militar, especialmente no que respeita à manutenção do mesmo;
7. Fornecer todos os elementos à SCMP relativamente a consumo de combustíveis, lubrificantes, sobresselentes de consumo corrente e horas/máquina realizadas na execução dos trabalhos (km/Viat percorridos);
8. Comunicar à SCMP as condições mínimas de segurança dos materiais e equipamentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Porto

A SCMP compromete-se a:

1. Providenciar no sentido de que seja salvaguardado o mercado de trabalho local, nomeadamente, que a execução dos trabalhos pelo 1.º outorgante através do RE3 não interfira com os interesses das empresas do ramo na zona de intervenção;
2. Coordenar com o 1.º outorgante através do RE3 o encadeamento dos trabalhos, definindo prioridades e não proceder a quaisquer alterações, movimentação de máquinas e reparação de avarias, sem prévio conhecimento e acordo do mesmo;
3. Providenciar os meios necessários à boa execução técnica dos trabalhos, de acordo com o planeamento elaborado, nomeadamente:
 - (1) Libertação, em tempo oportuno, das áreas abrangidas pelos trabalhos, de forma a não afetar o ritmo dos mesmos;
 - (2) Fornecimento de projetos ou outros elementos técnicos necessários à boa execução dos trabalhos;
 - (3) A autorização por parte dos proprietários ou autoridades locais para a execução dos trabalhos, especialmente em propriedade privada;
 - (4) Caso as condições geológicas da área de intervenção o venham a justificar, a execução por sua conta do desmonte de rocha com recurso a meios explosivos ou mecânicos e obtenção do respetivo licenciamento;
 - (5) Disponibilizar um local para vazadouro da matéria vegetal ou outro material inerte;
 - (6) Garantir a regulação da circulação em condições que permitam a realização dos trabalhos em segurança.
4. Fornecer os combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento do equipamento e viaturas militares;
5. Responsabilizar-se pelo fornecimento da alimentação aos Militares, incluindo o fornecimento de um reforço alimentar a meio da manhã e da tarde, durante o tempo de intervenção, e providenciar instalações de forma a garantir o abrigo do equipamento;
6. Garantir a satisfação dos encargos decorrentes da aplicação da legislação em vigor sobre acidentes de trabalho, assegurando, em qualquer caso, a equiparação ao ramo civil de atividades desenvolvidas pelo militar na altura do acidente de trabalho e tendo como base a tabela salarial do Contrato Coletivo de Trabalho da referida atividade;

7. Garantir a vigilância e guarda de materiais e equipamentos fora do período laboral, tendo em atenção as condições mínimas de segurança fixadas pelo 1.º outorgante através do RE3, responsabilizando-se por quaisquer furtos ou atos de vandalismo praticados no equipamento;

8. Designar um elemento de contacto para todas as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

Cláusula 4.ª **Encargos financeiros**

1. O valor global estimado do presente Protocolo é de € 15 000,00 (quinze mil euros), devendo o cálculo final observar o referido nos números seguintes;

2. A SCMP pagará no final da operação, quando for o caso, as despesas relativas ao fornecimento de peças e sobresselentes para o equipamento e viaturas, suscetíveis de desgaste e consumo corrente (1.º e 2.º Escalão), de combustíveis e óleos especiais, no caso de serem fornecidos diretamente pelo 1.º outorgante através do RE3;

3. As importâncias a liquidar pela utilização de viaturas e equipamentos serão obtidas pela multiplicação dos quilómetros/horas efetuados por cada uma das viaturas e dos equipamentos que venham a ser empenhadas, pelos custos unitários referidos na alínea seguinte.

4. Os valores unitários a considerar são os seguintes:

(1) Custo hora / máquina

(a) Trator de Lagartas (TL)	8,10€
(b) Carregadora de Rodas	7,10€
(c) Retroescavadora (RE)	6,10€

(2) Custo por km

(a) Plataforma (PL)	2,10€
(b) Viatura Basculante (VB)	1,30€
(c) Viatura tática média (VTM)	0,60€
(d) Viatura tática ligeira (VTL)	0,55€

5. O pagamento do valor global dos trabalhos, será efetuado após a conclusão dos mesmos, por transferência bancária.

Cláusula 5.ª **Regras de segurança**

Os outorgantes, obrigam-se a cumprir todas as normas e orientações relativas à segurança na área a intervir.

Cláusula 6.ª **Resolução e denúncia**

1. Qualquer um dos Outorgantes poderá, a qualquer momento, resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outra Parte, através de comunicação escrita;

2. O outorgante que pretender exercer o direito de resolução, deverá comunicar à contraparte, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com invocação dos respetivos fundamentos, que pretende resolver o Protocolo, conferindo-lhe um prazo não inferior a 3 (três) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso;

3. Findo o prazo conferido no número anterior sem que o Outorgante faltoso tenha posto termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso, o Outorgante que pretenda exercer o direito de resolução deverá comunicar tal facto ao Outorgante que permaneça faltoso, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, operando a resolução do presente Protocolo, automaticamente, na data de receção dessa comunicação e importando a extinção imediata de quaisquer direitos ou obrigações

assumidas pelos Outorgantes em data anterior à data de resolução, com exceção do direito de qualquer dos Outorgantes de receber da contraparte, quaisquer quantias que lhe sejam devidas nos termos deste Protocolo;

4. Qualquer um dos Outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro Outorgante com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta registada com aviso de receção;

5. O 1.º Outorgante através do RE3 reserva-se o direito de suspender ou resolver unilateralmente a execução do presente Protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público assim o exigir, sem ficar obrigado a qualquer indemnização.

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos à data de início dos trabalhos, e é válido durante a execução dos mesmos que deverão decorrer no ano de 2014.

Cláusula 8.ª

Foro

Para qualquer litígio ou diferendo entre os Outorgantes relativo à interpretação, integração ou execução do disposto no presente Protocolo, que não seja resolvido por mútuo acordo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Disposições gerais e finais

1. O presente Protocolo pode ser alterado a qualquer momento, com a concordância de ambas as partes, através de aditamentos que, após aprovação do Chefe de Estado-Maior do Exército, serão por aquelas assinados e juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante.

2. As dúvidas, lacunas ou casos omissos resultantes de dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Protocolo, serão solucionados mediante acordo entre as partes signatárias.

Feito em triplicado, ficando o 1.º outorgante através do RE3 com dois exemplares e a SCMP com um exemplar.

Assim o Outorgam, Porto, em 13 de novembro de 2014.

Pelo 1º Outorgante

O Comandante do RE3

Fausto Manuel Vale do Couto

Pelo 2º Outorgante

O Provedor da SCMP

António Manuel Lopes Tavares

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 12/31 DE DEZEMBRO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Por alvará de 9 de junho de 2014 foi condecorado com o grau Grã-Cruz da Ordem Militar de Avis, o TGen (09989572) **Vítor Manuel Amaral Vieira**.

(Alvará (extrato) n.º 22/14, DR, 2.^a Série, n.º 233 de 02dec14)

Por alvará de 9 de junho de 2014 foram condecorados com o grau Grande-Oficial da Ordem Militar de Avis, os seguintes militares:

MGen (19384073) Vítor Daniel Rodrigues Viana;
MGen (13753582) José Nunes da Fonseca;
MGen (03033681) Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos.

(Alvará (extrato) n.º 22/14, DR, 2.^a Série, n.º 233 de 02dec14)

Por alvará de 9 de junho de 2014 foram condecorados com o grau Comendador da Ordem Militar de Avis, os seguintes militares:

Cor Inf (02274679) Carlos Fernando Nunes Faria;
TCor Inf (03878381) Jorge Luís Leão da Costa Campos;
TCor Inf (01372287) Nuno Manuel Mendes Farinha.

(Alvará (extrato) n.º 22/14, DR, 2.^a Série, n.º 233 de 02dec14)

Por alvará de 9 de junho de 2014 foram condecorados com o grau Oficial da Ordem Militar de Avis, os seguintes militares:

Maj Inf (14184491) António Manuel Pereira Alves;
Maj Inf (05562291) António Manuel de Matos Grilo;
Maj Art (10433591) Jorge Manuel Macedo Marques Agostinho;
Maj Cav (08357090) Nuno Lourenço Álvares Alves de Sousa.

(Alvará (extrato) n.º 22/14, DR, 2.^a Série, n.º 233 de 02dec14)

Por alvará de 9 de junho de 2014 foram condecorados com o grau Cavaleiro da Ordem Militar de Avis, o Cap Inf (03462195) **Nuno Alexandre Lorangeiro Neto**.

(Alvará (extrato) n.º 22/14, DR, 2.^a Série, n.º 233 de 02dec14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Ouro, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGen (17906180) **Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira**.

(Despacho de 06nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o Cor Cav (08255980) **José António Domingues do Espírito Santo**.

(Despacho de 24nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

TCor AdMil (01312685) José Francisco Madureira dos Santos.

(Despacho de 06nov14)

TCor Inf (09946386) António José Pires Mendes.

(Despacho de 21nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Cobre, nos termos do disposto nos artigos 17.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei no 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o SCh Mus (14929885) **João Hígino Araújo Oliveira**.

(Despacho de 29out14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 1.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

Cor Inf (15767882) José António da Costa Granjo Marques Alexandre;
Cor Art (12680584) Nuno Manuel Monteiro Fernandes;
Cor Inf (08976784) João Carlos Sobral dos Santos;
Cor Cav (12763583) Carlos Manuel Siborro Reis;
Cor Art (19734783) Luís Miguel Green Dias Henriques.

(Despacho de 29out14)

Cor Cav (02938481) Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues.

(Despacho de 17nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 1.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei no 316/02, de 27 de dezembro, o Cor Inf GNR (1860016) **Óscar Manuel do Nascimento Rocha**.

(Despacho de 20nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (01025687) **Miguel Andre Chaves de Beir**.

(Despacho de 17nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o TCor Cav GNR (1920815) **João Carlos Marques Fonseca**.

(Despacho de 20nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea c), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, a Cap Cav (01233201) **Maria João Pedroso Correia**.

(Despacho de 29out14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Inf GNR (1970326) Ricardo Alexandre Vaz Alves;
Cap Cav GNR (2000924) Romeu Carvalho Martins.

(Despacho de 20nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SCh	Inf	GNR	(1920713)	José Antero Junqueira Paradela;
SCh	Inf	GNR	(1870385)	Júlio Afonso Fonseca Dias;
SCh	Inf	GNR	(1860571)	José Manuel Pereira Oliveira;
SCh	AdMil	GNR	(1870358)	Mário Luís Sanina Rodrigues;
SAj	Inf	GNR	(1930475)	Luís Filipe Festas Varela;
SAj	Inf	GNR	(1930010)	Abílio Jorge Alves Gonçalves;
SAj	Inf	GNR	(1930432)	José Soares Gouveia;
SAj	Inf	GNR	(1960007)	Pedro Manuel Leal Rodrigues;
SAj	Inf	GNR	(1970559)	João Pedro dos Santos Viegas;
SAj	Cav	GNR	(1940145)	Joaquim Daniel Brito dos Santos;
SAj	Cav	GNR	(1950644)	Paulo Alexandre Bernardo Batista;
CbMor	Inf	GNR	(1836389)	Fernando Augusto Gaspar;
Guar Pr	Inf	GNR	(1991031)	Jaime Manuel de Matos Geraldes.

(Despacho de 20nov14)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, conceder a Medalha de Defesa Nacional, 1.ª Classe, ao MGen (08837864) **Fernando Pereira dos Santos Aguda**.

(Portaria n.º 977/14, DR, 2.ª Série n.º 224, 19nov14)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, conceder a Medalha de Defesa Nacional, 2.ª Classe, ao TCor Inf (03345182) **Álvaro Coelho Ferreira Diogo**.

(Portaria n.º 978/14, DR, 2.ª Série n.º 224, 19nov14)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, conceder, a título póstumo, a Medalha de Defesa Nacional, 2.ª Classe, ao TCor QTS (12455068) **Carlos Manuel Tavares da Silva Correia**.

(Portaria n.º 976/14, DR, 2.ª Série n.º 224, 19nov14)

Considerando que o MGen (10645583) Néelson Martins Viegas Pires tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen (10645583) **Néelson Martins Viegas Pires**.

(Despacho de 23out14)

Considerando que o MGen (13030683) Jorge Filipe Marques Moniz Corte-Real Andrade tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen (13030683) **Jorge Filipe Marques Moniz Corte-Real Andrade**.

(Despacho de 23out14)

Considerando que o MGen (10523283) João Jorge Botelho Vieira Borges tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen (10523283) **João Jorge Botelho Vieira Borges**.

(Despacho de 23out14)

Considerando que o MGen (12969882) Fernando António de Oliveira Gomes tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen (12969882) **Fernando António de Oliveira Gomes**.

(Despacho de 23out14)

Considerando que o MGen (19073984) José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen (19073984) **José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga**.

(Despacho de 23out14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, a Cor Cav (00364985) **Álvaro Manuel Claro Guedes de Seixas Rosas**.

(Despacho de 17nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º, do n.º 1 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o TCor Inf (04257987) **João Alberto Gonçalves Domingos**.

(Despacho de 29out14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares:

TCor Inf	(10394583)	Mário Manuel Queiroga Pereira;
Maj Tm	(17579089)	José Jaime Soares Pereira;
Maj Med	(33857292)	Célia Catarina da Silva Cerqueira Bessa;
Maj Art	(10096989)	Pedro José Fernandes Seabra da Silva.

(Despacho de 17nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares:

SAj Cav	(10376088)	Jorge Agostinho Brás Cunha;
SAj SGE	(13878492)	Álvaro José Nunes Pereira;
1Sarg Cav	(12841091)	António José Carvalho Guedelha.

(Despacho de 17nov14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap	Inf	(12229400)	João Miguel Nunes Lobão Dias Afonso;
Cap	Inf	(13842099)	Ricardo Jorge Parcelas Araújo e Silva;
Cap	Inf	(12818099)	João Carlos Lopes Polho;
Cap	Inf	(16756498)	Nuno Gonçalo Jacinto Marçal;
Cap	Inf	(15834099)	Adolfo Henrique de Assis Ferreira dos Reis;
Cap	Inf	(09060699)	Amilcar Dias Fernandes;
Cap	Inf	(08033099)	Eduardo Jorge Mirandela da Costa Vieira;
Cap	Art	(16536297)	Carlos Jorge Cid Figueira;
Cap	Art	(14661499)	Carlos Fernando da Costa Bica Lopes de Almeida;
Cap	Art	(07763098)	Emanuel Alves de Sousa;
Cap	Art	(17815499)	Nuno Miguel Lopes da Silva;
Cap	Cav	(13592098)	Orlando José Rodrigues Gomes;
Cap	Cav	(04617995)	André de Frazão Rodrigues Mateus Ferreira;
Cap	Cav	(16902498)	Paulo Jorge de Oliveira Fernandes;
Cap	Tm	(18650899)	Jorge Miguel de Almeida Nobre Marques;
Cap	Tm	(07374699)	Pedro Manuel Monteiro Fernandes;
Cap	Vet	(09790498)	Gonçalo José Carmona Santana Paixão;
Cap	Mat	(05406596)	António Adalberto de Almeida Valente;
Cap	Mat	(10372299)	Manuel José Silva Neves Morgado;
Cap	SAR	(17090793)	Diamantino Júlio Custódio Teixeira;
1Sarg	Inf	(02928199)	Jorge Humberto da Costa Sousa;
1Sarg	Inf	(09010895)	Renato Jorge Soares Anastácio;
1Sarg	Inf	(00906695)	Ulisses Alves Garcia Rodrigues;
1Sarg	Inf	(00133596)	Carlos Manuel Garcia Basílio;
1Sarg	Inf	(13622497)	Luís Filipe da Rosa Vinagre;
1Sarg	Inf	(12913696)	Jairo Joaquim Pereira Fernandes;
1Sarg	Inf	(03836095)	Alexandre Manuel Espanhol Bragança;
1Sarg	Inf	(12910896)	Carlos Alberto Gomes Pereira;
1Sarg	Cav	(18136199)	José Manuel Correia Rodrigues;
1Sarg	Eng	(19367491)	Juvenal Francisco Ribeiro Silva;
1Sarg	Eng	(19320997)	Vítor Hugo de Bessa Jorge;
1Sarg	Med	(16104197)	Frederico Ferreira da Silva;
1Sarg	Mat	(19274498)	Hélia Marisa Pereira Paulo;
1Sarg	Mat	(01977596)	Cristiano Fernando de Freitas Pereira;
1Sarg	Trans	(02220095)	Nuno Alexandre Andrade Stoffel Viseu;
1Sarg	Mus	(08352799)	Élvio da Silva Vieira;
1Sarg	Mus	(03428599)	Juvenal Vírgilio Barros Marques Dantas;
1Sarg	PesSecr	(00058397)	Martinho dos Reis Amaro.

(Despacho de 31out14)

1Sarg	Inf	(08258998)	Jorge Moura;
1Sarg	Inf	(13454196)	António Paulo Guedes Freitas;
1Sarg	Inf	(07662097)	Ricardo Jorge Mendes Meireles;
1Sarg	Tm	(17880397)	Simão Pedro de Barros Teixeira.

(Despacho de 10nov14)

Cap	Inf	(01475397)	Ricardo Vieira Azevedo Estrela;
Cap	Cav	(02281098)	Tiago Alexandre Gomes Fazenda;
Cap	Eng	(18164499)	Ricardo João Neto Pereira;
Cap	Med	(06159998)	Mário André dos Santos Mateus;

Cap	TManMat	(16073792)	Licínio Joaquim Almeida e Sousa;
SAj	Mus	(09332390)	Armando Manuel da Silva Teixeira;
1Sarg	Inf	(12542297)	Frederico Aquiles Álvaro Monteiro;
1Sarg	Inf	(11066898)	Gonçalo Miguel Roque Fulgêncio;
1Sarg	Eng	(19816798)	Pedro Miguel Rosado Quatorze;
1Sarg	Eng	(12078998)	Fernando Salgueiro da Silva;
2Sarg	Inf	(10363598)	Pedro Miguel Faísca da Silva.

(Despacho de 19nov14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten	Inf	(09635205)	Francisco Miguel Sousa da Silva;
Ten	Inf	(16682904)	João Paulo Vieira Chaves;
Ten	Inf	(09137009)	Pedro Gonçalves Marques;
Ten	Art	(02869210)	Hélder Diogo Madureira Osório Matias dos Santos;
Ten	Art	(19049610)	Rita Damásio Neves da Silva;
Ten	Eng	(05790604)	André Henrique Patrício Botica;
Ten	Eng	(00730506)	Alberto José Correia dos Santos;
Ten	Eng	(16644506)	Mário Jorge Moreira Vicente;
Ten	AdMil	(08969410)	Inês Filipa Andrade Costa;
2Sarg	Art	(10156005)	Sónia dos Santos Vieira de Abreu;
2Sarg	Cav	(16910403)	Paulo Sérgio Santos Batista da Fonte;
2Sarg	Cav	(19230904)	Mário José Ferreira Magalhães;
2Sarg	Eng	(01226502)	António Daniel Ferreira Soares.

(Despacho de 31out14)

Ten	Inf	(07532909)	Rafael José Batista Massano;
Ten	Inf	(02146809)	Pedro Nelson Morais Fernandes;
Ten	Inf	(17789810)	Ricardo Filipe Figueiras Marçal;
Ten	Inf	(15115810)	Valdo Cardeira da Silva;
Ten	Cav	(02276404)	Pedro da Cunha e Costa Coelho;
Ten	Cav	(14434310)	Nuno Miguel de Melo Oliveira da Silva;
Ten	Tm	(17616502)	Tiago Argentino Matos dos Santos;
Ten	Tm	(04154005)	José João Pereira Rocha Cordeiro;
Ten	Tm	(08841905)	Frédéric Gonçalves da Mota;
Ten	Tm	(02523106)	Renato Gonçalves Rocha;
Alf	Inf	(15935104)	André Ribeiro Ramos;
Alf	Inf	(19772805)	Nuno Romeu Gralhos Loureiro;
Alf	Inf	(00625504)	Rúben Casimiro Campino;
Alf	Art	(05519104)	Diogo Daniel dos Santos Ferreira;
2Sarg	Tm	(15635806)	Tiago Alexandre Cavaleiro Ferreira;
2Sarg	Tm	(04401706)	Tânia Marise Jacinto Pedroso;
2Sarg	Mat	(00857504)	João Miguel dos Santos Rodrigues;
2Sarg	Mat	(16809804)	Renato António Freitas do Couto;
2Sarg	Mat	(16804206)	Melissa Plácido Oliveira Maia.

(Despacho de 10nov14)

Ten	Tm	(15371906)	Tiago Daniel Sanches de Almeida;
Ten	Med	(03238403)	João Teixeira Correia de Sousa;
Ten	Mat	(05930803)	João Miguel Rebola Santo;
1Sarg	Mat	(07930500)	Marco Paulo da Silva Francisco;

2Sarg	Art	(06589505)	Carlos Miguel Mesquita Oliveira;
2Sarg	Cav	(19755902)	Hélder Fernando de Oliveira Lomba;
2Sarg	Mus	(00324503)	Arturo Simões Figueiredo;
2Sarg	Mus	(11057506)	Paulo Alexandre Graça de Sousa.

(Despacho de 19nov14)

Manda o Presidente da República, por despacho de 13 de novembro de 2014, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º, da Lei n.º 5/2011 de 2 de março, nos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, aceitar a condecoração “ Ordem do Mérito Militar do Brasil”, Grau Comendador, o TGen (14205472) **Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros**.

(Despacho n.º 14 148/14, DR, 2.ª Série, n.º 227, 24nov14)

Louvores

Louvo o MGen (17906180) **Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira** pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares reveladas e manifestadas na forma extraordinariamente dedicada e competente como vem desempenhando há cerca de dois anos o cargo de Diretor de Formação no Comando da Instrução e Doutrina.

Oficial dotado de sólidos conhecimentos militares, elevada competência profissional e assumindo em permanência uma postura de elevado sentido de missão institucional, tem obtido excelentes resultados em áreas de elevada amplitude e complexidade, como tem sido a implementação efetiva de um sistema de qualidade da formação no Exército, devidamente certificado por auditoria externa, fruto do total empenhamento das suas capacidades pessoais, intelectuais e profissionais.

Dotado de elevada perspicácia, clarividência e capacidade de análise crítica, os excelentes resultados obtidos na otimização do citado Sistema, designadamente o reconhecimento e certificação externas, a definição de metodologias e procedimentos relativos a percursos formativos, a definição de requisitos de qualidade, entre outros, têm resultado do rigor, firmeza e respeito pelos valores institucionais aplicados na condução dos dossiês, junto dos comandos subordinados.

A especificidade dos dossiês tem exigido reflexão e estudo aprofundados, situação que tem permitido aferir da sua elevada ponderação, bem como constatar da sua excelente formação militar. Esta mesma realidade permitiu ainda comprovar a sua efetiva capacidade de liderança e gestão, comprovadas pelas alterações e ajustamentos provocados atempadamente no sistema de formação em tão curto espaço de tempo.

Numa perceção clara das dinâmicas atuais, assumindo em permanência a iniciativa, o Major-General Nunes de Oliveira começou por advogar a integração das repartições da Direção de Formação no Estado-Maior do Comando da Instrução e Doutrina, medida que foi aceite e permitiu imprimir, no imediato, um acentuado ritmo de trabalho devidamente orientado para a revisão do citado sistema de formação. Objetivamente, merecem especial destaque os relevantes contributos pessoais fornecidos para a elaboração do normativo relativo à certificação, designadamente as publicações que enquadram todo o sistema, bem como o eficaz desenvolvimento de diligências junto de entidades externas que muito contribuíram para a conceção, implementação e desenvolvimento de um sistema de controlo eficaz e eficiente neste âmbito funcional, permitindo àquele Estado-Maior dispor de todas as condições para o desenvolvimento dos seus estudos.

No âmbito do processo de transformação das unidades que integram o Sistema de Formação do Exército, merece especial relevância o notável empenhamento na implementação da Escola das Armas, onde a sua ação foi decisiva no desbloqueamento dos recursos humanos e materiais necessários ao bom funcionamento da referida escola, a qual continua a acompanhar com determinação, designadamente no ajustamento funcional e estrutural.

A mesma atitude se tem verificado no acompanhamento da execução do programa funcional da Escola dos Serviços e na Escola de Sargentos do Exército. Em ambos os processos, o acompanhamento próximo e a preocupação constante com o crescimento, a valorização e o prestígio destas escolas tem sido marcante, não descurando esforços na obtenção dos recursos necessários ao cumprimento da missão e na resolução de problemas que as afetam.

A sua ação como Diretor de Formação fica ainda marcada pela preocupação pelos militares sob o seu comando, citando-se como exemplo a dinâmica incutida aos estudos promovidos pelo Comando da Instrução e Doutrina, pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército e pela Escola de Sargentos do Exército, conducentes à definição do perfil do sargento do Quadro Permanente do Exército, estudos relevantes, muito completos, concretizados com elevado sucesso e que irão permitir desenvolvimentos curriculares estruturalmente significativos no Exército.

A qualidade e rigor na direção e coordenação de estudos e trabalhos na sua área de responsabilidade, tem também sido marcado pelo envolvimento noutros assuntos onde tem aportado qualidade, designadamente a sua disponibilidade para se envolver em projetos no âmbito do Centro de Investigação da Academia Militar, nomeadamente o Projeto FIREND - Munição de Artilharia com Detonação Mecânica e mais recentemente o Projeto BalSim - Simulador de Balística para Projéteis de Artilharia, dos quais é o Diretor e que contribuem para melhorar a visibilidade e o prestígio do Exército e de Portugal. Frequentemente fora do horário normal de trabalho, a participação nestes projetos revela qualidades de abnegação e espírito de sacrifício exemplares, esclarecido e excecional zelo, disponibilidade e enorme dedicação pelo serviço.

De esmerada educação, honesto, frontal, perspicaz e de uma lealdade a toda a prova, o MGen Ulisses Oliveira tem pautado todos os seus atos pelos ditames da honra e mostrado em todas as ações pelas quais tem sido responsável, sempre digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, merecendo assim ser destacado e apontado como exemplo a seguir e os serviços por si prestados, dos quais resultou honra, prestígio e lustre para o Comando da Instrução e Doutrina, para o Exército e para Portugal, sejam considerados relevantes, extraordinários e distintíssimos.

06 de novembro de 2014 – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o MGen (08837864) **Fernando Pereira dos Santos Aguda** pela forma extraordinariamente competente como, com elevada aptidão técnica e profissional, desempenhou as funções de membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e de apoio ao Presidente.

Oficial dotado de um forte espírito de missão, mantendo sempre total disponibilidade para o serviço, contribuiu de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga dos Combatentes e à Defesa Nacional.

Assumindo de forma voluntária as suas funções e aceitando-as sem qualquer recompensa, que não seja a recompensa moral do trabalho prestado, o Major-General Santos Aguda tem contribuído com o seu trabalho e com o seu saber, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com a sua postura para a criação de um forte espírito de equipa e de entreajuda, sentido de responsabilidade perante as tarefas e os programas estruturantes que dirige ou áreas que coordena, o Major general Santos Aguda constituiu-se num elemento importante do grupo de trabalho que, com o Presidente da Direção Central, tem a missão de dirigir e apoiar as várias dezenas de milhares de sócios e de quase uma centena de Núcleos da Liga, no país e no estrangeiro.

Pelas suas relevantes qualidades pessoais e militares, essenciais para o excelente trabalho que desenvolveu na Liga dos Combatentes, em conjunto com uma sólida formação moral, de que se destacam a sua extrema educação e o seu trato fácil, o Major-General Santos Aguda é digno de reconhecimento, por ter contribuído para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes.

06 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 977/14, DR, 2.ª Série n.º 224, 19nov14)

Louvo o Cor Cav (08255980) **José António Domingues do Espírito Santo**, pelo extraordinário desempenho a relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas ao longo de uma honrosa e prestigiada carreira militar de mais de 36 anos de serviço ativo no Exército, sustentada numa irrepreensível conduta moral e no culto dos princípios e valores castrenses.

Ingressou na Academia Militar em 1978, tendo concluído o Curso de Cavalaria em 1983 na Escola Prática de Cavalaria onde desempenhou diversas funções de Alferes a Tenente-Coronel, tendo sido sempre reconhecida a forma como exerceu os cargos e funções que foi desempenhando.

Como Comandante do Esquadrão de Carros de Combate, demonstrou elevados conhecimentos técnico-táticos na área dos blindados que também aplicou como instrutor aos Cursos de Promoção a Capitão, Tirocínio para Oficiais do Quadro Permanentes, Curso de Formação de Sargentos e Cursos de Formação de Milicianos sempre com grande rendimento, tendo ainda, mercê do seu espírito organizado e metucioso, conseguindo e apesar da carência de sobressalentes, obter apreciável grau de operacionalidade das viaturas blindadas a sua responsabilidade, mostrando em todas as circunstâncias um elevado espírito de missão e permanente disponibilidade de bem servir.

Como instrutor dos diferentes cursos da Escola, não se poupou a esforços no sentido de permanentemente procurar melhorar o nível das instruções a seu cargo, sendo creditado como um ótimo Instrutor e obtendo dos alunos resultados muito positivos. Oficial que cultivou as virtudes militares da lealdade e da honra, praticando uma sã camaradagem nas suas relações pessoais e de serviço, criando à sua volta um salutar ambiente de trabalho.

Na qualidade de chefe da SOIS da Escola, revelou um alto sentido do dever e competência, elevado profissionalismo, capacidade de trabalho e espírito de bem servir, demonstrando ser possuidor de uma boa cultura geral militar, muito metódico e com uma ótima capacidade organizativa, cedo verificou a necessidade de rever, atualizar e adaptar todos os Planos, NEP e demais documentos do âmbito da secção, de maneira a torná-los exequíveis e compatíveis com as situações de falta de pessoal e de carências orçamentais.

Como chefe da Secção de Logística por mais de dois anos, a sua ação foi reconhecida a notabilizada em várias áreas, a sua capacidade de chefia da equipa que manteve coesa a que muito dignificaram a Escola, pelo trabalho produzido, a sua grande capacidade de gestão, mesmo quando confrontado com situações de grande carência a nível financeiro e de pessoal e também o seu cuidado colocado na melhoria das infraestruturas, equipamentos e regularização das cargas da Escola.

Como Comandante do Grupo Escolar exerceu vinculada ação de comando, geradora de sólido espírito de missão que se traduziu numa assinalável capacidade de resposta as solicitações que lhe foram dirigidas, apesar de enormes carências em pessoal, foram disso testemunho as dignas participações dos meios operacionais à sua disposição em diversos exercícios de âmbito local e regional bem como o apoio prestado aos diversos cursos de qualificação e formação, nos quais teve uma significativa responsabilidade a uma marcante ação pedagógica, mostrando-se digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, tendo os serviços por si prestados sido reconhecidos e considerados relevantes e de elevado mérito.

Colocado em serviço na 3.ª Repartição do Estado-Maior do Exército, viu mais uma vez reconhecidas as suas qualidades, pela forma muito dedicada, competente e responsável como desempenhou as funções para que foi nomeado. Durante cerca de dois anos e meio fez parte do Grupo de Trabalho para a elaboração dos Quadros Orgânicos de U/E/O, no âmbito das atividades de reestruturação e organização do Exército, tendo demonstrado uma elevada competência técnico-profissional, qualidades morais e intelectuais, permanente disponibilidade, espírito de obediência e aptidão para bem servir, tendo o trabalho por si realizado sido objeto dos maiores elogios.

Colocado na Inspeção-Geral do Exército em julho de 2000, como Adjunto do Chefe do Gabinete do Inspetor-Geral do Exército, patenteou, em todas as circunstâncias, notável espírito de missão, sentido das responsabilidades muito vincado, e tendo sido chamado por duas vezes a assumir o cargo de Chefe do Gabinete do Tenente-General Inspetor-Geral do Exército, demonstrou sempre excelente capacidade de organização a de planeamento, dedicação irrepreensível, assinalável bom senso e vasta experiência militar.

Desde o início de 2004 no cargo de Chefe de Gabinete do Inspetor-Geral do Exército mais uma vez demonstrou ser um oficial de elevada competência técnico-profissional, com uma excelente visão global das situações enquadrantes da missão do Exército, muito exigente consigo próprio, de personalidade forte, desenvolveu uma ação de chefia muito responsável e criteriosa, cumprindo exemplarmente e com excecional zelo as diretivas e orientações superiores, daí resultando linhas de atuação muito profícuas e metuculosas no planeamento, organização e controlo das atividades inerentes a Inspeção-Geral do Exército.

É assim de destacar o seu extraordinário desempenho, marcado por uma disponibilidade permanente e pela atenção, objetividade e rigor que dedicou ao cumprimento dos objetivos programados. A sua ação teve reflexos muito positivos no tratamento dos assuntos do seu âmbito, tanto no domínio

doutrinário, com a revisão do Regulamento para a Inspeção no Exército, designadamente o Anexo relativo às Instruções para a Realização de Avaliações da Prontidão para o Combate, como na coordenação dos Planos Anuais de Inspeções ou no apoio à preparação das mesmas, como também nas diversas Avaliações e Inspeções em que participou como Inspetor, salientado que os serviços por si prestados na Inspeção-Geral do Exército foram mais uma vez reconhecidos e louvados.

Em outubro de 2007, colocado no Conselho Superior de Disciplina do Exército para assumir a função de Promotor, cedo soube interpretar as suas competências, promovendo uma ação muito dinâmica na elaboração de documentos internos e agilização de procedimentos, colaborando de forma muito ativa, tanto com os oficiais gerais relatores de processos como com a Secretaria do CSDE, na preparação e fundamentação de pareceres.

Por tudo o que foi anteriormente expresso, considera-se que o Coronel Espírito Santo é um Oficial de eleição que em muito contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, devendo, deste modo, os seus serviços serem considerados relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultou evidente honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para a Pátria.

24 de novembro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Cor Inf (15767882) **José António da Costa Granjo Marques Alexandre**, pela extraordinária competência profissional e excecionais qualidades e virtudes militares que demonstrou como Comandante da Unidade de Aviação Ligeira do Exército, durante os últimos quatro anos.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e evidenciando constantemente elevados dotes de carácter, serena inteligência e assinalável sensatez foi exemplar a dedicação, o espírito de missão e o entusiasmo que colocou no exercício do seu cargo e no cumprimento da exigente missão atribuída à sua Unidade. Desde logo merece referência a forma esclarecida como dirigiu o apoio ao Comando e Estado-Maior da Brigada de Reação Rápida, proporcionando as melhores condições ao seu funcionamento orgânico e que a realização de todas as iniciativas levadas a cabo pelo comando da brigada, com destaque para os exercícios da série “APOLO” e os exercícios conjuntos e combinados da série “HOT BLADE”, “REAL THAW” e “JCET”, a preparação, aprontamento e sustentação de Forças Nacionais Destacadas oriundas da brigada, ou a condução das inúmeras visitas de altas individualidades ao comando da brigada, decorressem com a maior eficiência, dignidade e notoriedade, muito contribuindo para a reputação em que é tida a Brigada de Reação Rápida.

Na vertente interna da missão da Unidade de Aviação Ligeira do Exército, salienta-se a ação que desenvolveu para assegurar a adequada preparação das subunidades operacionais sob seu comando direto, bem como as medidas que adotou para assegurar, permanentemente, as melhores condições de operacionalidade do Aeródromo Militar de Tancos, que se mostraram muito ajustadas e essenciais para que toda a atividade aérea convergente ao aeródromo, no quadro do treino operacional da Brigada de Reação Rápida, de outras unidades do Exército e dos outros ramos das Forças Armadas ou de outros países amigos e aliados, decorresse dentro dos melhores padrões de eficácia e de acordo com as rigorosas condições de segurança inerentes à classificação do aeródromo, como foi amplamente reconhecido por todas as forças participantes. Das ações que concretizou destaca-se a modernização dos meios de socorro e abastecimento de aeronaves, que incluiu a receção de uma viatura cisterna de combustível e outra de combate a incêndios, a dotação do aeródromo com uma estação meteorológica automática com partilha de dados para o Centro de Informação Meteorológica da Força Aérea, bem como o contributo determinante que prestou para a coordenação do projeto técnico de trabalho com vista à reabilitação total da pista do Aeródromo Militar de Tancos, entre Direções de Infraestruturas da Força Aérea e do Exército. Ainda no âmbito aeronáutico, foi relevante a forma como se empenhou e acompanhou a manutenção das qualificações dos pilotos e mecânicos de helicópteros do Exército, no quadro dos protocolos de colaboração celebrados com a Força Aérea Portuguesa, a Empresa de Meios Aéreos, ou com as Fuerzas Aeromóviles del Ejército de Tierra de Espanha, mantendo uma ligação estreita e permanente com estes especialistas militares, sempre atento às suas preocupações e necessidades, submetendo recomendações muito oportunas, pertinentes e muito bem fundamentadas para apoio da decisão superior sobre estas matérias.

Finalmente, salienta-se o esforço e a atenção que colocou na apresentação geral da sua Unidade e na melhoria do bem-estar e das condições de vida dos seus subordinados, na recuperação da cozinha do rancho geral, na manutenção e pintura do depósito de água da unidade, na requalificação das casas de Oficiais e de Sargentos e na reordenação das Arrecadações de Material de Guerra.

Por todas as razões enunciadas, pelas virtudes de natureza extraordinária demonstradas nas mais variadas situações, das quais se destacam invulgar espírito de sacrifício, abnegação e apurado sentido do dever e de obediência e por ter sido escolhido para exercer, cumulativamente, as funções de 2.º Comandante da Brigada de Reação Rápida, o Coronel Marques Alexandre tornou-se justo merecedor de ver os serviços por si prestados serem publicamente reconhecidos e considerados como extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito, dos quais resultou honra e lustre para o Exército e para Portugal.

29 de outubro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por seu despacho de 17 de novembro de 2014, avoca o louvor concedido ao Cor Cav (02938481) Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues pelo Major-General Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, publicado na OS n.º 196 de 14out2014 do Comando do Pessoal, cujo texto se reproduz:

“Louvo o Cor Cav (02938481) **Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues**, pela elevada competência profissional, extraordinário desempenho, esclarecido e excecional zelo e aptidão, como vem desempenhando as funções de Subdiretor da Direção de Obtenção de Recursos Humanos do Comando do Pessoal do Exército.

Ao longo do período em apreço, relevo para as relevantes qualidades pessoais, que lhe foram sendo reconhecidas ao longo da sua notável carreira, nos mais diferenciados âmbitos de participação e de responsabilização, as quais muito contribuíram para que se constituísse num extraordinário colaborador do Diretor, que coadjuvou de modo sempre muito empenhado, dedicado e extremamente competente.

Oficial possuidor de uma elevada preparação técnico profissional e de uma sólida formação militar, evidenciou-se pela lealdade e espírito de missão, revelados pela forma como colaborou na disseminação, realização e controlo das tarefas, específicas das repartições e órgãos integrantes da estrutura de recrutamento do Exército, confirmando um desempenho, que se pautou permanentemente pelo profissionalismo, subida qualidade de trabalho e excelência dos serviços por si prestados.

Merecedora igualmente de referência, é a sua capacidade de iniciativa, o espírito crítico e a visão prospetiva, que, aliados à sua permanente disponibilidade, entusiasmo, organização e determinação, foram particularmente notadas na materialização das orientações e apoios prestados para a criação e implementação de protocolos de colaboração com os Municípios portugueses para a promoção de uma boa ligação entre as diferentes entidades e organismos, evidenciando o seu assinalável espírito de sacrifício, persistência e uma inexcedível e esclarecida noção do dever.

As suas competências, capacidade de trabalho, espírito de obediência e de colaboração, foram essenciais contributos para a elaboração dos estudos necessários a um planeamento adequado e sustentado em perspetivas ajustadas à realidade socioeconómica nacional, e que permitiu, na execução das tarefas que lhe estavam associadas, a criação de sinergias e a utilização adequada dos recursos disponíveis, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento e integração das aplicações informáticas de apoio às tarefas de recrutamento e à disponibilização dos necessários elementos estatísticos.

No exercício das suas funções, merece igualmente um destaque muito positivo a sua grande abnegação, colaboração e dedicado envolvimento na renovação do portal do recrutamento com recurso às possibilidades das novas tecnologias e das suas mais recentes e atuais capacidades com vista à modernização do sítio do recrutamento e a uma presença efetiva nas redes sociais, evidenciando a sua elevada competência no âmbito técnico-profissional, assinalável noção da responsabilidade e sentido do dever, que naturalmente sustenta em critérios de objetividade e pragmatismo no desempenho.

Revelando uma notável capacidade de análise, bom senso e ponderação, foi assinalável a sua prestação na promoção e consolidação de uma boa ligação entre as diferentes entidades e organismos de implantação local, regional ou nacional, materializada em protocolos de colaboração potenciadores das possibilidades de divulgação do serviço militar e de obtenção dos candidatos à prestação do mesmo no Exército, confirmando marcante capacidade de diálogo e apurado sentido de oportunidade e um dinamismo sempre presente na realização das tarefas.

Oficial dinâmico e empreendedor emprestou um significativo contributo na actualização e modernização das aplicações informáticas que apoiam a execução das tarefas essenciais à recolha dos elementos estatísticos que melhor habilitam ao planeamento, execução e controlo, bem como na sua implementação e continuada integração numa única base de dados, tornam-no credor de elogiosos reconhecimentos, que também confirmam a sua determinação, empenho e vontade de bem servir.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, o Cor Cav Jocelino Rodrigues, corrobora, uma vez mais, as excelentes referências a seu respeito edificadas por todos os que consigo tiveram ensejo de se relacionar, em serviço e fora dele, que o creditam como um oficial de mui distinta craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo que é justo apontá-lo como exemplo a seguir e qualificar os seus serviços de carácter militar como extraordinários, de elevado mérito e distintos, por terem contribuído de forma muito significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção de Obtenção de Recursos Humanos e do Exército.

17 de novembro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Cor Art (12680584) **Nuno Manuel Monteiro Fernandes** pela forma muito dedicada e altamente meritória como, durante cerca de 2 anos e 7 meses, exerceu as funções de Comandante do Regimento de Guarnição N.º 2, tendo demonstrado elevada competência e extraordinário desempenho, desenvolvendo uma notável ação de comando, com elevado espírito de missão, firmeza e grande sentido de responsabilidade.

No exercício do comando do seu Regimento, evidenciou iniciativa, capacidade de planeamento e organização, que lhe permitiram gerir de forma proactiva os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, obtendo resultados muito positivos sempre no seguimento das diretivas do escalão superior, demonstrando um sentido de lealdade e obediência assinaláveis. Neste âmbito é de destacar o zelo e o cuidado patenteados na manutenção das infraestruturas do Regimento em Ponta Delgada e do Destacamento na ilha de Santa Maria, designadamente, a recuperação da cozinha, edifício de comando e messe de oficiais, bem como dos alojamentos de graduados, o que muito contribuiu para proporcionar, em permanência, elevados índices de bem-estar aos militares à sua responsabilidade.

As excepcionais qualidades e virtudes militares que possui, associadas a sua elevada competência profissional, permitiram incutir nos seus subordinados um elevado dinamismo e rigor, que foram determinantes para a aumento da proficiência dos efetivos do Regimento, em particular os do encargo operacional, o que facilitou de forma natural, a sua preparação e integração nas Forças Nacionais Destacadas ao serviço da Política Externa Portuguesa no KOSOVO.

De igual modo, foi notória e eficiente a participação da sua Unidade em diversas atividades operacionais, nomeadamente nos exercícios das séries “AÇOR”, “FOCA” e “CANÁRIO”, do âmbito do Comando Operacional dos Açores; na realização de exercícios de fogos reais de Infantaria e Artilharia na ilha de São Miguel; nas comemorações do Dia do Comando da Zona Militar dos Açores e do Exército; nas demonstrações da Componente Operacional do Sistema de Forças e, por último, nas Jornadas dos Dias da Defesa Nacional, tendo, ficando bem patente as suas qualidades de liderança, abnegação e espírito de sacrifício, traduzidas na vontade de bem-fazer dos militares do RG2 sob a seu comando.

As qualidades evidenciadas, complementadas com a afirmação constante de elevados dotes de carácter levaram a que o Coronel Monteiro Fernandes, através da sua conduta e desempenho, tenha praticado atos extraordinários e relevantes, de esclarecido e excepcional zelo, merecendo que os serviços por si prestados, como Comandante do Regimento de Guarnição N.º 2, sejam reconhecidos como muito relevantes e de elevado mérito.

29 de outubro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Cor Inf (08976784) **João Carlos Sobral dos Santos** pela extraordinária competência profissional e excepcionais qualidades e virtudes militares que demonstrou como Comandante do Regimento de Infantaria N.º 3, durante os últimos dois anos.

Oficial distinto, muito correto, que evidencia elevados dotes de carácter e pratica em elevado grau a virtude da lealdade, exerceu o seu comando com inegável inteligência, sentido do dever e abnegação, superando dificuldades com assinalável sensatez, tirando o sempre melhor partido de todas as oportunidades que foram proporcionadas ao seu Regimento, como foi exemplo singular o aprontamento do 5.º Contingente Nacional destacado para o Afeganistão, no quadro da *International Security and Assistance Force*, missão que assumiu com exemplar sentido de responsabilidade e capacidade de liderança, envolvendo e motivando os seus subordinados no inexcusável apoio prestado a esta importantíssima missão.

Posteriormente, seguindo esta linha de orientação promoveu a melhoria da funcionalidade das instalações e do bem-estar do pessoal, realizando um conjunto de intervenções ao nível da conservação e requalificação de infraestruturas, nomeadamente a recuperação das duas carreiras de tiro e a renovação da totalidade da rede de águas do Regimento, conseguindo obter melhores condições para apoiar outras atividades de treino operacional e de formação conduzidas no quadro da Brigada de Reação Rápida, nomeadamente o apoio a sucessivos cursos de “Comandos”, ou da Academia Militar, como foi o caso do apoio aos exercícios do Corpo de Alunos, amplamente elogiado, por se revelar decisivo para os objetivos do exercício e para a aplicação prática dos vários blocos de matérias apreendidos pelos jovens cadetes-alunos do Exército e da Guarda Nacional Republicana.

As relações institucionais com as autoridades locais designadamente no âmbito do plano LIRA, bem como com a sociedade civil em geral, mereceram também a sua maior atenção, promovendo a celebração de protocolos para a cedência e aproveitamento de meios e instalações do Regimento que se mostraram muito úteis à reabilitação de crianças, jovens e adultos seguidos pelo Centro de Paralisia Cerebral de Beja, ou para valorizar profissionalmente os militares sob seu comando junto do Instituto de Emprego e Formação Profissional e em empresas locais, muito contribuindo para a boa imagem local da Instituição Militar e do seu Regimento.

Finalmente salienta-se a sua contribuindo, sempre muito oportuna e competente, no âmbito do grupo de trabalho para o Órgão Central de Recrutamento do Ministério da Defesa Nacional e na realização do Dia da Defesa Nacional no Regimento de Infantaria N.º 3, onde milhares de jovens cidadãos da região do Baixo Alentejo e Algarve confluem para tomar conhecimento da importância da Defesa Nacional e do papel e missão das Forças Armadas Portuguesas e contactar pela primeira vez com a realidade da vida militar.

As razões enunciadas, aliadas às qualidades humanas e virtudes de natureza extraordinária demonstradas nas mais diversas situações, das quais se destacam o espírito de sacrifício e de obediência, tornam o Coronel Sobral dos Santos merecedor de ser apontado à consideração pública e de ver os serviços por si prestados reconhecidos como extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito, dos quais resultou honra e lustre para o Exército e para Portugal.

29 de outubro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Cor Cav (12763583) **Carlos Manuel Siborro Reis** pelo modo dedicado, dinâmico e eficiente como durante cerca de dois anos comandou o Regimento de Lanceiros N.º 2 (RL2).

Da sua ação destaca-se a elevada competência profissional com que, através do encargo operacional do Regimento, garantiu o cumprimento da missão de apoio geral de PE a todo o Exército, realizando inúmeras tarefas planeadas e, demonstrando elevada eficiência, cumprindo múltiplas tarefas inopinadas.

Ainda no contexto da missão da unidade, competiu-lhe planejar, organizar e realizar cursos regulares e ação de formação específica nas áreas do controlo de tumultos e da proteção pessoal em que participaram elementos das grandes unidades do Exército, de outros Ramos das Forças Armadas, das Forças de Segurança e até elementos de Países amigos, tendo pela forma como os objetivos dos cursos contribuíram para a manutenção do conhecimento específico sobre estas matérias se consolidar e até aumentar ao nível Regimental e para o aprontamento das unidades de controlo de tumultos das Brigadas, demonstrado grande profissionalismo, abnegação e espírito de sacrifício em todas as circunstâncias.

No âmbito do aprontamento de forças é de realçar a forma como, apesar de todas as contrições inerentes a escassez de recursos humanos, materiais e financeiros, contribuiu para a parte final do treino e certificação de uma companhia de PE no âmbito das NATO *Response Forces* (NRF) ainda em 2012, bem como pela forma como manteve a sua prontidão durante todo o ano de 2013.

Sendo conhecedor da importância do bem-estar dos efetivos do Regimento no seu desempenho operacional, é de realçar a procura constante da melhoria das condições de vida, instrução e habitabilidade dos militares da Unidade, o que conseguiu através de uma judiciosa gestão dos recursos disponíveis.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça sublinhar que o extraordinário desempenho obtido pelo Coronel Siborro Reis enquanto Comandante de Regimento, se sustenta nas excepcionais qualidades e virtudes militares como a lealdade e obediência que possui, permitindo-lhe granjear o respeito e admiração dos superiores e subordinados que com ele trabalham, ou trabalharam aliando a afirmação constante de dotes de caráter a um conjunto notável de qualidades éticas e humanas pessoais, que o confirmam como um oficial distinto, sendo que da sua ação e dedicação resultou honra, prestígio e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para Portugal, merecendo assim ser destacado e os brilhantes serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, distintos, relevantes e de elevado mérito.

29 de outubro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Cor Art (19734783) **Luís Miguel Green Dias Henriques** pela extraordinária competência profissional e pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que demonstrou durante os últimos três anos, como Comandante do Regimento de Artilharia N.º 4.

Oficial com vasta experiência profissional e profundo conhecedor do seu regimento, que pratica em elevado grau a virtude da lealdade e que se impõe, naturalmente, pelo exemplo e pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, exerceu o seu comando com notável inteligência, abnegação e assinalável sensatez, gerindo os recursos disponíveis com grande rigor e total transparência, conseguindo ultrapassar as dificuldades conjunturais com que se deparou com grande serenidade, pragmatismo e espírito de missão.

Com efeito, são de realçar os níveis de eficiência exemplares que o seu Regimento atingiu, conseguindo obter economias significativas e ao mesmo tempo manter elevados padrões de exigência no treino operacional, com resultados amplamente reconhecidos e traduzidos na extraordinária eficácia demonstrada pelo Grupo de Artilharia de Campanha durante a participação em exercícios específicos da Artilharia, da Brigada de Reação Rápida ou em outras atividades de treino operacional levadas a cabo em ambiente conjunto e combinado, como foi o caso do aprontamento de uma *Light Artillery Battery* destinada a integrar a *NATO Response Force 2015* e da participação nos exercícios da série “*REAL THAW*” e “*HOT BLADE*”.

Sublinhe-se, também, o cuidado e a correção que colocou no relacionamento com as autoridades locais, nomeadamente no quadro dos planos LIRA e ALUVIÃO e do patrulhamento e vigilância de áreas florestais da região, bem como com a sociedade civil em geral, abrindo a unidade as várias escolas do distrito, apoiando a Cruz Vermelha Portuguesa e a Ordem da Malta nas sucessivas peregrinações ao Santuário de Fátima, ou celebrando parcerias e protocolos com diversas instituições, como são exemplo a Federação Académica de Desporto Universitário, o Clube de Orientação do Centro, o Instituto de Emprego e Formação Profissional de Leiria, o Instituto Politécnico de Leiria e a Escola Secundária Rodrigues Lobo, em áreas tão abrangentes como a promoção, projeção e desenvolvimento da modalidade desportiva de orientação, da higiene e controlo de qualidade na área alimentar ou na colaboração mútua para a investigação e desenvolvimento de projetos relacionados com a operacionalização do sistema automático de comando e controlo da Artilharia, neste caso em associação com o Centro de Investigação da Academia Militar. Este conjunto de iniciativas muito tem contribuído para o prestígio da Instituição Militar e para reforçar os laços que ligam o Regimento de Artilharia n.º 4 à região, em especial à cidade de Leiria e à vila da Batalha, onde os militares do regimento asseguram, numa base permanente e com exemplar dignidade, a Guarda de Honra ao Túmulo do Soldado Desconhecido, no Mosteiro de Santa Maria da Vitória.

As razões enunciadas aliadas às qualidades humanas e virtudes de natureza extraordinária demonstradas nas mais diversas situações, das quais se destacam uma irrepreensível noção do dever e da camaradagem, espírito de sacrifício e de obediência, qualificam o Coronel Dias Henriques como um oficial de exceção, merecedor de ser apontado à consideração pública e de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito, dos quais resultou honra e lustre para o Exército e para Portugal.

29 de outubro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Art (14735284) **José Manuel Peres de Almeida** pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas durante mais de um ano, nas funções de Chefe de Repartição de Organização da Divisão de Planeamento de Forças do Estado-Maior do Exército.

Dotado de sólida formação moral, vincado sentido de responsabilidade, obediência e competência profissional, desenvolveu uma ação de chefia caracterizada pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e lealdade, aliados a um grande espírito de iniciativa e inextinguível capacidade de trabalho e organização, respondendo pronta e ajustadamente às múltiplas, diversificadas e normalmente muito complexas e sensíveis solicitações postas à Repartição que chefizou.

Pela importância que assumiram para as Forças Armadas, e para o Exército em particular, a ação abnegada do Tenente-Coronel Peres de Almeida ficará indelevelmente ligada aos trabalhos de revisão da documentação estratégica, de onde se destaca o Conceito Estratégico Militar, Sistema de Forças, Missões das Forças Armadas, Dispositivo e Lei Orgânica do Exército, através da procura de soluções tendentes ao aperfeiçoamento e harmonização destes cinco pilares normativos, mas também através de propostas de medidas de elevado interesse no sentido de melhor se responder às exigências da atual conjuntura.

Oficial muito estudioso e com sólidos conhecimentos técnicos e profissionais revelou em todas as circunstâncias uma excelente capacidade de análise, planeamento e organização, equilibrada por um permanente sentido do dever e da disciplina, evidenciando deste modo uma invulgar perícia na coordenação de equipas de trabalho, que o tornaram um inestimável colaborador do Chefe da Divisão de Planeamento de Forças do Estado-Maior do Exército.

O Tenente-Coronel Peres de Almeida participou e coordenou diversos trabalhos decorrentes do processo de transformação do Exército, designadamente nos planos de reorganização das Componentes Fixa e Operacional, a coordenação do processo de revisão do quadros Orgânicos das U/E/O do Exército e programas funcionais para as novas unidades, e ainda nos estudos decorrentes da reestruturação da saúde militar, tendo por isso assumido uma posição central na revisão do Decreto-Regulamentar do Exército.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, das quais se destacam o espírito de sacrifício, a integridade de caráter e o sentido de dever, demonstrou o Tenente-Coronel Peres de Almeida ser um brilhante oficial de quem muito há a esperar, sendo digno de ocupar postos de ainda maior responsabilidade e risco, pelo que é merecedor que os serviços por si prestados, materializados em atos de esclarecido e excepcional zelo no cumprimento das missões, sejam considerados como extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito, dos quais resultou honra e lustre para o Exército.

20 de novembro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por seu despacho de 21 de novembro de 2014, avoca o louvor concedido ao Tenente-Coronel de Infantaria (09946386) António José Pires Mendes pelo Major-General Diretor de Serviços de Pessoal, publicado na OS n.º 137 de 22jul14 do Comando do Pessoal, cujo texto se reproduz:

“Louvo TCor Inf (09946386) **António José Pires Mendes**, pela forma excepcionalmente dedicada, abnegada, altamente competente e proficiente como exerce as funções Subdiretor da Direção de Serviços de Pessoal.

Militar de reconhecida integridade de caráter, forte personalidade e muito determinado, sendo chamado a desempenhar estas funções no final do ano de 2013, continuou a demonstrar ser um militar revelador de excepcionais qualidades e virtudes militares, porque para além das novas e exigentes funções, manteve voluntariosamente a sua participação como representante do Exército, nos Conselho Consultivo de Apoio aos Antigos Combatentes e Conselho Consultivo para os Deficientes das Forças Armadas, em que continua a ter um papel extraordinariamente decisivo, dada a sua elevada capacidade no âmbito técnico-profissional e elevada competência nestas áreas.

No âmbito das suas atuais responsabilidades, este oficial tem patenteado extraordinário desempenho, relevantes qualidades pessoais e elevada competência profissional nos diversos domínios de administração de recursos humanos, materiais e financeiros a cargo da DSP, sendo para isso relevante a sua singular capacidade para aglutinar os esforços de todos os que com ele trabalham, no sentido do objetivo comum da Direção, essenciais para a manutenção dos melhores níveis de rendimento e eficiência das chefias internas e seus colaboradores. Neste contexto, tem igualmente sido preponderante a sua

apetência natural para o desempenho de funções de comando e estado-maior, conseguindo passar de uma forma clara e objetiva toda a informação transmitida através das diretivas e das ordens do escalão superior, para além de que, com a sua superior capacidade de organização e planeamento, bem como com uma notável disponibilidade e iniciativa e abnegação, foi essencial para a consecução dos objetivos superiormente definidos.

Oficial, com um excelente domínio das normas e regulamentos, o TCor Mendes tem-se revelado como um apoio importante, tanto no contacto com entidades civis, nomeadamente, na área de apoio social, como na elaboração de diretivas e de diversas propostas para o escalão superior. Na realidade, tendo deixado de ser o Chefe da Repartição de Apoio Social, nunca deixou de contribuir com os seus conhecimentos e opiniões para a resolução das diversas situações que continuam a surgir no domínio do Apoio Social, confirmando os seus elevados dotes de carácter e lealdade. Também e de uma forma totalmente esclarecida e empenhada, comprovando o seu elevado espírito de sacrifício e de obediência, contribuiu para a elaboração de diversos documentos solicitados pelo escalão superior, sendo de salientar o seu trabalho na elaboração da proposta de Quadro Orgânico desta Direção decorrente das alterações previstas para a futura estrutura do Exército.

Militar determinado e perseverante, atuando sempre com grande dinamismo e entusiasmo, sabe com a sua maneira de ser e de estar, contagiar militares e civis que com ele trabalham, exercendo a autoridade de modo eficiente, recorrendo a uma ação disciplinadora com sentido pedagógico, de camaradagem, de entreatura e honestidade de opiniões e atitudes. A que se deve associar a sua inteligência, a sua total disponibilidade para o serviço, bem como notáveis capacidades de liderança, capitais para o desempenho de funções de Comando e Direção, que no conjunto lhe conferem uma matriz de Oficial de excelência e a condição de colaborador de grande valia.

Pela ação esclarecida e persistente, que em permanência evidencia, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que vem revelando no cumprimento das missões que lhe estão cometidas, o TCor Mendes é, pela excelência do seu desempenho, um oficial que engrandece a Instituição Militar que devotamente serve, devendo os serviços prestados serem considerados, extraordinários, relevantes, distintos e do mais elevado mérito e dos quais resultou honra e lustre para a Direção de Serviços de Pessoal e, conseqüentemente para a Exército.”

21 de novembro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Tm (00849886) **José Carlos da Costa Guilherme** pela competência profissional e excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas ao longo dos últimos três anos no desempenho das funções de segundo comandante do Regimento de Transmissões (RT). No exercício deste cargo, soube sempre restabelecer inteligentemente as missões atribuídas e o seu apurado sentido do dever, espírito de lealdade e abnegação, tornaram-no merecedor da confiança da sua cadeia de Comando e dos seus subordinados.

Num período de reconhecida complexidade, originado pelas transformações organizacionais e funcionais ocorridas durante o último ano e que determinaram a articulação do Regimento de Transmissões em dois aquartelamentos consideravelmente distanciados, um em Lisboa e o outro no Porto, a ação do TCor Guilherme assumiu um papel preponderante no aquartelamento da Cruz dos Quatro Caminhos, efetuando uma gestão excepcional da transição sem quebra na qualidade dos serviços. Nesta situação muito particular, foi chamado a representar frequentemente o seu comandante numa prestação marcada por um elevado espírito de sacrifício, de obediência e elevada capacidade de liderança, que o recomendam para o exercício de cargos de maior responsabilidade. Merece fundada referência a capacidade de coordenação do estado-maior do Regimento, alicerçado numa superior capacidade de planeamento e de organização. O seu reconhecido bom senso e ponderação nas decisões, permitiram que a sua ascendência se revelasse com naturalidade, granjeando facilmente a consideração e a adesão voluntária dos seus subordinados.

Tendo a seu cargo a componente administrativo-logística do aquartelamento de Lisboa, dedicou especial atenção a todos os serviços de apoio, envolvendo-se profundamente na gestão e otimização dos recursos e assegurando a qualidade e disponibilidade dos serviços com reflexo no nível do moral e bem-estar de todos os militares e civis do RT. Neste âmbito impõe-se sublinhar a supervisão do serviço de alimentação, através de um permanente acompanhamento da equipa de alimentação, ação que possibilitou

a resolução oportuna de deficiências identificadas. As suas qualidades de militar com elevado espírito colaborativo e de bem servir, ficaram também refletidas no excelente relacionamento que manteve com a Comissão de História das Transmissões, constituindo-se como o interlocutor privilegiado entre a Unidade e esta comissão, contributo determinante no aprontamento e apresentação da Coleção Visitável do RT.

Oficial detentor de excecionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, espírito de sacrifício e de lealdade, o Tenente-Coronel José Guilherme evidenciou-se pela excepcional competência profissional e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, devendo os serviços por si prestados serem considerados de elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Regimento de Transmissões e do Exército.

25 de novembro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Inf (04257987) **João Alberto Gonçalves Domingos**, pela forma muito dedicada e altamente meritória como, durante os últimos 3 anos, exerceu as funções de Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar dos Açores, tendo, no âmbito técnico-profissional, demonstrado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, desenvolvendo uma notável ação de comando, com elevado espírito de missão, firmeza e inexcedível sentido de responsabilidade.

No exercício do comando da sua Unidade evidenciou iniciativa, capacidade de planeamento e organização, que lhe permitiram gerir de forma parcimoniosa os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, obtendo assim resultados assinaláveis. Neste âmbito é de destacar o zelo e o cuidado patenteados na manutenção das infraestruturas que constituem o parque habitacional de Casas do Estado na Ilha de São Miguel, a Messe de Guarnição de Ponta Delgada e o Comando da Zona Militar no Forte de São Brás, o que muito contribuiu para proporcionar, em permanência, elevados índices de bem-estar aos militares que prestam serviço na Guarnição Militar de Ponta Delgada.

Também me apraz registar o cuidado colocado na gestão dos alojamentos das suas praças, possuidoras de especialidades bastantes distintas e exigências diversas de afirmação de autoridade sobre pares do seu próprio universo, como sejam as praças da Polícia do Exército, garantindo-lhes as mínimas condições de isolamento e delegação de autoridade para o exercício das suas funções.

As excecionais qualidades e virtudes militares que possui, associadas a sua elevada aptidão técnico-militar, permitiram inculcar nos seus subordinados, insertos num peculiar universo multifacetado em postos, especialidades e locais de prestação de serviço, em pelo menos duas distintas localizações, o Campo Militar de São Gonçalo e o Forte de São Brás, um elevado dinamismo e rigor, que foram determinantes para o aumento da sua proficiência, em particular, na prestação de serviços diários, mas também no aprontamento das equipas a disponibilizar a solicitações do Serviço Regional de Proteção Civil, no âmbito do apoio a situações de catástrofe ou emergência, nos termos do Plano Solidário, da Zona Militar dos Açores.

De igual modo, foi notória e eficiente a participação da sua Unidade em outras atividades, tais como, as comemorações do Dia da Zona Militar dos Açores, Dia do Exército e as Jornadas dos Dias da Defesa Nacional, tendo, em todos estes eventos, ficando bem patentes as suas qualidades de liderança e vontade de bem-fazer dos militares sob o seu comando.

As qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, aliadas, a abnegação, sentido do dever e de disciplina, demonstram que em todas as circunstâncias, o Tenente-Coronel Domingos, através da sua conduta e desempenho, praticou atos extraordinários e relevantes, de esclarecido e excepcional zelo, denotando, de forma clara e objetiva, ter aptidão para desempenhar cargos da mais alta responsabilidade, merecendo que os serviços por si prestados, como Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar dos Açores, sejam reconhecidos como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da sua Unidade, da Zona Militar dos Açores e do Exército Português.

29 de outubro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Tm (17649887) **Vítor Manuel Pires Terras** pela elevada competência profissional, lealdade e dedicação demonstradas nos últimos dois anos de serviço, primeiramente na Escola Prática de Transmissões (EPT) e, posteriormente, no Regimento de Transmissões (RT).

Como segundo-comandante da EPT, cargo que desempenhou durante um ano, foi bem patente o seu dinamismo, espírito de sacrifício e abnegação, consubstanciados no bom planeamento, preparação e monitorização de múltiplas atividades realizadas no âmbito administrativo-logístico, nomeadamente as que se relacionavam com a gestão dos recursos e a sustentação da Unidade. Merece especial enfoque a recuperação e conservação de diversas infraestruturas regimentais, como foram os casos dos trabalhos executados na Casa de Oficiais, na Casa de Sargentos e no Edifício de Comando.

Oficial dotado de sólida e multifacetada competência técnica e excelente capacidade de relacionamento humano, promoveu e controlou a realização das obras de requalificação das áreas do depósito de géneros e da infraestruturas de prática de natação, iniciativas desenvolvidas com grande voluntarismo, contagiando com o seu entusiasmo todos as que executaram aqueles trabalhos. Estas realizações, utilizando as melhores competências e aproveitando racionalmente os recursos disponíveis, contribuíram igualmente para a manutenção do moral e para a melhoria das condições de vivência dos militares e civis do RT.

No âmbito da reorganização do Exército, que determinou a desativação da EPT e a articulação temporária do RT em dois aquartelamentos, foi nomeado comandante do Pólo permanente do Regimento de Transmissões, cargo que desempenhou durante cerca de um ano na cidade do Porto. Neste exercício, com bom senso e elevada ponderação, revelou elevados dotes de carácter e constituiu-se como precioso auxiliar do seu comandante, cumprindo com inexcedível seriedade, espírito de obediência e rigor profissional as orientações necessárias ao bom cumprimento da missão do Regimento. Com organização e capacidade de liderança, teve a oportunidade de planear e monitorizar algumas iniciativas e eventos importantes, como a instalação de um sistema automatizado de controlo de acessos á unidade, a reabilitação da carreira de tiro, a realização do Dia da Arma de Transmissões e a criação das condições necessárias para o sucesso da visita do General CEMGFA e do *Deputy Supreme Allied Commander Transformation*, no âmbito dos projetos da *Smart Defence*, evento de relevância internacional que mereceu significativos encómios. Foi igualmente chamado a chefiar a Comissão Liquidatária da EPT, responsabilidade que cumpriu com exatidão e profissionalismo, possibilitando que todo o processo ocorresse rigorosamente no modelo e prazo estipulados.

Pelo serviço prestado e pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas, é o Tenente-Coronel Vítor Terras digno de ser apontado como um exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes, de elevado mérito e merecedores de público louvor.

25 de novembro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor AdMil (01312685) **José Francisco Madureira dos Santos** pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e excepcionais qualidades e virtudes militares, evidenciadas no exercício das funções que lhe têm sido cometidas ao longo dos últimos cerca de dois anos e meio na Direção de Aquisições (DA), do Comando da Logística.

Colocado na Direção de Aquisições em fevereiro de 2012, assumiu as funções de Chefe da Repartição de Concursos e Contratos (RCC) e a sua ação mostrou-se, desde logo, determinante para os meritórios resultados conseguidos. As elevadas taxas de execução obtidas no âmbito dos programas da Lei de Programação Militar, do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central e da Lei de Programação das Infraestruturas Militares, foram a cabal demonstração de uma elevada competência e extraordinário desempenho, a par de uma reconhecida capacidade de organização e gestão, bem como de um esclarecido apoio às decisões tomadas pela Direção. É de salientar, nomeadamente, o extraordinário rigor demonstrado no lançamento, condução e controlo dos muitos processos aquisitivos e nas oportunas e adequadas abordagens aos mesmos, frequentemente, em situações de pressão intensa, provocada pelo grande volume de trabalho e exiguidade dos prazos estabelecidos onde, o Tenente-Coronel Madureira dos Santos mostrou, ainda, relevantes qualidades pessoais e no âmbito técnico-profissional, o que permitiu à RCC responder, em tempo e com elevada qualidade, as mais diversas solicitações e, assim, levar a cabo as aquisições dos bens e serviços solicitados.

Exercendo as suas funções em contexto de grande mudança, quer ao nível das novas tecnologias, nomeadamente, com a evolução constante das Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública, quer ao nível das permanentes alterações ao enquadramento legislativo da contratação pública - que, no geral, se têm vindo a traduzir no aumento da duração e complexidade dos processos - de natureza processual e organizacional, o Tenente-Coronel Madureira dos Santos soube chefiar a sua Repartição com grande dinamismo, iniciativa e capacidade de organização e liderança, introduzindo, com inegável sucesso, as alterações necessárias e adequadas à dinâmica dos processos, procedimentos e envolvente organizacional, não obstante a intensa atividade, a persistente escassez de recursos humanos e os contratemplos inerentes a atividade da RCC, garantindo uma produtividade assinalável, apoiada em atos de zelo esclarecido e excecional.

No exercício das suas funções e entre as múltiplas atividades onde a sua intervenção se mostrou determinante, releva-se a sua participação nas Jornadas da Logística, em 2013 e 2014, onde coordenou, com extraordinária iniciativa e competência, os grupos de trabalho afetos à DA, bem como a sua inestimável e incontornável colaboração na elaboração da PDE 04-46-00, o Sistema Logístico do Exército.

Integrando com grande naturalidade a cadeia de comando, o Tenente-Coronel Madureira dos Santos soube interpretar com total disponibilidade e elevada dedicação, lealdade, obediência, abnegação e espírito de sacrifício, os objetivos da Direção revelando, ainda, um notável espírito de iniciativa e elevada capacidade na tomada de decisão. Mostrando grande energia na ação, manifesta capacidade de trabalho e forte liderança, enquadrou, motivou e chefiou os militares e funcionários civis na sua dependência, incutindo-lhes hábitos de cumprimento rigoroso das tarefas atribuídas. O seu desempenho pautou-se, inequivocamente, por um nível de profissionalismo, exigência e rigor que deve ser apontado como padrão a alcançar e que apraz evidenciar.

Pelo esclarecido e excecional zelo com que desempenhou de forma altamente honrosa e brilhante as funções que lhe foram confiadas, pelas relevantes qualidades militares e pessoais evidenciadas e pelo notável contributo em prol da sustentação logística das forças terrestres, quer em território nacional, quer nos Teatros de Operações, devem os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Madureira dos Santos ser considerados extraordinários, relevantes e distintos, como tendo contribuído significativamente e de forma inequívoca, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção de Aquisições, do Comando da Logística e do Exército tendo, deles, resultado prestígio, honra e lustre para a Instituição Militar e para Portugal.

06 de novembro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Inf (03345182) **Álvaro Coelho Ferreira Diogo** pela forma extraordinariamente competente como, com elevada aptidão técnica e profissional, desempenhou as funções de membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e de apoio ao Presidente.

Oficial dotado de um forte espírito de missão, mantendo sempre total disponibilidade para o serviço, contribuiu de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga dos Combatentes e à Defesa Nacional.

Assumindo de forma voluntária as suas funções e aceitando-as sem qualquer recompensa, que não seja a recompensa moral do trabalho prestado, o Tenente-Coronel Álvaro Diogo, tem contribuído com o seu trabalho e saber, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com a sua postura para a criação de um forte espírito de equipa e entreajuda, sentido de responsabilidade perante as tarefas e os programas estruturantes que dirige ou áreas que coordena, o Tenente-Coronel Álvaro Diogo constituiu-se num elemento importante do grupo de trabalho que, com o Presidente da Direção Central, tem a missão de dirigir e apoiar as várias dezenas de milhares de sócios e de quase uma centena de Núcleos da Liga, no país e no estrangeiro.

Pelas suas relevantes qualidades pessoais e militares, essenciais para o excelente trabalho que desenvolveu na Liga dos Combatentes, em conjunto com uma sólida formação moral, de que se destacam a sua extrema educação e o seu trato fácil, o Tenente-Coronel Álvaro Diogo é digno de reconhecimento, por ter contribuído para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes.

06 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Louvo, a título póstumo, o TCor QTS (12455068) **Carlos Manuel Tavares da Silva Correia** pela forma extraordinariamente competente como, com elevada aptidão técnica e profissional, desempenhou as funções de membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e de apoio ao Presidente.

Oficial dotado de um forte espírito de missão, mantendo sempre total disponibilidade para o serviço, contribuiu de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga dos Combatentes, e à Defesa Nacional, destacando-se o seu contributo para o Programa Estruturante “Conservação das Memórias”.

Assumindo de forma voluntária as suas funções e aceitando-as sem qualquer recompensa, que não fosse a recompensa moral do trabalho prestado, o Tenente-Coronel Silva Correia contribuiu com o seu trabalho e com o seu saber, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com a sua disponibilidade, capacidade de planeamento, iniciativa e natural desenvoltura para garantir um elevado desempenho, coletivo nas várias ações de intervenção que ocorreram na Guiné e em Moçambique, individualmente em São Tomé e Príncipe e Cabo Verde, soube o Tenente-Coronel Silva Correia cumprir, planeando e executando naqueles Países ações que se inscrevem no Programa Estruturante “Conservação das Memórias”, e das quais resultaram excelentes resultados práticos.

Pelas suas relevantes qualidades pessoais e militares, essenciais para o excelente trabalho que desenvolveu na Liga dos Combatentes, em conjunto com uma sólida formação moral, de que se destacavam a sua extrema educação e o seu trato fácil, foi o Tenente-Coronel Silva Correia digno de reconhecimento, por ter contribuído para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes.

06 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 976/14, DR, 2.ª Série n.º 224, 19nov14)

Louvo a Cap Cav (01233201) **Maria João Pedroso Correia** pelo extraordinário desempenho e excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas durante mais de 3 anos, em diversas funções, com destaque para o Comando do 2.º Esquadrão de Carros de Combate do Grupo de Carros de Combate (2ECC/GCC) (Esquadrão LEOPARD 2A6).

Militar muito dinâmica, empreendedora e proactiva, revelando excelentes conhecimentos doutrinários e concetuais e assinalável desenvoltura no domínio tático, foi escolhida para comandar um dos Esquadrões LEOPARD, cargo que exerceu intensamente e com admirável competência profissional. Determinada e exigente, praticando naturalmente uma liderança de proximidade, planeou meticulosamente o treino operacional da sua subunidade e diligenciou no sentido do seu absoluto cumprimento, não obstante os constrangimentos existentes, impelindo e contagiando energicamente os seus militares. Em resultado, o seu Esquadrão logrou alcançar altos índices de proficiência técnica e tática, que culminaram na certificação da força no decurso do exercício “ROSA BRAVA 13” e ficaram salientes durante o período em o 2ECC/GCC integrou o Agrupamento Mecanizado da Força Mecanizada (AgrMec/FMec). Organizada, metódica e denotando um apurado sentido das responsabilidades, utilizou engenhosamente os meios de simulação e de apoio ao treino à disposição, viabilizando assim, o aperfeiçoamento da técnica de tiro, crucial para os bons resultados alcançados na execução das tabelas técnicas e táticas de tiro dos principais sistemas de armas do 2ECC/GCC e nos fogos reais no exercício “ROSA BRAVA 14”.

A par da sua contínua busca do conhecimento e melhoria das suas capacidades, avulta na Cap Correia um genuíno gosto pela comunicação e partilha de ensinamentos, bem patente nas inúmeras Ordens de Operações de Esquadrão/Subagrupamento dadas por si de forma irrepreensível, tanto na forma como no conteúdo, na resolução dos Temas de Decisão Tática, no âmbito da formação de Quadros e também, como Instrutora de Condução de CC LEOPARD, em que primou sempre por uma formação de qualidade e rigor, nos vários cursos que ministrou.

Salienta-se ainda, a forma interessada como a Cap Correia procurou, ao nível da manutenção, manter a frota LEOPARD pronta para combate e o seu papel determinante, enquanto oficial de Informações, na revisão dos Planos de Segurança do Quartel da Cavalaria e do GCC. Finalmente, importa relevar a sua ótima condição física, bem como a sua participação, com abnegação e espírito de sacrifício, em diversas competições desportivas a nível da BrigMec, do Exército e das Forças Armadas.

Impondo-se pela sua elevada aptidão técnico-profissional e pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, é a Cap Pedroso Correia, inequivocamente, uma mui distinta referência, que impressiona vivamente e marca invariavelmente todos os que consigo tem o privilégio de se relacionar no âmbito do serviço, uma Oficial com imenso potencial, que cultiva a obediência e a lealdade na sua mais pura aceção, muito honrando e prestigiando deste modo, a Arma de Cavalaria que serve com extrema dedicação e brio, pelo que se considera da mais elementar justiça apontá-la como exemplo a seguir e qualificar de muito meritórios os serviços por si prestados.

29 de outubro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o SCh Mus (14929885) **João Higinio Araújo Oliveira** pela elevada competência técnico-profissional, dedicação, eficiência e extraordinário desempenho como exerceu as funções de Chefe da Banda Militar dos Açores durante os últimos dois anos.

Manifestando notável espírito de bem servir e elevada noção de responsabilidade, assumiu, face à inexistência de um Oficial Chefe da Banda de Música, a chefia da mesma, tendo evidenciado nessas funções, excelentes capacidades de liderança, de trabalho e organização, conseguindo, graças a um notável sentido do dever e de missão, que a referida Banda Militar se apresentasse sempre com elevado nível artístico nas inúmeras atuações que realizou, demonstrando, deste modo, ser um militar possuidor de elevadas virtudes militares e detentor de uma sólida formação moral e cívica.

De referir, igualmente, as inúmeras referências elogiosas que foram dirigidas ao Major-General, Comandante da ZMA por diversas entidades civis e militares, salientando a qualidade de execução da Banda Militar dos Açores, tanto nos concertos de âmbito civil, de que são exemplos a participação nas Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres na ilha de São Miguel e os concertos didáticos realizados em diversos estabelecimentos de ensino, como os de natureza estritamente militar como foram os casos da participação nas cerimónias comemorativas dos Dias Festivos do Exército, da Zona Militar dos Açores, e dos Regimentos de Guarnição.

Durante o período em apreço, o Sargento-Chefe Higinio Oliveira caracterizou-se como um Sargento distinto, altamente discreto, de esclarecida inteligência e notável ponderação, colocando sempre os interesses do serviço em primeira prioridade, constituindo-se como uma referência para todos os que com ele tiverem o privilégio de privar, revelando uma elevada competência profissional e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, tendo contribuído de forma determinante, com os seus conhecimentos técnicos e capacidade de chefia, para a proficiência das diversas atividades da Banda Militar dos Açores, manifestando, em todas as circunstâncias, relevantes qualidades pessoais, elevada competência, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência exemplares.

Face ao exposto, é de elementar justiça reconhecer publicamente as inexcusáveis qualidades pessoais e profissionais, assim como as notáveis virtudes militares evidenciadas pelo Sargento-Chefe Higinio Oliveira e afirmar que as ações que desenvolveu no âmbito da Chefia da Banda Militar dos Açores contribuíram, significativamente, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Zona Militar dos Açores e do Exército Português, devendo, por isso, os serviços por si prestados serem qualificados de extraordinários e importantes dos quais resultaram honra e lustre para o Exército.

29 de outubro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o SAj Tm (15443886) **Serafim Paulo Fernandes Moreira** pela lealdade, dedicação e elevada competência profissional, com que cumpriu as missões que lhe foram atribuídas durante os últimos dois anos de serviço, primeiramente na Escola Prática de Transmissões (EPT) e, posteriormente, no Regimento de Transmissões (RT).

No cargo de chefe da Secção de Conservação e Obras, da Companhia de Comando e Serviços, o SAj Moreira revelou excepcionais qualidades e virtudes militares, bem patentes no modo como planeou e coordenou as inúmeras tarefas atribuídas à Secção, alcançando sempre substantivos resultados. Do vasto conjunto de atividades realizadas em que demonstrou extraordinária capacidade de trabalho e espírito de obediência, importa realçar as obras de edificação da área de formação dos Sistemas de Comunicação - Academia CISCO - que muito contribuíram para a criação de um ambiente de formação de excelência.

O seu conhecimento técnico e a sua capacidade de execução foram qualidades igualmente determinantes na prossecução do objetivo de remodelação da Porta de Armas do Regimento, tarefa que obrigou à construção de uma nova e funcional infraestrutura de controlo de acessos e permitiu o acondicionamento da área envolvente, materializado na criação de espaços de memória à Escola Prática de Transmissões, ao antigo Regimento de Transmissões em Lisboa e às Forças Nacionais Destacadas de Transmissões.

Também nas infraestruturas relacionadas com o bem-estar e o lazer, o contributo do SAj Moreira foi fundamental na otimização e implementação de melhores soluções. Destacam-se especialmente os trabalhos de recuperação realizados na Casa de Oficiais e na Casa de Sargentos e a reconstrução dos balneários de uma camarata de Praças. A sua capacidade de organização, o seu elevado espírito de sacrifício, a par dos dotes de carácter, foram igualmente evidentes nos trabalhos realizados na infraestrutura de prática de natação, com o alargamento e a recuperação dos espaços verdes, a colocação de pavimento nas áreas de servidão, a substituição dos revestimentos interiores e a construção de uma zona de apoio aos utentes, trabalhos que permitiram criar um espaço diferenciador, merecedor dos maiores elogios e de inquestionável valia para os militares da Guarnição Militar do Porto.

O empenho e a abnegação do SAj Moreira esteve também presente nos trabalhos, ainda em curso, de reabilitação da carreira de tiro, mormente aos relativos à substituição dos espaldões, à remoção do teto das posições de tiro, à movimentação de terras e construção de passadiços laterais, bem como nos trabalhos continuados de reparação de múltiplas infraestruturas básicas e de apoio ao funcionamento daquela infraestrutura.

Complementarmente e numa clara manifestação de ecletismo deste militar, sublinha-se a profícua atividade que desenvolveu na componente desportiva, integrando, com espírito de equipa, disciplina e vontade de vencer, diversas iniciativas internas e externas, como atleta participante, treinador e árbitro, assegurando, ainda e na qualidade de delegado de equipa, os aspetos administrativos associados.

Pelas qualidades e virtudes mencionadas, o Sargento-Ajudante Serafim Moreira é digno de ser apontado como um exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e extraordinários de que resultou honra e lustre para o Regimento de Transmissões e para o Exército.

25 de novembro de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingressos no Quadro

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 1 de dezembro de 2014, ingressar no Quadro Permanente, no posto de Segundo-Sargento, a aluna do 39.º CFS do Serviço de Saúde, Quadro Especial Farmácia, abaixo discriminada, que terminou com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Curso de Licenciatura em Técnica de Farmácia:

Posto	NIM	Nome	Class. CFS
2Sarg	(04262906)	Susana Lia Amaro Marchante	14,30

2 — Ingressa no QP, em 1 de outubro de 2014, com a data de antiguidade no posto de Ingresso, antecipada para 1 de outubro de 2012, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e artigo. 166.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25Jun, conjugado com o artigo 8.º do Capítulo II das disposições comuns do referido decreto-lei.

3 — A referida militar conta a antiguidade no posto de Segundo-Sargento desde 1 de outubro de 2012, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrada na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — É inscrita na Lista Geral de Antiguidades dos respetivo Quadro Especial, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

5 — Nos termos do artigo 172.º do EMFAR fica na situação de Militar no Quadro.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 14 943/14, DR, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 1 de dezembro de 2014, ingressar no Quadro Permanente, no posto de Segundo-Sargento, a aluna do 40.º CFS do Serviço de Saúde, Quadro Especial Veterinária, abaixo discriminada, que terminou com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Curso de Licenciatura em Enfermagem Veterinária:

Posto	NIM	Nome	Class.CFS
2Sarg	(01690809)	Linda Rodrigues Martins da Silva	14,32

2 — Ingressa no QP, em 1 de outubro de 2014, com a data de antiguidade no posto de Ingresso, antecipada para 1 de outubro de 2013, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e artigo. 166.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25Jun, conjugado com o artigo 8.º do Capítulo II das disposições comuns do referido decreto-lei.

3 — A referida militar conta a antiguidade no posto de Segundo-Sargento desde 1 de outubro de 2013, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrada na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — É inscrita na Lista Geral de Antiguidades dos respetivo Quadro Especial, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

5 — Nos termos do artigo 172.º do EMFAR fica na situação de Militar no Quadro.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 14 944/14, DR, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 1 de dezembro de 2014, ingressar no Quadro Permanente, no posto de Segundo-Sargento, os alunos do 42.º CFS do Serviço de Saúde, Quadro Especial de Medicina, abaixo discriminados, que terminaram com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Estágio Técnico-Militar, por possuírem o grau académico de licenciatura:

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Class. CFS
2Sarg	(09054506)	Mário Rui Leal da Silva	Enfermagem	15,47
2Sarg	(12971805)	Paulo Ricardo Pereira Sala Carvalho	Enfermagem	14,52
2Sarg	(03823204)	Tiago João Maurício Belo Luís	T. Reabilitação	14,35
2Sarg	(08662804)	Diogo Alexandre Duarte Fernandes	T. Radiologia	14,25
2Sarg	(16183703)	Marcelo Carvalhais Teixeira Esteves	T. Cardio Pneu	13,37

2 — Os referidos militares contam a antiguidade do posto de Segundo-Sargento, desde 1 de outubro de 2014, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — São inscritos na Lista Geral de Antiguidades dos respetivo Quadro Especial, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

4 — Nos termos do artigo 172.º do EMFAR ficam na situação de Militar no Quadro.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 14 946/14, DR, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

Passagem à situação de Adido:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que, os militares abaixo designados, transitem da situação de ativo nos termos do artigo 171.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e nas datas que, a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		Desde
				Anterior	Atual	
SCh	Inf	(05135482)	Manuel Pereira Gomes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SCh	AdMil	(09950285)	Albino Jerónimo de Almeida Dias	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173	10-07-14
SCh	SGE	(18149086)	Fernando Manuel Lourenço Nisa	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	25-07-14
SCh	Med	(18040284)	Armando Manuel Barros da Lomba	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SCh	Med	(09410585)	Armando Adelino Cepeda Moreno	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SCh	Mat	(07285684)	António José Vieira da Cunha	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SCh	AdMil	(18316885)	Jorge Manuel de Araújo Fonseca	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Med	(04178587)	António João Alves Fernandes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Med	(13640988)	Flório Joaquim Ferreira Pereira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Farm	(01882388)	Jorge Pereira Ramos	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Med	(09109287)	Luís Fernando Pereira Machado	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Med	(16934388)	Adolfo José Esperança Alves	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Mat	(17206488)	Paulo Manuel de Sousa Lourenço	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	AdMil	(06838386)	Adelino Pires de Carvalho	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Inf	(15101387)	Carlos Alberto da Costa Filipe	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Inf	(00503490)	Paulo Jorge Henriques Barbas	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	01-07-14

SAj	Med	(01821991)	Carlos Armando Morais Delgado	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Cav	(10248191)	António José Ribeiro da Silva	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	Med	(12320891)	Camilo Albuquerque da Silva Pimentel	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
SAj	AdMil	(11025692)	Sérgio António Simões Raimundo	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Aman	(13099886)	Joaquim da Silva Santos	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Inf	(22797291)	Ariel Milton Pinto de Sousa	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Med	(37606091)	Elisabete Macieira Barreira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Inf	(16898592)	João António Gomes Martins das Neves	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Eng	(12500396)	Humberto de Jesus Camacho	Adido n.º 1 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	11-08-14
1Sarg	AdMil	(16489699)	Maurício Laurindo da Silva Couto	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Med	(08236500)	Nuna Rafaela Neto da Torre Lopes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Med	(00874599)	Filipa José de Jesus Gonçalves	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Med	(16590297)	Liliana Marisa Dias Ferreira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Med	(19166798)	Daniel Ferreira Perucho	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Med	(04275294)	Maria Luísa da Silva Soares Araújo	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Med	(11469198)	Maria Manuela Fernandes Dias	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Med	(12929698)	Pedro Miguel dos Santos Gomes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg	Eng	(17225602)	Nelson Tiago Rodrigues Leal	Quadro art.º 172.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	18-07-14
1Sarg	Med	(09250699)	Sandra Maria Fernandes Costa	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14

1Sarg Med	(01249099)	Maria José Pinto Teixeira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i> do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg Med	(19280999)	Nuno Filipe Gomes da Cruz	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i> do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
1Sarg Art	(09565902)	Vera Lúcia de Almeida Teixeira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i> do n.º 2 do art.º 173.º	09-07-14
(Portaria de 21out14)					
SMor Tm	(07680781)	Vítor Fernando da Silva Modesto	Adido alínea <i>f</i> do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro artº 172.º	23-09-14
SCh AdMil	(13933184)	José Carlos Afonso Lopes	Adido alínea <i>a</i> do n.º 2 do art.º 173	Quadro artº 172.º	22-09-14
SCh AdMil	(809671481)	Fernando Jorge Almeida Raposo	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i> do n.º 2 do art.º 173	08-09-14
SCh Inf	(04273486)	José David Monteiro Morgado	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i> do n.º 2 do art.º 173	08-09-14
SCh Tm	(03871384)	António Machado Fernandes	Adido alínea <i>f</i> do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro artº 172.º	03-09-14
SAj Mat	(05411989)	José António de Sousa Mendes Maia	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i> do n.º 2 do art.º 173.º	15-09-14
1Sarg Med	(14703596)	Filipe Rodrigues da Fonseca	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i> do n.º 2 do art.º 173.º	29-09-14
1Sarg Art	(10106697)	Válter de Carvalho Cláudio	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i> do n.º 2 do art.º 173.º	23-09-14
1Sarg Med	(00947500)	Maria Emília Pereira Rodrigues	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i> do n.º 2 do art.º 173.º	29-09-14
(Portaria de 05nov14)					

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de novembro de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor AdMil (12287983) **Manuel David de Jesus**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de agosto de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor AdMil (00662783) Carlos Manuel Diogo da Graça Rosa.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 982/14, *DR*, 2.ª série, n.º 228, 25nov14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de novembro de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Art (14735284) **José Manuel Peres de Almeida**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de agosto de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Art (10717084) José António de Figueiredo Rocha.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 983/14, *DR*, 2.ª série, n.º 228, 25nov14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de novembro de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Inf (19115586) **Paulo Jorge Baptista Domingos**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 23 de outubro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (00721880) Américo Fernando Carreira Martins.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 984/14, *DR*, 2.ª série, n.º 228, 25nov14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de novembro de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Mat (06780784) **João Paulo Barreiros Pereira da Silva**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 23 de outubro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Mat (02469884) João Luís de Sousa Pires.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 985/14, *DR*, 2.ª série, n.º 228, 25nov14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de novembro de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Cav (03240582) **José Túlio Marques da Silva**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 23 de outubro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Cav (00364985) Álvaro Manuel Claro Guedes de Seixas Rosas.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 986/14, *DR*, 2.ª série, n.º 228, 25nov14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de novembro de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Eng (18914784) **Manuel Salvador Rebelo de Carvalho**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 23 de outubro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Eng (15645281) José Paulo Ribeiro Berger.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 987/14, *DR*, 2.ª série, n.º 228, 25nov14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de novembro de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o Cor Grad Med (02105584) **João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 23 de outubro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Mantém o direito ao vencimento por este posto, ficando na situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

4 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Med (14347681) Nuno António Martins Canas Mendes.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 988/14, *DR*, 2.ª série, n.º 228, 25nov14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de novembro de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Inf (06967586) **José Alberto dos Santos Marcos**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 23 de outubro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (19115586) Paulo Jorge Baptista Domingos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 989/14, *DR*, 2.ª série, n.º 228, 25nov14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de novembro de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Art (03289784) **Joaquim Manuel de Almeida Moura**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 23 de outubro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Art (14735284) José Manuel Peres de Almeida.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 990/14, *DR*, 2.ª série, n.º 228, 25nov14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, os seguintes oficiais:

Maj Art (13677089) Carlos Manuel Machado Narciso Cavaco;

Maj Art (17234789) João Afonso Góis Pires.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Art (01931587) Luís Filipe Ventura dos Santos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 020/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, os seguintes oficiais:

Maj Cav (15602989) Luís Miguel Correia Mourato Gonçalves;
Maj Cav (11578489) António Augusto Vicente.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Cav (08357090) Nuno Lourenço Alvares Alves de Sousa.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 021/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, os seguintes oficiais:

Maj Inf (01953389) Mário Manuel Mourão Pinto;
Maj Inf (02195388) Carlos Jorge Gomes Marques.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Inf (19886690) Carlos Alberto Mendes Ferreira.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 025/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Inf (03478188) **Mário José Rodrigues Capricho**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Inf (02195388) Carlos Jorge Gomes Marques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 029/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, os seguintes oficiais:

Maj	Inf	(03216189)	João Manuel de Jesus Carvalho;
Maj	Inf	(18468689)	Jaime César Oliveira da Costa;
Maj	Inf	(05979792)	José Manuel Figueiredo Moreira.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Inf (03478188) Mário José Rodrigues Capricho.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 032/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Vet (18080691) **Paulo José Lourenço de Carvalho e Leite Ribeiro**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Vet (01410086) Manuel Baltazar Pinto Brandão.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 033/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj TManMat (12486780) **Alexandre Francisco Salsa Arranhado**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na primeira posição da lista geral de antiguidades do seu quadro especial.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 037/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj TExpTm (11761878) **Joaquim Manuel de Oliveira Lima**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor TExpTm (00471077) António de Castro Henriques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 041/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj AdMil (00369691) **Carlos Manuel Ferreira Guedes**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor AdMil (17404689) Bruno Miguel Abrantes da Silva Neves.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 028/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Inf (09669188) **Manuel José Mendes Cavaco**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Inf (05979792) José Manuel Figueiredo Moreira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 036/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Art (00755991) **Rui Francisco da Silva Teodoro**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 22 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Art (17234789) João Afonso Góis Pires.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 023/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Cav (17561491) **Celso Jorge Pereira Freilão Braz**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Cav (11578489) António Augusto Vicente.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 024/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Tm (08952791) **Paulo Jorge Leal Pinto**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 7 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Tm (17174091) João Carlos Fradique Carichas do Amaral Marques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 022/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Inf (09481689) **José Eduardo Blanc Capinha Henriques**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 7 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Inf (09669188) Manuel José Mendes Cavaco.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 040/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Eng (12222992) **Arlindo Paulo Martins Domingues**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 11 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Eng (06667591) António José Nunes Donário Veríssimo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 038/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj AdMil (12816886) **Fernando Jorge Cachado Farinha**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de abril de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor AdMil (00369691) Carlos Manuel Ferreira Guedes.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 030/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Art (04267590) **Jaime Adolfo Cabral Ribeiro da Cunha**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 30 de abril de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Art (00755991) Rui Francisco da Silva Teodoro.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 026/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Inf (01035387) **João Francisco da Costa Bernardino**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Inf (09481689) José Eduardo Blanc Capinha Henriques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 019/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Tm (13580785) **João Paulo Gomes Ferreira**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Tm (08952791) Paulo Jorge Leal Pinto.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 027/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Art (19447088) **Luís Fernando Lopes Anselmo Baião Custódio**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Art (04267590) Jaime Adolfo Cabral Ribeiro da Cunha.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 031/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Cav (00387391) **Lourenço Manuel Simões de Azevedo**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Cav (17561491) Celso Jorge Pereira Freilão Braz.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 034/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Mat (07459487) **Rui Manuel Piteira Natário**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Mat (01597289) Américo Marques Garção Cara D'Anjo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 035/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Eng (00376592) **Nuno Miguel Ramos Benevides Prata**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Eng (12222992) Arlindo Paulo Martins Domingues.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 1 039/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 1 de dezembro de 2014, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os sargentos a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome
SAj	Mus	(07408485)	João António Viso Mota;
SAj	Mat	(08563485)	Francisco Xavier Mariano Casqueiro;
SAj	Cav	(05139986)	Fernando Manuel Ferreira de Matos;
SAj	Clar	(17072285)	Carlos Manuel Inocêncio Rodrigues;
SAj	Mus	(14372690)	Joaquim Jorge Neto Campos;
SAj	Mus	(03961385)	Francisco José Pires Paixão;
SAj	Art	(11583786)	Vítor Manuel de Oliveira Rodrigues Martins;
SAj	Art	(07325884)	Luís Filipe Cardoso Domingues;
SAj	Tm	(09251986)	Ângelo Francisco Moreira Duarte;
SAj	Mat	(12561385)	António Luís Carrasco Cardoso;
SAj	Mat	(04148485)	Luís Alberto Gonzalez Pires;
SAj	Mat	(02309886)	Aristides Teófilo Bregas Ramalho;
SAj	SGE	(14747985)	Paulo Rodrigues Tomás;
SAj	SGE	(17115684)	António Francisco de Castro Barros;
SAj	SGE	(03308186)	Augusto José Esteves Filipe;
SAj	Cav	(08605486)	Paulo Jorge Pereira Martins Canilho;
SAj	SGE	(02519385)	António Carlos Sardinha Teodósio;
SAj	SGE	(13543588)	Ilídio Manuel Carreira Rodrigues;
SAj	SGE	(12970085)	Fernando António Heneni Lopes;
SAj	SGE	(04796685)	Elias Paulo Martins Pacheco;
SAj	Cav	(19185285)	António Delfim Vieira da Silva;
SAj	Cav	(09876279)	Luiz Manuel Vicente Vergara Peres;
SAj	Cav	(04728084)	Arnaldo Francisco Lopes de Sousa e Brito;
SAj	Cav	(15858886)	Nelson Jerónimo Alves de Oliveira;
SAj	Art	(06010483)	José Filipe de Oliveira Fernandes;
SAj	Art	(15844685)	Carlos Alberto Martins dos Santos;
SAj	Eng	(14065185)	António Manuel Lopes Mendes;
SAj	Farm	(10283386)	José Manuel Nunes Pires;
SAj	Inf	(06882886)	José Joaquim Fontes Marques;
SAj	Inf	(08229986)	António Manuel Braz da Silva;
SAj	Inf	(07376186)	Luís Filipe Mendes Gonçalves;
SAj	Mat	(02410085)	Rui Manuel de Sousa Alves;
SAj	Mat	(09401986)	Paulo Alexandre Dias Ferreira Nabais;
SAj	Vet	(15901585)	Paulo Jorge Correia Siborro;
SAj	Med	(14293286)	Carlos Manuel Pires Martins;
SAj	Inf	(18568086)	Carlos Alberto Ferreira da Cruz;
SAj	Inf	(18407285)	Humberto dos Ramos Vara;
SAj	Inf	(10870282)	Francisco Tomás Rodrigues Granada;
SAj	Inf	(13321683)	António Manuel Nunes Candeias;
SAj	Eng	(01803786)	José Augusto Dias Lourenço;
SAj	Art	(18915885)	João Alexandre Nabais Birra;
SAj	Inf	(19082985)	Manuel Júlio Mezas da Eira;
SAj	SGE	(09139386)	Paulo Loureiro Delgadinho;
SAj	SGE	(01578485)	António do Carmo Morais Brás;
SAj	Eng	(11415786)	Severino Gregório Valente;
SAj	Tm	(04657186)	José Paulo Gonçalves Leitão;
SAj	Art	(01235786)	Paulo Renato Duque da Cunha Teixeira;
SAj	Cav	(17602186)	Manuel Carlos Paz Lopes;
SAj	Tm	(15938484)	Luciano Augusto Barbosa dos Santos;

SAj	Inf	(03403985)	Manuel Marchante Vicente;
SAj	Inf	(08122286)	António Manuel dos Santos Marques;
SAj	SGE	(02828987)	Armando Luís Henriques Lopes;
SAj	Inf	(17183586)	Rui Manuel Cabral Teixeira;
SAj	AdMil	(11279486)	José de Freitas Vieira;
SAj	Eng	(11813886)	António José Martinho Nunes;
SAj	Cav	(07003886)	José Manuel Sochas Badalo;
SAj	Cav	(01645185)	Francisco José Neto Garcia;
SAj	Mat	(06850086)	Rui Antunes Alferes Gomes;
SAj	Mat	(17820984)	António dos Santos Barros;
SAj	Mat	(11045185)	Aníbal José Fernandes Afonso;
SAj	Art	(19900385)	Joaquim José Gomes;
SAj	Inf	(06511086)	Joaquim António de Oliveira da Silva;
SAj	Tm	(13846786)	José Fernando Bastos Gomes;
SAj	SGE	(01411384)	José Noel Ferreira Luís;
SAj	Mat	(03741385)	Jorge Manuel Rebocho Costa;
SAj	Mat	(16489486)	Humberto José da Silva Vidigal;
SAj	Art	(10471185)	Carlos Jorge Caetano Novais;
SAj	Cav	(01610284)	António José Neves Baptista;
SAj	Eng	(19182986)	João José Basso Ferreira;
SAj	Eng	(08354886)	Jaime Diogo da Costa Silva;
SAj	Mat	(01560985)	António Manuel Geraldês Botelho;
SAj	SGE	(16774186)	Carlos Manuel Mirrado Claudino;
SAj	SGE	(09134886)	Carlos Manuel Garcia Marques;
SAj	AdMil	(00306486)	António Aurélio Gouveia Coelho;
SAj	Cav	(04700886)	António Luís Martins Bernardino;
SAj	Eng	(19664386)	Hélder António dos Santos Silva;
SAj	Tm	(02593386)	Joaquim Manuel Pinto da Silva;
SAj	Med	(07138585)	Hermínio Diz Ferreira Moura;
SAj	Eng	(09997087)	José Manuel Rosa Ventura;
SAj	Tm	(09599486)	Manuel Boaventura dos Santos Oliveira;
SAj	Mat	(08465985)	Carlos Alberto Bernardino;
SAj	Tm	(05725786)	Telmo dos Reis Pires;
SAj	PQ	(09169286)	Jorge Manuel da Gama Araújo;
SAj	PQ	(15878685)	Fernando José Azenha Ramos;
SAj	Inf	(01546187)	António Manuel Ribeiro Marques Fornea;
SAj	Inf	(08269881)	Amílcar José Martinho Ramalho;
SAj	Inf	(00375485)	Manuel António Marques de Matos;
SAj	Inf	(15431886)	Valdemar José Garcia Sendim;
SAj	Inf	(06945287)	José Fernando Lopes da Rocha;
SAj	Inf	(15011486)	João Gomes dos Santos Júnior;
SAj	Inf	(10694986)	António Augusto Calado de Carvalho;
SAj	Inf	(00293387)	José Bernardo Henriques;
SAj	Inf	(17954086)	António Luís Pereira Pinto;
SAj	Inf	(00792786)	Henrique Manuel de Oliveira;
SAj	Inf	(05613186)	Rui Baltazar de Sousa Viana;
SAj	Inf	(18778686)	Hélder Manuel Perfeito Santa Maria;
SAj	Inf	(14326285)	José António de Oliveira Novais;
SAj	Inf	(18962684)	Alberto Joaquim Barcia Soares;
SAj	Inf	(04037784)	Augusto Pereira Dias;
SAj	Inf	(01633786)	Pedro José de Jesus da Silva Pinto.

2 — Os referidos sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR. Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do despacho n.º 5 453-A/2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional.

4 — Mantêm a situação relativamente ao Quadro, ao abrigo do artigo 171.º do EMFAR, ficam posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

5 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 453-A/2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014 em referência do previsto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

02 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 14 945/14, *DR*, 2.ª série, n.º 238, 10dec14)

1 — Por despacho de 27 de novembro de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, conferido pelo despacho n.º 12 100/2014, de 16 de setembro, publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro, após delegação de S. Ex.ª o General CEME, são promovidos ao posto de Sargento-Ajudante, nos termos do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 262.º, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º, todos do EMFAR, os sargentos a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome
1Sarg	AdMil	(10053692)	Rui Paulo Rabaça Araújo;
1Sarg	Tm	(07756790)	Túlio Miguel dos Santos Ferreira;
1Sarg	SGE	(07817891)	José Oliveira de Jesus;
1Sarg	SGE	(08764791)	Pedro Manuel Araújo da Silva Ferraz;
1Sarg	Tm	(13239693)	António Manuel Simões Silva;
1Sarg	AdMil	(00362191)	Maria da Piedade Carvalho Barreiro Vara;
1Sarg	SGE	(06964291)	Carlos Manuel Cascais Nero;
1Sarg	AdMil	(10413392)	Miguel José da Silva Carvalho;
1Sarg	AdMil	(03318393)	José Roberto Gomes Tavares;
1Sarg	AdMil	(00334691)	Rui Manuel de Melo Domingos;
1Sarg	AdMil	(12072291)	José Carlos Almeida Silva;
1Sarg	Eng	(11601192)	Élio Costa Neto;
1Sarg	SGE	(10400791)	José Carlos da Piedade Duarte;
1Sarg	AdMil	(01185791)	António Júlio Alves Neves;
1Sarg	Tm	(00866192)	Susana Maria de Oliveira Matos;
1Sarg	Inf	(22797291)	Ariel Milton Pinto de Sousa;
1Sarg	Tm	(10875791)	Vítor Avelino da Cruz;
1Sarg	Inf	(10543790)	Fernando Manuel Rodrigues Reves Costa;
1Sarg	SGE	(06076392)	Luís Miguel Santos Valente;
1Sarg	Inf	(05710192)	Rui Francisco Leitão Rodrigues;
1Sarg	Inf	(16019891)	Joaquim de Oliveira Magalhães;
1Sarg	Eng	(00637392)	Carlos Manuel Moutinho Lopes;
1Sarg	SGE	(02875092)	Rui Pedro Roque Marceneiro;
1Sarg	Eng	(03848791)	Ángelo Pereira;
1Sarg	Inf	(05364890)	Domingos Pedro Mendes Ferreira;
1Sarg	Cav	(24271091)	Jorge Manuel da Luz Maurício;
1Sarg	Cav	(15119292)	João Jorge Correia da Cruz;
1Sarg	Tm	(06896991)	Jorge Miguel Cabrita Santos;
1Sarg	Eng	(13514091)	Luís Filipe do Nascimento Morgado;
1Sarg	Inf	(39934492)	Cláudio Luís Venâncio da Silva;
1Sarg	Eng	(06825989)	Vítor Luís Costa Monteiro Lourenço;
1Sarg	Eng	(13504992)	Aníbal Russo Santos Nujo;

1Sarg	Med	(02349789)	Maria Celeste da Cunha Vilarinho;
1Sarg	Cav	(17548793)	Rui Alexandre Rodrigues Camal de Carvalho;
1Sarg	Cav	(12841091)	António José Carvalho Guedelha;
1Sarg	Cav	(19649592)	Paulo Manuel da Costa Henriques;
1Sarg	Mat	(19210692)	José António de Matos;
1Sarg	Cav	(13506392)	Luís Manuel Leal Martins;
1Sarg	Med	(22037591)	Isabel Dias;
1Sarg	Mus	(35535491)	Joel Neves de Oliveira;
1Sarg	Cav	(25616791)	Jorge António Carvalho Teixeira Valentim;
1Sarg	Cav	(03823692)	Hugo Alexandre Gil Tomé;
1Sarg	Inf	(22467391)	Frederico Martins Roriz;
1Sarg	Mat	(04522591)	José Alberto da Costa Rodrigues;
1Sarg	Mus	(16280592)	Eduardo Nuno dos Reis Guerreiro;
1Sarg	Cav	(28029991)	José de Jesus Ferreira Fernandes;
1Sarg	Art	(06836092)	José Jacinto Gonçalves Rodeia;
1Sarg	Art	(02733993)	João Pedro Mateus Alves;
1Sarg	Mat	(15047293)	João Paulo Cerqueira;
1Sarg	Art	(05921091)	Paulo António Pecurto Cabeças;
1Sarg	Med	(14709790)	Maria de Fátima Mendes;
1Sarg	Inf	(06309391)	Marco Paulo Rubio Ferreira;
1Sarg	Art	(09017992)	Rui Manuel Claro Pedro;
1Sarg	Mat	(13906390)	Ricardo Manuel da Costa Silvério;
1Sarg	Inf	(10311891)	Fernando Jorge Botelho Figueiredo;
1Sarg	Mat	(20901491)	Francisco Manuel Parracho Bea;
1Sarg	Cav	(07654193)	Jorge Henrique Pinto da Silva;
1Sarg	Inf	(22665491)	Carlos Alberto Sousa de Almeida;
1Sarg	Art	(11936992)	Pedro Nuno de Oliveira Monteiro;
1Sarg	Art	(05679791)	Joaquim Manuel Carmona Ribeiro;
1Sarg	Art	(01421590)	Luís Miguel Montenegro Teixeira de Miranda Ribeiro;
1Sarg	Inf	(02666492)	Nuno Miguel Tibério dos Santos;
1Sarg	Inf	(02020992)	Jorge Manuel Marques Farfalha;
1Sarg	Inf	(10994292)	Paulo Mário Noras Afonso;
1Sarg	Art	(03639493)	Rui Miguel Lages Fernandes;
1Sarg	Inf	(04798992)	Carlos Manuel da Costa Pereira;
1Sarg	Tm	(03323492)	Dora Gisela Costa Dias;
1Sarg	Mat	(17604891)	Paulo José Gonçalves dos Reis Sanches;
1Sarg	Inf	(24008991)	Nuno Miguel Paulo Ferreira Domingues;
1Sarg	Art	(13365791)	Nuno Manuel Andronico Lopes;
1Sarg	Art	(04368391)	Miguel Bregeiro Salgueiro Atanásio;
1Sarg	Art	(00054792)	Luís Gabriel Jardim Ferreira;
1Sarg	Art	(08222193)	Idílio Manuel Martins da Silva;
1Sarg	Art	(13452693)	Carlos Manuel da Costa Ferreira;
1Sarg	Art	(19231091)	Rodolfo Ricardo Rosmaninho dos Reis Giesteira;
1Sarg	Inf	(13491693)	João Carlos Lourenço;
1Sarg	Tm	(01247992)	Maria Gourete de Oliveira Salvador;
1Sarg	Mus	(20508893)	José Manuel Ferreira da Cunha;
1Sarg	Art	(08211693)	Jorge Manuel Timóteo Pires;
1Sarg	Inf	(00289693)	José Carlos Henriques Coimbra;
1Sarg	Eng	(03864392)	Paulo José Torres Correia.

2 — Os referidos sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, nos termos do despacho n.º 5 453-A /2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional.

4 — Mantêm a sua situação relativamente ao Quadro, ao abrigo do artigo 171.º do EMFAR e são posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

5 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 453-A/2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no DR, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, conforme previsto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

27 de novembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 14 683/14, DR, 2.ª série, n.º 235, 04dec14)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Manda S. Exa. o Chefe do Estado-Maior do Exército que, nos termos das NNCMQP, os militares das U/E/O abaixo designadas sejam colocados na UnAp/EME, a prestar serviço nas U/E/O e nas datas que para cada um se indicam:

Posto	A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
				Anterior	Atual	
SMor	Eng	(00286881)	Luís Luciano de Oliveira Ribeiro	RE1	CFT	02-07-14
SMor	Inf	(09049383)	Luís Filipe Marques Correia	RI15	RI10	14-07-14
SMor	Tm	(01005283)	Eduardo António dos Santos Cardoso	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SMor	Art	(11487283)	Manuel Maria Marquês da Silva	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SCh	Tm	(04088884)	Carlos Manuel de Sousa Narra	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SCh	Art	(18368080)	João Carlos Pires Rodrigues da Silva	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SCh	Art	(14527982)	António Joaquim Bernardo Carapinha	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SCh	SGE	(18149086)	Fernando Manuel Lourenço Nisa	UnAp/EME	CR Faro	25-07-14
SCh	Tm	(07853482)	José Luís da Cunha Pereira	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SCh	Tm	(19236085)	Ernesto Manuel Rodrigues da Silva	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SCh	Art	(12253785)	António Augusto Prates Rosado	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SCh	Tm	(16539083)	Fernando Lourenço de Castro	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SCh	Art	(00626786)	António Manuel Lameira Valadas	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SCh	Tm	(02742785)	Jorge Manuel Cortes dos Santos	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Inf	(08269881)	Amílcar José Martinho Ramalho	EME	AHM	14-07-14
SAj	Tm	(04129085)	António Manuel Soares Moço	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	SGE	(03655585)	Manuel José dos Santos	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SAj	Tm	(08896285)	Eusébio Fernandes Ferreira	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Art	(00404187)	José João Neto Serafim	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SAj	Tm	(07048887)	Arnaldo Paulo Silva Pereira	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Art	(04807187)	José Manuel Quintaneiro Selorindo	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SAj	Art	(19440287)	Luís Manuel Bulhão Pateiro	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SAj	Mat	(11205088)	João Alberto Alves Lopes	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Tm	(06967788)	José Alberto dos Santos	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Tm	(15585587)	António da Cruz Freitas	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Tm	(12593889)	Artur Jorge Neves Pinto	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Tm	(04902988)	António Alberto Noronha Ribeiro	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Tm	(07079290)	João Fernandes de Carvalho	PMRTM	RT Porto	01-08-14

Posto	A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
				Anterior	Atual	
SAj	Tm	(12101390)	Paulo Jorge do Patrocínio Moreira	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Tm	(11392687)	Paulo Jorge Correia Pinto	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Art	(10834091)	Jorge Manuel Valadas Ferreira	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SAj	Tm	(09844391)	Joaquim Filipe Moreira Lopes	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Art	(05620492)	Adelino da Conceição Andrezo Boletto	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SAj	Mat	(01583291)	Nuno Tomás Vicente Lopes	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
SAj	Mat	(05256093)	Humberto Joaquim Curralo Machado	PMRTM	RT Porto	01-08-14
SAj	Art	(06743492)	José Alberto Ceroula Tavares	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Aman	(11625488)	Albano da Costa Leite	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Aman	(18106381)	José Manuel Lopes da Silva	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Aman	(17915786)	João Rua Ribeiro	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(10875791)	Vítor Avelino da Cruz	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Mat	(04522591)	José Alberto da Costa Rodrigues	RA5	UnAp/CmdPess	31-07-14
1Sarg	Art	(06836092)	José Jacinto Gonçalves Rodeia	RAAA1	UnAp/CFT	18-06-14
1Sarg	Art	(04375493)	Marco Paulo Cardoso Dimas	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Mat	(32987892)	José Paulo Alves de Magalhães	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(03881993)	Paulo Alexandre Costa Lambuzana	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Tm	(19861492)	Rui Filipe Braga Pinto de Sousa	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	AdMil	(19177791)	Elsa Carla Fernandes Guerra Leite	DSP	CM	04-08-14
1Sarg	Tm	(23463192)	Noémia Delfina Martins Nunes Magalhães	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(28311793)	Bruno Teixeira Lopes Martins	RA5	RI10	31-07-14
1Sarg	Tm	(28986893)	Joaquim Rebelo Torres	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(05154995)	Pedro Manuel Silva Soares	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	AdMil	(22599992)	Luís Alberto Ribeiro Soares Barquinha	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(00775995)	Paulo Manuel Pereira Simões	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Mat	(16015795)	Custódio Messias Louro António	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Tm	(35976893)	Eugénio Alves Ribeiro	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Cav	(09649998)	Rui Dinis Campino das Neves	ESE	EME	05-06-14
1Sarg	Mat	(22233392)	Paulo César Coelho de Sousa	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(03329695)	Sérgio Nuno Correia de Bastos	RA5	CR Viseu	29-07-14
1Sarg	Tm	(01508298)	Filipe Miguel da Costa Oliveira da Fonseca	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Mat	(12619795)	Leonel Sérgio de Sousa Nunes Neves	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(11644795)	José João Martinho Henriques	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(27824793)	Jorge Manuel Granjeiro da Fonseca	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Eng	(12500396)	Humberto de Jesus Camacho	DARH	PMRE1	11-08-14
1Sarg	Art	(04243997)	Miguel José Chainho	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Art	(38494492)	Rodrigo Joaquim Sande Maltez	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Tm	(18240997)	Paulo Sérgio Castro Cardoso	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(05723594)	Rui Michael Palmeiro Regino	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(16345996)	António dos Reis Domingues Gomes	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(08546697)	José Joaquim Faria Garcia e Machado	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(06172596)	António Manuel Matias Gonçalves	RA5	UnAp/CmdPess	31-07-14
1Sarg	Trans	(10493401)	Renato José Isabel Bernardino	RTransp	UnAp/BrigMec	04-08-14
1Sarg	Art	(08318600)	José Adelino Pando	RA5	DARH	31-07-14
1Sarg	Mat	(10742502)	Ricardo Luís Moreira Monteiro	RA5	UnAp/CmdPess	18-07-14
1Sarg	Art	(08663501)	João Vítor Figueiredo	RA5	RE3	11-08-14
1Sarg	Tm	(12945799)	Marco Paulo Mesquita Monteiro	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	PesSec	(02368794)	Amaro José de Sousa Rodrigues	RA5	UnAp/CmdPess	11-07-14
1Sarg	Tm	(08193799)	Paulo Jorge Ferreira de Bastos	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(01852598)	Raul Valente Pinheiro	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Med	(13203399)	Bruno Martins da Silva	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(24247092)	António Manuel Pinto Francisco	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(02619096)	Carlos Manuel Marques Carrinho	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(00062900)	Hugo Miguel dos Reis Brandão	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Tm	(17172401)	Domingos Ladislau da Silva Paiva	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(04411095)	Paulo Jorge Carvalho Henriques	RA5	DARH	31-07-14

Posto	A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
				Anterior	Atual	
1Sarg	Tm	(10862999)	Hélder Renato Queirós da Costa	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(15295704)	Marco Manuel Gonçalves Borges	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(15716902)	Bruno José Ferreira e Fonseca Fernandes	RA5	RA5 Vendas Novas	04-08-14
1Sarg	Tm	(02456105)	José Alberto da Silva Maia	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(10449204)	Jorge Miguel Melo de Almeida Merce	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(10079902)	Filipe Manuel Garcia de Jesus	RA5	RA5 Vendas Novas	04-08-14
1Sarg	Tm	(18365599)	Ricardo Nunes da Cunha	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(11227099)	Ana Paula de Jesus Gago	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Art	(10297200)	José Manuel Ribeiro Araújo	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Tm	(02773402)	João Carlos Simões de Paiva	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(15465401)	Edi Emanuel Valadares Costa	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(14967297)	Nuno Miguel Rijo Bagorro	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Art	(06125099)	Bruno Alexandre Rodrigues da Eira	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
1Sarg	Tm	(06542603)	Rui Duarte da Costa Macedo	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Tm	(03892702)	Luís Filipe Jorge de Oliveira	PMRTM	RT Porto	01-08-14
1Sarg	Art	(18981304)	Lídio Mendonça da Costa Miguel	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Tm	(06284503)	Pedro Miguel Viana Ribeiro	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Art	(03065999)	Paulo Nuno Semedo Viegas	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Tm	(10528203)	Luís Daniel Pinho Soares Pinto	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Tm	(10116702)	Júlio Ricardo Moreira Sebastião	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Art	(19212403)	Daniel Mendes da Silva	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Art	(14325306)	Bruno José Martins Bessa	RA5	RA5 Vendas Novas	04-08-14
2Sarg	Art	(18454704)	Joaquim Augusto Nunes Machado	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Art	(06524802)	Fábio André de Sousa Santos	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Mat	(11745000)	Aurélio Bruno Lima Rebelo	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Inf	(10274504)	Casimiro Henrique Gouveia Lopes	ESE	CTOE	18-08-14
2Sarg	Art	(19179706)	Ângelo Rafael Branco Lourenço Sequeira	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Art	(07766603)	Carlos Francisco Pedrosa Ferreira da Silva	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Tm	(09879805)	Márcia Ribeiro da Silva	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Tm	(07310306)	José Emanuel Correia Ferreira	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Art	(04311303)	Luís Miguel Soares da Costa	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Art	(07761004)	Jonathan Raban Soares	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Art	(05611203)	André Filipe Duarte Simões	RA5	RA5 Vendas Novas	06-08-14
2Sarg	Art	(12134006)	Luís Miguel Beleza Pinto Pires	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Mat	(02387606)	Bruno Miguel Pascoa Pereira	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Mat	(05519103)	Catarina Sofia Chousa Alves	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Mat	(15387801)	Filipe André Mendes Rosa Percheiro	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Art	(15087103)	Sérgio Tiago Fé Fernandes	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Tm	(07149409)	Hugo Emanuel Gonçalves Cardoso	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Tm	(18734610)	Carlos Miguel Sá de Carvalho	PMRTM	RT Porto	01-07-14
2Sarg	Tm	(19909005)	Adam Gregory Lambert	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Tm	(14348500)	Vítor José Vieira Santos	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Tm	(18859705)	Micael Teixeira Galvão	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Art	(14230205)	Óscar André Monteiro Calado	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Art	(02909209)	Rui Manuel Godinho Valadas	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Art	(04189102)	Vítor Manuel Silvestre Dias	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Med	(03686903)	João Paulo Mano Pequeno	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Tm	(18816004)	Diogo Ferreira da Silva	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Tm	(19662306)	João Pedro Batista Rocha	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Tm	(03427305)	Valdemar Tiago Ramos da Silva	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Art	(12914310)	João Eduardo Beicudo Galinha	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Tm	(14541004)	João André Ferreira Cancela Teles de Carvalho	PMRTM	RT Porto	01-08-14
2Sarg	Art	(08527510)	João André Balão de Jesus	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14
2Sarg	Art	(01000411)	Bruno Miguel Trindade Fé Barroso	PMRA5	RA5 Vendas Novas	01-08-14

(Portaria de 21out14)

Posto	A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
				Anterior	Atual	
SCh	Inf	(05135482)	Manuel Pereira Gomes	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SCh	AdMil	(09950285)	Albino Jerónimo de Almeida Dias	DSP	EMGFA	10-07-14
SCh	Med	(18040284)	Armando Manuel Barros da Lomba	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SCh	Med	(09410585)	Armando Adelino Cepeda Moreno	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SCh	Mat	(07285684)	António José Vieira da Cunha	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SCh	AdMil	(18316885)	Jorge Manuel de Araújo Fonseca	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Med	(04178587)	António João Alves Fernandes	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Med	(13640988)	Florido Joaquim Ferreira Pereira	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Farm	(01882388)	Jorge Pereira Ramos	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Med	(09109287)	Luís Fernando Pereira Machado	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Med	(16934388)	Adolfo José Esperança Alves	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Mat	(17206488)	Paulo Manuel de Sousa Lourenço	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	AdMil	(06838386)	Adelino Pires de Carvalho	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Inf	(15101387)	Carlos Alberto da Costa Filipe	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Inf	(00503490)	Paulo Jorge Henriques Barbas	RI14	EMGFA	01-07-14
SAj	Med	(01821991)	Carlos Armando Morais Delgado	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Cav	(10248191)	António José Ribeiro da Silva	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	Med	(12320891)	Camilo Albuquerque da Silva Pimentel	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
SAj	AdMil	(11025692)	Sérgio António Simões Raimundo	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Aman	(13099886)	Joaquim da Silva Santos	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Inf	(22797291)	Ariel Milton Pinto de Sousa	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(37606091)	Elisabete Macieira Barreira	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Inf	(16898592)	João António Gomes Martins das Neves	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	AdMil	(16489699)	Maurício Laurindo da Silva Couto	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(08236500)	Nuna Rafaela Neto da Torre Lopes	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(00874599)	Filipa José de Jesus Gonçalves	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(16590297)	Liliana Marisa Dias Ferreira	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(19166798)	Daniel Ferreira Perucho	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(04275294)	Maria Luísa da Silva Soares Araújo	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(11469198)	Maria Manuela Fernandes Dias	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(12929698)	Pedro Miguel dos Santos Gomes	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(09250699)	Sandra Maria Fernandes Costa	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(01249099)	Maria José Pinto Teixeira	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Med	(19280999)	Nuno Filipe Gomes da Cruz	HMR1	HFAR/PP	09-07-14
1Sarg	Art	(09565902)	Vera Lúcia de Almeida Teixeira	HMR1	HFAR/PP	09-07-14

(Portaria de 21out14)

SCh	AdMil	(09671481)	Fernando Jorge Almeida Raposo	DSP	UARGF	08-09-14
SCh	Inf	(04273486)	José David Monteiro Morgado	CFT	UARGF	08-09-14
SAj	Mat	(05411989)	José António de Sousa Mendes Maia	UnAp/BrigInt	IESM	15-09-14
1Sarg	Med	(14703596)	Filipe Rodrigues da Fonseca	RG3	HFAR/PP	29-09-14
1Sarg	Art	(10106697)	Válter de Carvalho Cláudio	EME	IDN	23-09-14
1Sarg	Med	(00947500)	Maria Emília Pereira Rodrigues	CSMil Coimbra	HFAR/PP	29-09-14

(Portaria de 05nov14)

SMor	Tm	(07680781)	Vítor Fernando da Silva Modesto	UnAp/EME-EINAT	IMPE	23-09-14
SCh	Mus	(14929885)	João Higino Araújo Oliveira	UnAp/ZMA	UnAp/ZMM	10-09-14
SCh	Tm	(01483885)	Luís Alberto da Silva Reis	RT	RMan	15-09-14
SCh	Inf	(00178982)	Luís Carlos Gomes Pereira	Cmd/BrigMec	NPRME	29-09-14
SCh	AdMil	(09671481)	Fernando Jorge Almeida Raposo	DSP	UnAp/EME	08-09-14
SCh	Art	(05391384)	José Manuel Lopes Carvalho Gomes	RA5	CR Porto	30-09-14
SCh	Eng	(08697583)	Francisco de Jesus Pinto	RE1	DJD	29-09-14

Posto	A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
				Anterior	Atual	
SCh	PQ	(06137483)	Alcino Faria da Costa	RI10	Cmd/BrigRR	29-09-14
SCh	Tm	(04252784)	Mário António Rodrigues Correia Pereira	EME	PMRE1	29-09-14
SCh	PQ	(18347183)	Carlos Alberto de Sá Canas	ETP	RTransp	01-09-14
SCh	Inf	(05787384)	Paulo Fernando Pereira Fernandes Lopes	RT	EME	15-09-14
SCh	Inf	(04273486)	José David Monteiro Morgado	CFT	UnAp/EME	08-09-14
SCh	Mat	(03165786)	Hélio Manuel Neto Ferreira	RMan	UnApBrigMec	29-09-14
SCh	Mat	(03181186)	Manuel Gervásio Poejo Churra	RI15	UnApBrigInt	29-09-14
SCh	Mat	(06042082)	Victor Manuel Gomes Antunes	RT	EME	15-09-14
SCh	Tm	(03871384)	António Machado Fernandes	UnAp/EME-EMGFA	UnAp/ZMA	03-09-14
SCh	Inf	(15465284)	José Luís Miranda Botas	EPM	EME	29-09-14
SCh	Art	(04370785)	Luís Alberto da Silva Ferreira dos Santos	RA5	DSP	30-09-14
SCh	Inf	(04424886)	Júlio Fernando Fresco Ferreira	CTC	NPRME	29-09-14
SAj	Mat	(02309886)	Aristides Teófilo Bregas Ramalho	UnApAMAS	UnApBrigInt	29-09-14
SAj	Cav	(04728084)	Arnaldo Francisco Lopes de Sousa e Brito	UALE	EME	16-09-14
SAj	Vet	(15901585)	Paulo Jorge Correia Siborro	MM	DGME	30-09-14
SAj	Inf	(08122286)	António Manuel dos Santos Marques	CFT	EA	29-09-14
SAj	Cav	(04700886)	António Luís Martins Bernardino	EME	BApSvc/ BrigMec	29-09-14
SAj	Eng	(09997087)	José Manuel Rosa Ventura	DIE	PMRE1	29-09-14
SAj	Vet	(06814386)	Jorge Fernandes Soares Ribeiro	CS Tancos/St. Margarida	CSMil Coimbra	30-09-14
SAj	Tm	(07262586)	Luciano do Nascimento Costa	DCSI	ESE	22-09-14
SAj	Vet	(08883687)	José Luís da Conceição Simões	CSMil Coimbra	CS Tancos/St. Margarida	30-09-14
SAj	AdMil	(19240485)	José Alberto Monteiro Rodrigues	DFin	RMan	26-09-14
SAj	Eng	(08413487)	Mário Jorge Duarte de Oliveira Maia	CM	RE3	30-09-14
SAj	Tm	(16330687)	Jorge Manuel Carapuco Dias	RT	DCSI	15-09-14
SAj	Mat	(19559287)	José Júlio Gomes de Carvalho	RMan	RI15	29-09-14
SAj	Tm	(15023787)	António Armando Senane Custódio	RT	DCSI	15-09-14
SAj	Tm	(02670287)	Luís Manuel Ferreira Veríssimo	DCSI	Cmd/BrigInt	22-09-14
SAj	AdMil	(16541488)	Ricardo do Amaral Correia	RI14	DFin	02-09-14
SAj	Eng	(16432386)	José Fernando de Oliveira	CM	RE3	30-09-14
SAj	Tm	(15955487)	Pedro Miguel de Oliveira Martins	RT	Cmd/BrigInt	15-09-14
SAj	Inf	(06667188)	Manuel Filipe Machado Rua	RG2	RI19	02-09-14
SAj	Inf	(02340388)	Herculano de Jesus Amaral Sanguinete Costa	RI14	EME	04-09-14
SAj	Cav	(11807483)	José Manuel Madrinha Bexiga	NPRME	GabCEME	22-09-14
SAj	Inf	(03101088)	António José Henriques Rosa	ESSM	BApSvc/ BrigMec	04-09-14
SAj	SGE	(09271288)	Fernando Manuel Travassos Pimenta	UnApBrigInt	Cmd/BrigInt	26-09-14
SAj	Inf	(00412888)	Luís Manuel dos Santos Gomes	EPM	UnApBrigMec	22-09-14
SAj	Eng	(12251790)	Rui Manuel Inácio Martins	DIE	RI14	30-09-14
SAj	Tm	(17874985)	Ernesto Manuel Alves	RT	DCSI	15-09-14
SAj	Corn/ Clar	(08078988)	António Manuel Morgado Teixeira	RA5	DARH	30-09-14
SAj	Tm	(13754689)	Pedro da Costa Almeida	RTMPT	RC6	29-09-14
SAj	Tm	(04273889)	Carlos Alberto Teixeira Pontes	RT	DCSI	15-09-14
SAj	Tm	(09804889)	Paulo Jorge Barroso Martins	CSimEx	UnAp/CID	26-09-14
SAj	AdMil	(18815188)	José de Sá Guimas	RMan	DFin	15-09-14
SAj	SGE	(15501589)	Rui Manuel Mendes dos Santos	RI1	CR Faro	30-09-14
SAj	Tm	(15270188)	Vítor Manuel dos Santos Esteves	RT	DCSI	23-09-14
SAj	Mat	(05411989)	José António de Sousa Mendes Maia	UnApBrigInt	UnAp/EME	15-09-14

Posto	A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
				Anterior	Atual	
SAj	Cav	(16378590)	Joaquim José Lopes Ferreira	ESE	GabCEME	23-09-14
SAj	AdMil	(00322688)	Rogério Paulo Félix Duarte	DMT	Cmd/BrigMec	29-09-14
SAj	Tm	(05259487)	Justino António Antunes Soares	UnAp/CFT	RE3	22-09-14
SAj	Art	(00607890)	Élio Joaquim Coelho Magalhães	RG2	CmdPess	29-09-14
SAj	Cav	(10615992)	Manuel João Pardal Gonçalves	CID	RC3	29-09-14
SAj	Tm	(03787990)	Reinaldo Alexandre Martins Santos Pires	Cmd/BrigInt	CSimEx	15-09-14
SAj	Mat	(09638790)	Pedro Manuel Correia Lopes	BAPSvc/BrigMec	RMan	29-09-14
SAj	Tm	(05799591)	António Fernando Mendes Machado	RT	DCSI	15-09-14
SAj	Eng	(03219491)	Carlos Alberto Ramos Martins	RE3	RI14	29-09-14
SAj	Corn/ Clar	(07397791)	Vítor Manuel Teixeira Nogueira	RA5	UnAp/CmdPess	30-09-14
SAj	Inf	(01838092)	Hugo Miguel Ferreira de Oliveira Leitão	EME	UALE	29-09-14
SAj	Inf	(06521191)	Luís Artur da Conceição Gonçalves	UnAp/CmdPess	RI10	22-09-14
SAj	Tm	(01561291)	Rui Jorge Rio dos Santos	CFT	RT Porto	22-09-14
SAj	SGE	(00259491)	Paulo Jorge Ramos Martinho	AM	ESE	15-09-14
SAj	Inf	(20096594)	Nuno Miguel Almeida dos Santos	RI15	ETP	10-09-14
SAj	Mat	(14798590)	João Manuel Alves Grilo de Freitas	RG3	UnAp/ZMM	17-09-14
SAj	Art	(03983592)	Rui Manuel Roberto Ferreira	GabCEME	RA5	29-09-14
SAj	AdMil	(04146291)	Válter Nunes da Fonseca	ESE	IGeoE	24-09-14
SAj	SGE	(11828591)	Fernando Alexandre de Jesus Gomes da Silva	UnAp/CFT	UnApAMAS	15-09-14
SAj	SGE	(17509691)	Mário Rui Nobre Duarte	CR Faro	AM	15-09-14
SAj	Art	(01705691)	Gualter José dos Santos Cordeiro	RA4	GAC/BrigMec	15-09-14
SAj	Inf	(12924091)	João Aníbal Pires Pedro	RG3	DGME	23-09-14
SAj	Tm	(04716388)	Mário Luís Paquete Geraldo	RT	DCSI	15-09-14
SAj	Art	(04666892)	Jorge Manuel Andrade da Silva	RI10	RI14	22-09-14
SAj	Tm	(15443886)	Serafim Paulo Fernandes Moreira	RTMPT	UnAp/CFT	15-09-14
SAj	AdMil	(02862592)	Joaquim Manuel da Silva Ribeiro	RC6	ESSM	15-09-14
SAj	Art	(00716791)	Carlos Alberto Direitinho Lavadinho	RA4	CM	18-09-14
SAj	SGE	(00582592)	Luís Filipe Meireles	CR Vila Real	CID	15-09-14
SAj	Tm	(03446992)	Orlando Manuel Costa Vasco	CTm/BrigRR	RI10	29-09-14
SAj	SGE	(00192193)	Carlos Jorge Pereira Marques	RC6	DSP	15-09-14
SAj	Tm	(15427192)	Eduardo Paulo Cardoso Gonçalves	RT	Cmd/BrigInt	15-09-14
SAj	Tm	(17559691)	Manuel Fernando Teixeira Ribeiro	RTMPT	UnAp/CFT	15-09-14
SAj	Eng	(10999691)	Paulo Jorge Brás Sá dos Santos	RA4	EPM	15-09-14
SAj	Mat	(01007792)	Daniel Jaime Martins Silveiro	RMan	RA4	29-09-14
SAj	Tm	(20682391)	Almor José Matos Mota Ribeiro	RTMPT	CFT	15-09-14
SAj	AdMil	(08576190)	Mário Fernandes Marques	RC6	DMT	15-09-14
SAj	Tm	(11337690)	Hernâni Santos Simões Castello	RT	DCSI	15-09-14
SAj	Tm	(18365292)	António Miguel Caldeira Mendes	RT	DCSI	15-09-14
SAj	SGE	(05012792)	Emanuel Santos Nogueira	RI10	CTC	22-09-14
SAj	Mat	(15713992)	Paulo Manuel Baptista Ferreira	UnApBrigInt	BAPSvc/BrigMec	15-09-14
SAj	Mat	(05522591)	Carlos Miguel Jacinto da Silva	RMan	RA4	29-09-14
SAj	Art	(00324592)	Vítor Manuel Antunes Rodrigues	RA4	CM	08-09-14
1Sarg	Aman	(16858587)	Sérgio Manuel Ribeiro Tomás	RAG/CmdLog	UnAp/ZMA	29-09-14
1Sarg	Aman	(18331284)	Emmanuel Carlos de Mendonça Tito Fontes	Cmd/BrigInt	UnApBrigInt	15-09-14
1Sarg	Aman	(18528081)	Fernando Jorge Almeida Santos	RI13	UnAp/ZMA	29-09-14
1Sarg	Aman	(08975586)	José Joaquim Gomes da Silva	CR BRAGA	MM	15-09-14
1Sarg	Aman	(04204687)	Constantino Manuel Marques Rodrigues	EME	MusMil Madeira	30-09-14
1Sarg	Aman	(12870785)	António Manuel Pereira Martins	DGME	UnAp/ZMA	15-09-14

Posto	A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
				Anterior	Atual	
1Sarg	Tm	(07756790)	Túlio Miguel dos Santos Ferreira	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Tm	(00866192)	Susana Maria de Oliveira Matos	Cmd/BrigRR	EA	15-09-14
1Sarg	Eng	(13504992)	Aníbal Russo Santos Nujo	PMRE1	RI15	19-09-14
1Sarg	Inf	(22467391)	Frederico Martins Roriz	CTOE	RI19	29-09-14
1Sarg	Mat	(15047293)	João Paulo Cerqueira	RA4	BApSvc/BrigMec	15-09-14
1Sarg	Inf	(22665491)	Carlos Alberto Sousa de Almeida	RT	EME	15-09-14
1Sarg	Inf	(02666492)	Nuno Miguel Tibério dos Santos	2BIMec	NPRME	17-09-14
1Sarg	Aman	(00652580)	Alfredo George Morais Freitas	RAG/CmdLog	UnAp/ZMA	10-09-14
1Sarg	Tm	(25670091)	José Carlos Almeida da Silva	RI10	DCSI	22-09-14
1Sarg	Tm	(35331892)	José Carlos da Conceição Lourenço	CTm/BrigMec	RI15	29-09-14
1Sarg	AdMil	(39099092)	Marco Paulo Afonso Português	EPS	RC6	25-09-14
1Sarg	Inf	(28146192)	Paulo Jorge Dias Carvalho	UnApBrigInt	1BIMec	15-09-14
1Sarg	PesSec	(25894492)	Orlando Morais Marques	UnAp/ZMA	Cmd/BrigRR	22-09-14
1Sarg	AdMil	(00262692)	Ana Cristina Pombeiro de Jesus	MM	RI15	30-09-14
1Sarg	Mat	(25731991)	Rui Manuel Marçal Pereira	BApSvc/BrigMec	NPRME	29-09-14
1Sarg	AdMil	(31526091)	Manuel António Moreira	RI10	1BIMec	29-09-14
1Sarg	Art	(20600493)	Nelson Cardoso Sarraipa	RA4	BtrAAA/BrigMec	22-09-14
1Sarg	PesSec	(26153091)	Paulo Alexandre Vieira Salvador Monteiro	EPS	RC6	25-09-14
1Sarg	Tm	(17943392)	António de Jesus Marçal	UnApBrigInt	EME	22-09-14
1Sarg	Mat	(03952593)	Paulo José dos Santos Ribeiro	Cmd/BrigInt	BApSvc/BrigMec	15-09-14
1Sarg	Tm	(15060393)	João Pedro Fernandes Mouta	RI14	RI10	22-09-14
1Sarg	AdMil	(28233191)	Joel Jorge Guimarães Fernandes	EPS	RC6	25-09-14
1Sarg	Eng	(21799591)	Paulo Alexandre Carvalho Silvestre	RE3	RTransp	29-09-14
1Sarg	Mat	(20902293)	Nuno Alexandre Pereira Anacleto	RA4	BApSvc/BrigMec	15-09-14
1Sarg	AdMil	(03906794)	Rui Manuel Araújo Grácio	RI13	DFin	15-09-14
1Sarg	Tm	(34233293)	Luís Filipe Guerreiro Ledo	CTm/BrigRR	CME	18-09-14
1Sarg	Tm	(16004094)	Marco António Mendes de Melo	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Tm	(06014094)	Paulo Alexandre Pinto Nogueira	CME	RI10	22-09-14
1Sarg	Mat	(19328294)	Vítor Manuel Janeiro Rita	RMan	EPM	29-09-14
1Sarg	Mat	(24506992)	Carlos Francisco Gomes de Almeida	RT	EME	15-09-14
1Sarg	Inf	(23578691)	José Carlos Caridade Moita	UnApBrigInt	1BIMec	15-09-14
1Sarg	AdMil	(20764893)	Robert Carreira Branco	DFin	RA4	16-09-14
1Sarg	Art	(11657994)	João Alberto da Silva Ferreira	EPS	RG2	08-09-14
1Sarg	AdMil	(30254193)	Aníbal Paulo Pereira de Oliveira	RC6	AM	15-09-14
1Sarg	Tm	(39014593)	Isabel Luísa Pires Bonifácio	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Mat	(03212294)	José Carlos Henriques da Silva Reis	RA4	BApSvc/BrigMec	15-09-14
1Sarg	Mat	(07778494)	Sérgio Nuno Costa Cardoso	UnAp/ZMA	RI10	29-09-14
1Sarg	Tm	(33093793)	Paulo Jorge dos Santos Batista	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Tm	(28851691)	Paulo Jorge Batista de Sá	Cmd/BrigInt	DCSI	29-09-14
1Sarg	Tm	(02623795)	Leandro José Gonçalves Amado	RA4	Cmd/BrigInt	15-09-14
1Sarg	Tm	(18719195)	Rui Nelson Marcelino Lisboa	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Cav	(11042095)	César Miguel de Oliveira Silva	GCC/BrigMec	Cmd/BrigInt	22-09-14
1Sarg	Mat	(12689496)	Paulo Alexandre de Sousa Coutinho	BApSvc/BrigMec	PMRE1	29-09-14
1Sarg	Art	(10126894)	António Ernesto Ferreira da Silva	RI10	UnAp/CmdPess	22-09-14
1Sarg	AdMil	(11351697)	Paulo Sérgio Gonçalves Amaro	EPS	RC6	25-09-14
1Sarg	Mat	(12817896)	Paulo Alexandre Andrade Mota	RI13	RMan	15-09-14
1Sarg	Mat	(04792894)	João Paulo Dias de Sousa	EPS	RC6	25-09-14
1Sarg	Mat	(01977596)	Cristiano Fernando de Freitas Pereira	RC6	EPS	15-09-14
1Sarg	Mat	(09937097)	Bruno Miguel Ferreira Gonçalves	RC6	BApSvc/BrigMec	15-09-14
1Sarg	Inf	(14426094)	Tiago Manuel Gomes dos Reis	RI14	CTOE	22-09-14
1Sarg	Inf	(06521395)	Pedro Miguel Duarte Pereira	Cmd/BrigMec	RI10	29-09-14
1Sarg	Tm	(13572698)	Márcio Maximino Andrade Gomes Serrado	RI10	DCSI	22-09-14
1Sarg	Inf	(12630197)	José António dos Santos Távora	Cmd/BrigMec	RI10	29-09-14
1Sarg	Inf	(07206797)	Carlos Miguel Costa Cunha	RI13	RC6	15-09-14

Posto	A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
				Anterior	Atual	
1Sarg	Inf	(01368698)	Beto Teixeira dos Santos	RI10	1BIMec	29-09-14
1Sarg	AdMil	(12581697)	Ricardo Jorge da Veiga Domingues	RI1	UnAp/CmdPess	30-09-14
1Sarg	Med	(14703596)	Filipe Rodrigues da Fonseca	RG3	UnAp/EME	29-09-14
1Sarg	Mat	(14128196)	Nuno Miguel da Piedade Duarte	UnApBrigInt	BApSvc/BrigMec	15-09-14
1Sarg	Mat	(16112398)	Rodrigo da Cruz Agostinho	UnApBrigInt	BApSvc/BrigMec	15-09-14
1Sarg	Art	(04700695)	João Luís Branco Gaudêncio	RAAA1	DGME	15-09-14
1Sarg	Inf	(19210397)	Rui Filipe Dias Cantante	RI14	UnApBrigInt	22-09-14
1Sarg	Inf	(00316596)	Paulo Alexandre Ferreira da Silva	RI10	1BIMec	29-09-14
1Sarg	Inf	(08447399)	Ana Cristina Pinto Magina	EA	RI15	29-09-14
1Sarg	Inf	(26135693)	Pedro Miguel Pereira Monteiro	RI1	2BIMec	30-09-14
1Sarg	Art	(10106697)	Válter de Carvalho Cláudio	EME	UnAp/EME	23-09-14
1Sarg	Tm	(06421000)	Paulo André Lopes Valdeira	CTm/BrigRR	DCSI	16-09-14
1Sarg	Mat	(13398997)	Marcelo António Teixeira Pinheiro	RI13	BApSvc/BrigMec	15-09-14
1Sarg	Inf	(04287796)	Fernando Paulo de Moura Vieira	RI10	1BIMec	29-09-14
1Sarg	Mat	(08165394)	Eusébio Alexandre Gabriel Ventura	CME	DGME	15-09-14
1Sarg	Tm	(04490599)	Bruno Sérgio Gonçalves Pereira	UnAp/ZMM	EA	08-09-14
1Sarg	Mat	(15220894)	José Manuel Abreu Fernandes	RC6	BApSvc/BrigMec	15-09-14
1Sarg	Med	(09955697)	Hugo Miguel Mendes Pereira	RT	EME	15-09-14
1Sarg	Eng	(17659998)	Pedro Miguel Neto Faria	DGME	CEng/BrigMec	24-09-14
1Sarg	Tm	(01271096)	Orlando Daniel Leitão Roque	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Tm	(06555800)	Filipe Jorge Rodrigues Simões	Cmd/BrigInt	DCSI	29-09-14
1Sarg	Trans	(04016701)	Aléxis dos Santos Gonçalves	CTOE	EPS	30-09-14
1Sarg	Mat	(28717892)	António Manuel Rodrigues Amorim de Araújo	RC6	EPS	15-09-14
1Sarg	Mat	(10068398)	Paulo Alexandre Fernandes Coelho	BApSvc/BrigMec	CR Coimbra	29-09-14
1Sarg	Inf	(13975696)	Marco Alexandre Cordeiro Carvalho Pereira	CR Viseu	2BIMec	15-09-14
1Sarg	Tm	(08835301)	António Luís Pinto Carvalho	CME	RC6	19-09-14
1Sarg	Inf	(04237900)	Ricardo José Simões Vieira	CTOE	RI10	30-09-14
1Sarg	Med	(00947500)	Maria Emília Pereira Rodrigues	CSMil Coimbra	UnAp/EME	29-09-14
1Sarg	Tm	(11167394)	Marcelo Fernando Lopes Caetano	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Mus	(19408198)	Renato Filipe Silvério Tomás	UnAp/ZMA	BE	29-09-14
1Sarg	Tm	(05583302)	Susana Sequeira dos Reis Araújo	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Mat	(15108596)	João Miguel Marques Grilo Neves	RMan	RA4	29-09-14
1Sarg	Inf	(05119496)	Carlos Jorge da Costa Nunes Faria	RI13	RI10	15-09-14
1Sarg	Tm	(06687005)	Miguel de Pinho Ferreira	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Tm	(17880397)	Simão Pedro de Barros Teixeira	CTm/BrigMec	RI13	22-09-14
1Sarg	Tm	(10737402)	Marco da Silva Mouta	CTm/BrigMec	RI14	30-09-14
1Sarg	Tm	(06731805)	Marco André Jesus Ribeiro Silva	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Inf	(06660200)	Sérgio Augusto de Oliveira Nogueira	ESE	RI10	29-09-14
1Sarg	Tm	(10913703)	Luís Carlos de Jesus Tomásio	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Art	(03128201)	Júlio David Simões Rato	BtrAAA/BrigMec	RA4	29-09-14
1Sarg	Art	(18524398)	Pedro Manuel Coelho Duarte	BtrAAA/BrigMec	RAAA1	29-09-14
1Sarg	Inf	(19776999)	Bruno Miguel Rodrigues Fontoura	CTOE	RI10	30-09-14
1Sarg	Mat	(05065702)	Hugo Alexandre da Silva Lopes	BApSvc/BrigMec	RMan	29-09-14
1Sarg	Art	(04707496)	Pedro Alexandre Agostinho Santos	GAC/BrigMec	RAAA1	29-09-14
1Sarg	Inf	(03489204)	João Carlos da Costa Monteiro	2BIMec	RI13	30-09-14
1Sarg	Mat	(10805603)	Tiago André Martins Marques	RAAA1	RA4	29-09-14
1Sarg	Mat	(01178702)	Filipe Dias Domingues	BApSvc/BrigMec	RI15	12-09-14
1Sarg	Mat	(00840302)	Daniel Alexandre Povia Pereira	CME	RT Porto	01-09-14
1Sarg	AdMil	(10646104)	Jorge Manuel Cardoso Vieira	CM	DSP	22-09-14
1Sarg	Inf	(02734004)	José Filipe Teixeira Barros	RI15	ETP	10-09-14
1Sarg	Tm	(13556698)	Tiago Mauro da Silva Freitas	RTMPT	RC6	29-09-14
1Sarg	Mat	(09998796)	Vítor António Rodrigues João	RMan	CSMil Coimbra	24-09-14
1Sarg	Mat	(18638005)	Nuno Miguel Pereira da Silva	EPS	RC6	25-09-14
1Sarg	Tm	(09377098)	José Emanuel da Fonseca Silva	RT	CTOE	15-09-14

Posto	A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
				Anterior	Atual	
1Sarg	Inf	(11294102)	Bruno Manuel Almeida Marques	RI13	RI14	15-09-14
1Sarg	Eng	(18026602)	Luís Filipe Folhadela Soares Calheiros	RE3	EPS	29-09-14
1Sarg	Inf	(10075802)	Tiago Goncalves de Resende	RI14	RI10	22-09-14
1Sarg	Mat	(16549402)	Ricardo Luís de Oliveira Figueiredo	RMan	OGME	29-09-14
1Sarg	Art	(16599702)	Jorge Alexandre Dias Correia Pinto	GAC/BrigMec	RA4	29-09-14
1Sarg	Inf	(18412502)	Pedro Vidal Marques	RI13	RI10	15-09-14
1Sarg	Inf	(08793804)	David Guerra Valério	RI13	RI14	15-09-14
1Sarg	Inf	(14238505)	Joaquim Coelho Costa	CTC	RI14	29-09-14
1Sarg	Art	(04698401)	Luís Miguel de Sousa Pereira	RA5	VN RAAA1	19-09-14
1Sarg	Art	(04394504)	Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos	GAC/BrigMec	EA	29-09-14
1Sarg	Tm	(02243804)	Dália Valentina Gouveia Reis Rodrigues Pinto	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Eng	(13503905)	André Alberto Carrasquinho dos Santos e Silva	PMRE1	DIE	19-09-14
1Sarg	Mat	(03519200)	Carlos Manuel Fontes da Fonseca	EPS	RT Porto	29-09-14
1Sarg	Mat	(14865195)	Pedro Nuno Pinto da Silva Bráz	RE3	RT Porto	29-09-14
1Sarg	Inf	(08812996)	Marien N'Guabi Caldas	2BIMec	RI15	15-09-14
1Sarg	Tm	(00392296)	Marco Paulo Fernandes de Oliveira Neves	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Tm	(11832699)	Fábio Roberto de Sousa Mendes Almeida	RT	DCSI	15-09-14
1Sarg	Inf	(09881805)	Nelson José Camilo Pego	2BIMec	RI10	29-09-14
1Sarg	Inf	(18403604)	José Miguel Macedo Moreira Loureiro	Cmd/BrigMec	RI10	29-09-14
1Sarg	Mat	(09954004)	Ricardo Jorge Mesquita Lavos	BAPSvc/BrigMec	CTC	29-09-14
2Sarg	AdMil	(18388302)	Flávio Rafael Pinto Peixoto	EPS	DFin	17-09-14
2Sarg	Inf	(04245209)	Christian Antunes Farinha	CTC	RI15	29-09-14
2Sarg	Tm	(13960306)	José Carlos Ferreira da Silva	RT	DCSI	15-09-14
2Sarg	Trans	(12535904)	Carina da Silva Pinho	EPS	RTransp	24-09-14
2Sarg	Art	(15745803)	Fábio João Neves Cartaxo	RA5VN	RAAA1	26-09-14
2Sarg	Inf	(10819604)	Nuno Jorge da Silva Castro	CTOE	RI10	30-09-14
2Sarg	Art	(06756998)	Carlos Miguel Coelho Figueiredo Pais	RA5VN	RAAA1	19-09-14
2Sarg	Tm	(13711805)	Ruben Timóteo de Oliveira Durão	RT	DCSI	15-09-14
2Sarg	Cav	(02300004)	Tomás Enrique Pinto Sanchez	RL2	GCC/BrigMec	30-09-14
2Sarg	Inf	(05160703)	João Ricardo Garcia Marques Bicho	CTOE	RI10	30-09-14
2Sarg	Tm	(04503909)	Suzana Dalila Alomaya Marques Tavares	RT	DCSI	15-09-14
2Sarg	Eng	(19311509)	Philippe Eusébio Pereira	CEng/BrigMec	EPS	22-09-14
2Sarg	Cav	(19230904)	Mário José Ferreira Magalhães Cardoso de Gouveia	GCC/BrigMec	RL2	29-09-14
2Sarg	Art	(08436904)	Hugo Ricardo da Silva Gomes	RA5VN	RAAA1	26-09-14
2Sarg	Inf	(13105306)	Édi Augusto Galhafa Vicente	RI14	RI3	22-09-14
2Sarg	Tm	(07758904)	Ruben Rodrigues Bota	RT	RI15	15-09-14
2Sarg	Inf	(02235601)	Élvio Emiliano Nóbrega Pinto	RG2	RG3	25-09-14
2Sarg	Inf	(11286804)	Filipe da Silva Lourenço	ESE	ETP	29-09-14
2Sarg	Inf	(03208800)	António Manuel Ferreira Abreu	RI13	RI14	15-09-14
2Sarg	Inf	(17724602)	Dionísio Pedro Mendes	EA	CTC	26-09-14
2Sarg	Inf	(15444705)	Tiago Miguel Rosa Ramos	2BIMec	RI1	22-09-14
2Sarg	Tm	(04999905)	Vítor Joel Crespo dos Santos	RT	DCSI	15-09-14
2Sarg	Cav	(18557404)	José André Andrade de Sá	GCC/BrigMec	RL2	29-09-14
2Sarg	Tm	(05085104)	Rui Filipe Rodrigues da Silva	RT	DCSI	15-09-14
2Sarg	Tm	(16649206)	Ricardo Jorge Pereira Loureiro dos Santos	RT	DCSI	15-09-14
2Sarg	Art	(04657502)	David Vincent Neto de Abreu	ESE	RA4	22-09-14
2Sarg	Tm	(06700905)	Hélder Manuel da Costa Soares	RT	DCSI	15-09-14
2Sarg	Mus	(00263206)	Rui Alexandre da Silva Gil	BE	UnAp/ZMM	22-09-14

Posto A/S	NIM	Nome	U/E/O		Data Colocação
			Anterior	Atual	
2Sarg Inf	(03805704)	Carlos André Ferreira da Rocha	2BIMec	RI13	30-09-14
2Sarg Inf	(04119104)	Paulo Ricardo Carvalho Mendes	2BIMec	RI13	30-09-14
2Sarg Tm	(11009806)	José Nuno Fernandes Veiga	UnApBrigMec	DCSI	30-09-14
2Sarg Mus	(04821110)	Hernâni Luís Teixeira Goncalves	BE	UnAp/ZMA	20-09-14
2Sarg Mus	(18123006)	David dos Santos Crispim	BE	BM Porto	21-09-14

(Portaria de 05nov14)

Nomeações

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2010, de 31 de março, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior e o Diretor do Instituto de Estudos Superiores Militares, após proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio, para o cargo de subdiretor do Instituto de Estudos Superiores Militares, o MGen (13030683) **Jorge Filipe Marques Moniz Côrte-Real Andrade**.

2. A presente nomeação produz efeitos à data da tomada de posse, data em que deve ser considerado exonerado do mesmo cargo, o MGen (09157279) Carlos Manuel Martins Branco.

04 de dezembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 15 564/14, DR, 2.ª série, n.º 248, 24dec14)

1. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 4º e do n.º 4 do artigo 6º, ambos do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, prorrogado por 212 (duzentos e doze) dias, com início em 2 de janeiro de 2015, a comissão de serviço do TCor Inf (15560185) **José Joaquim Barreno Branco**, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 2 – Academia Militar “Marechal Samora Machel”, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

19 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 14 679/14, DR, 2.ª série, n.º 235, 04dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Inf (04257987) **João Alberto Gonçalves Domingos** para o cargo “OLC LSX 0020 — *Officer Assistance (Supplies & Services)*”, no *Allied Land Command Headquarters*, em *Izmir*, Turquia.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas).

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 066/14, DR, 2.ª série, n.º 246, 22dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Tm (04138589) **António Pedro Velez Quaresma Rosa** para o cargo “TSC GMN 0100 — *Staff Officer (Policy Team Coordinator)*”, no *Supreme Allied Command Transformation Headquarters*, em *Norfolk*, Estados Unidos da América.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas).

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 067/14, DR, 2.ª série, n.º 246, 22dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Eng (15421988) **Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes** para o cargo “TSC TTX 0430 — *Staff Officer (Training Needs Analysis)*”, no *Supreme Allied Command Transformation Headquarters*, em *Norfolk*, Estados Unidos da América.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 05 de dezembro de 2014.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas).

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 082/14, DR, 2.ª série, n.º 247, 23dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o SAj Tm (19446087) **José Francisco de Sousa Moreira** para o cargo “OCG GXC 0040 — *Assistant (Registry & DHS)*”, no *NATO Communications and Information Systems Group*, em *Mons*, Reino da Bélgica.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas).

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 084/14, DR, 2.ª série, n.º 247, 23dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o SAj Tm (11462287) **Paulo Jorge de Jesus da Silva** para o cargo “OJS ZIW 0070 — *Staff Assistant (Staff Work Management)*”, no *Joint Force Command Naples Headquarters*, em *Nápoles*, Itália.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas).

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 089/14, DR, 2.ª série, n.º 248, 24dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o SAj Cav (02116789) **Victor Manuel Duarte Branco** para o cargo «OJS SXX 0030 — *Staff Assistant (Administration)*», no *Joint Force Command Naples Headquarters*, em Nápoles, Itália.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 083/14, DR, 2.ª série, n.º 247, 23dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o SAj Inf (18480490) **Rui Nuno Gil Fernandes** para o cargo “OLC SWX 0060 – *Staff Assistant (Inventory)*”, no *Allied Land Command Headquarters*, em Izmir, Turquia.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 092/14, DR, 2.ª série, n.º 249, 26dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o SAj AdMil (18462191) **José Carlos da Silva Santos** para o cargo “OLC HMX 0040 — *Staff Assistant (Military Personnel)*”, no *Allied Land Command Headquarters*, em Izmir, Turquia.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 068/14, DR, 2.ª série, n.º 246, 22dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o 1Sarg Mat (38527092) **Carlos Alberto Pires dos Santos** para o cargo “TSC MSD 0040 — Supervisor (*Archives/Registry*)”, no *Supreme Allied Command Transformation Headquarters*, em *Norfolk*, Estados Unidos da América.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas).

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 087/14, DR, 2.ª série, n.º 247, 23dec14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o 1Sarg Inf (09835094) **Rui Alexandre Silvestre Vargas e Silva** para o cargo “OJN LOO 0130 – *Staff Assistant (Supply and Services Class III)*”, no *Allied Joint Force Command Brunssum Headquarters*, em *Brunssum*, Holanda.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas).

10 de dezembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 1 085/14, DR, 2.ª série, n.º 247, 23dec14)

Exonerações

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2010, de 31 de março, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior e o Diretor do Instituto de Estudos Superiores Militares, após proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio, para o cargo de subdiretor do Instituto de Estudos Superiores Militares, o MGen (13030683) Jorge Filipe Marques Moniz Côte-Real Andrade.

2. A presente nomeação produz efeitos à data da tomada de posse, data em que deve ser considerado exonerado do mesmo cargo, o MGen (09157279) **Carlos Manuel Martins Branco**.

04 de dezembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 15 564/14, DR, 2.ª série, n.º 248, 24dec14)

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

Cor Cav Res (07669277) **Luís Eduardo Marquês Saraiva**, passou a prestar serviço efetivo, na situação de reserva, no IESM a partir de 07ago2014.

VI — RETIFICAÇÕES

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2013, e republicado na OE 2.ª Série de 31 de outubro de 2013, páginas n.ºs 666 e 667, a portaria n.º 680/2013, de 8 de outubro, retifica-se que onde se lê “O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 3 de outubro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.” deve ler-se, “O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 9 de setembro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.”.

13 de maio de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Declaração retificação n.º 518/14, DR, 2.ª série, n.º 96, 20mai14)

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2013, e republicado na OE 2.ª Série de 31 de outubro de 2013, página n.º 666, a portaria n.º 681/2013, de 8 de outubro, retifica-se que onde se lê “O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 03 de outubro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.” deve ler-se, “O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 9 de setembro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.”.

13 de maio de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Declaração retificação n.º 519/14, DR, 2.ª série, n.º 96, 20mai14)

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro de 2013, e republicado na OE 2.ª Série de 31 de dezembro de 2013, página n.º 827, a portaria n.º 824/2013, de 20 de novembro, retifica-se que onde se lê “O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 17 de novembro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.” deve ler-se, “O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 3 de outubro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.”.

13 de maio de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Declaração retificação n.º 520/14, DR, 2.ª série, n.º 96, 20mai14)

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2013, e republicado na OE 2.ª Série de 31 de outubro de 2013, página n.º 665, a portaria n.º 670/2013, de 4 de outubro, retifica-se que onde se lê “O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 20 de setembro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.” deve ler-se, “O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de setembro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.”.

13 de maio de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Declaração retificação n.º 521/14, DR, 2.ª série, n.º 96, 20mai14)

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2013, e republicado na OE 2.ª Série de 31 de outubro de 2013, páginas n.ºs 665 e 666, a portaria n.º 669/2013, de 4 de outubro, retifica-se que onde se lê “O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 30 de setembro de 2013, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.” deve ler-se “O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de setembro de 2013, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.”.

13 de maio de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

(Declaração retificação n.º 522/14, DR, 2.ª série, n.º 96, 20mai14)

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 19 de maio de 2014, e republicado na OE 2.ª série de 31 de maio de 2014, página n.º 269, a portaria n.º 345/2014, de 6 de maio, retifica-se que onde se lê “ O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 3 de março de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.” deve ler-se, “ O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 7 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.”.

20 de junho de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Declaração retificação n.º 648/14, DR, 2.ª série, n.º 121, 26jun14)

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 19 de maio de 2014, e republicado na OE 2.ª série de 31 de maio de 2014, página n.º 268, a portaria n.º 339/2014, de 6 de maio, retifica-se que onde se lê “ O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 7 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.” deve ler-se, “ O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.”.

20 de junho de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Declaração retificação n.º 649/14, DR, 2.ª série, n.º 121, 26jun14)

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 19 de maio de 2014, e republicado na OE 2.ª série de 31 de maio de 2014, página n.º 268, a portaria n.º 344/2014, de 6 de maio, retifica-se que onde se lê “ Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.” deve ler-se, “ Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.”.

20 de junho de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Declaração retificação n.º 650/14, DR, 2.ª série, n.º 121, 26jun14)

VII — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

2013

dezembro 03 1Sarg Cav (51360011) Pedro Manuel Silva Rapoula.

2014

junho	27	1Sarg	Inf	(51675711)	Joaquim da Silva;
outubro	11	SCh	Mus	(51664911)	Ernesto Medeiros;
novembro	03	Furr	Med	(32091952)	Josué Carlos da Rosa;
novembro	08	SAj	Inf	(39221161)	Francisco Assis Lopes;
novembro	09	SAj	Inf	(52017411)	Alexandre Almeida Barreto;
novembro	12	Maj	TManMat	(50533911)	Joaquim Maria Franco Leandro
novembro	15	Cap	TManMat	(50085611)	Álvaro Salgueiro Ferrão;
novembro	15	SCh	Inf	(50967411)	Joaquim Lourenço da Rita;
novembro	16	SCh	Enf	(50944211)	José Marcelo Feliciano;
novembro	17	Cor	Cav	(51411811)	Joaquim Rodrigo Nest Arnaut Pombeiro;
novembro	18	SAj	Art	(51014311)	Eduardo Domingos Fernandes;
novembro	18	1Sarg	Mat	(50010911)	Caetano Abrantes;
novembro	19	SCh	Inf	(43366460)	Victor Manuel Lucena Gonçalves;
novembro	23	SCh	Inf	(50149611)	João do Nascimento Marques;
novembro	25	1Sarg	Inf	(34291961)	Américo dos Santos Pais;
novembro	26	Maj	SGE	(51988911)	Francisco Dias Rodrigues;
novembro	27	SCh	Inf	(51787411)	Custódio Fernandes de Castro Cadilhe;
novembro	28	TCor	TManMat	(50447811)	Victor Alexandre Maria Rodrigues;
novembro	29	SMor	Cav	(50439711)	Manuel António dos Ramos;
novembro	30	2Sarg	Inf	(51715911)	António Rosa Nunes.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 12/31 DE DEZEMBRO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.^a Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo Decreto, Ten RC (19138400) **Romeu Gonçalves Fernandes**.

(Despacho de 17nov14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.^a Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo Decreto, os seguintes militares em regime de contrato:

CAdj (07699999) Nuno Miguel Barreiros Luzia;
1Cb (02177404) Susana Patrícia de Jesus Almeida.

(Despacho de 17nov14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

Ten (12811299) João Carlos Chin Correia Pinto;
Ten (18014098) Jorge Manuel Dias de Freitas Lima;
Ten (07311201) Luís Paulo Dias Martins;
Ten (03512001) Rosa Maria Pereira Duarte;
Ten (09542902) Cátia Isabel Mesquita Monteiro;
Ten (04876698) Silvana Marina Fernandes Pancha;
Ten (01088300) Filipe Alexandre Leal da Silva Cordeiro;
Ten (05546702) Hugues Sebastien de Almeida;
Alf (06665802) Sofia Raquel da Cunha;

2Sarg	(12231504)	Jorge Manuel de Lima Maria;
2Sarg	(08801405)	Luís Manuel Fernandes Rocha;
2Sarg	(08339901)	Vania Daniela Vicente Canteiro;
2Sarg	(03449801)	Humberto Daniel Leite de Pinho;
2Sarg	(14095306)	Miguel da Costa Ferreira;
2Sarg	(06378403)	José Fernando Estudante Ventura;
Furr	(10266210)	Tiago José Alves Oliveira;
Furr	(16899710)	Rute Alexandra dos Santos Alexandre;
2Sarg	(12582605)	César Francisco Vicente;
2Sarg	(13781009)	David Manuel Fernandes de Jesus;
Furr	(02091210)	Cátia Maria dos Santos Costa;
Furr	(18518704)	Cátia Milene Silva Gonçalves;
CAAdj	(00517206)	Ana Margarida Silva Ferreira;
1Cb	(03274505)	Filipa Alexandra Moreira Correia;
1Cb	(01880706)	Jorge Francisco Pinheiro Rombo;
1Cb	(17813806)	Rúben Ricardo Soto Maior Silva;
1Cb	(13696106)	Henrique Manuel Raposo Ramos;
1Cb	(16856809)	Luís Filipe Carvalho Torres;
1Cb	(07846605)	Fausto Manuel Costa Major;
1Cb	(16922906)	Filipe André Pereira de Almeida;
1Cb	(11006109)	Sara do Carmo Araújo de Sousa;
1Cb	(07550409)	Catarina de Jesus Azevedo Pereira;
1Cb	(14704409)	Alfredo Luís dos Santos Costa;
1Cb	(08837609)	Leonardo Grangeio Muniz;
1Cb	(09201609)	Hugo André Ferreira dos Santos;
1Cb	(02003706)	Ana Patrícia Laranjo Jaco;
1Cb	(03764106)	Joana Isabel Zambujo Justino;
1Cb	(12565606)	Júlio César Sobral Catarino;
Sold	(05249406)	Daniel Marcelino Correia Ribeiro;
Sold	(03298705)	Bruna Eduarda Carvalho Ferreira;
Sold	(12548103)	Carina Maria Bergantim de Medeiros Pimentel;
Sold	(03565309)	Sandro Miguel Fonseca Correia;
Sold	(03896004)	Vania Celeste Martins de Araújo;
Sold	(01221709)	Ricardo Alexandre Florêncio Marques;
Sold	(13996509)	João Paulo dos Santos Calado;
Sold	(00657009)	Patrícia Teixeira Briones;
Sold	(00187704)	Fábio José Rosado Soares;
Sold	(06244303)	Ana Lúcia Mourão Rebimba;
Sold	(17471609)	Nuno Miguel Ramos Anselmo;
Sold	(00951909)	Ricardo Jorge Alcântara Gonçalves Pena;
Sold	(00237509)	Isabel Cristina de Oliveira Lopes;
Sold	(07911405)	David José dos Santos Bastos;
Sold	(16234803)	Arlindo Jorge de Sousa Vaz;
Sold	(04308309)	Ivo Duarte Pinheiro Rebocho;
Sold	(03281204)	Fábio Jorge Lau Foo dos Santos;
Sold	(10892003)	André Miguel Fernandes Neves;
Sold	(08479502)	Marco Aurélio Pinto da Silva;
Sold	(03379709)	Diogo Ventura Paz;
Sold	(10481905)	Eduarda Filipa Guerreiro da Conceição;
Sold	(01420609)	Fábio Miguel Garcia Pinto;
Sold	(14067104)	Sandrina Margarida da Silva Pereira;
Sold	(05656006)	David Sérgio da Silva Madeira;
Sold	(08973909)	Luís Miguel Pereira Bastos;
Sold	(06482309)	Alexandre Franco Rodrigues;

Sold (02008706) Marta da Conceição Pinto Gomes;
Sold (08791006) David Alexandre Carvalho dos Santos;
Sold (08133709) Cláudio André Ferreira de Matos;
Sold (18876906) Tiago Filipe Rosa Lima;
Sold (17413209) Filipe Daniel da Silva Gonçalves;
Sold (18424806) Emanuel Virgílio Monteiro Paiva;
Sold (04206509) Tiago Alexandre Dias Correia;
Sold (02463602) Maria de Fátima Dias Correia;
Sold (05887406) Alexandra Isabel da Silva Pedroso;
Sold (13567605) Rui Pedro Simões Gonçalves;
Sold (01340306) Luís Manuel da Silva Correia;
Sold (18090905) Tiago Filipe Nunes da Costa;
Sold (00706206) Susana Sofia Paixão Ribeiro;
Sold (13034205) João Manuel Carvalho Machado;
Sold (05395709) Rafael Filipe Pereira dos Santos;
Sold (16193705) Maria José Braga Ribeiro;
Sold (01350609) Catarina Isabel da Fonseca Silva;
Sold (18553209) António José Maia Gomes;
Sold (07503906) Daniel António da Costa Oliveira;
Sold (16333201) João Pedro Martins Ressurreição;
Sold (11060505) André Manuel Mourinha da Silva;
Sold (03814606) Rui Miguel Barata da Mata;
Sold (17232705) Luís Alexandre de Jesus Baptista;
Sold (10869306) Mónica Sofia de Paiva Saúde;
Sold (15083009) Bruno Francisco Valentim Lage.

(Despacho de 31out14)

Ten (01697898) Luís Miguel Valente Marques;
Ten (15359400) Marco António Dinis Pereira;
Ten (18756601) Fernando Manuel Alves dos Santos Soares;
2Sarg (05301206) Diogo Gonçalo Lima Morais;
2Sarg (17762406) João Luís Vaz Trindade;
2Sarg (09469806) Joel Manuel Afonso Gomes;
Furr (12784309) Vítor Daniel da Silva Oliveira;
Furr (18359401) Edgar Jorge Pinto Mendes;
Furr (06128109) Flávia Alexandra Moreira;
Furr (13863610) Renato José de Sousa Fernandes;
CAdj (07221709) Sérgio Rafael Costa Furtado;
1Cb (03716404) Luís Carlos Fernandes Pereira;
1Cb (06398101) João Sérgio Correia Gomes;
1Cb (00552309) Tiago João da Silva Tavares;
1Cb (11077110) Sara Marisa Lima da Silva Fernandes;
1Cb (14010209) Alípio Ricardo Ferreira Gonzaga;
1Cb (15155206) Tiago Alexandre Graça dos Santos;
1Cb (09946710) Márcio Emanuel Martins Felício;
1Cb (01788509) Pedro André da Costa Queirós;
1Cb (01205809) Madalena Alexandra Verdades Nunes;
1Cb (19757509) Joana Margarida de Lima Dias;
1Cb (02972106) Cláudio Miguel Pleno Nunes;
Sold (14660710) Leila Marisa Rocha Afonso;
Sold (12865405) Cheila Cristina Correia Pereira Duarte;
Sold (15899009) Rui Pedro Caramelo Afonso Lopes Pereira Duarte;
Sold (17655109) Fábio Alexandre Homem Alves Coelho;

Sold (09261405) Fábio Daniel Ferreira Ramos;
 Sold (15402603) Fábio Alexandre Lourenço Alves;
 Sold (11277506) Cristiano Manuel da Silva Leal;
 Sold (15162806) Ana Catarina da Costa Ribeiro Dias;
 Sold (10376209) Mauro Miguel da Silva;
 Sold (19904600) Mílton Hélio Pereira da Silva;
 Sold (04835309) Flávio Alexandre Cruz Gonçalves;
 Sold (08842902) Susana Marlene Tavares e Sousa César;
 Sold (12726706) Gary Dias Silva;
 Sold (03666206) Bruno Leandro Matias Ferreira;
 Sold (06261003) Filipe Miguel Monteiro de Melo;
 Sold (16387109) António José Domingues de Sousa;
 Sold (15155205) António Ilídio da Silva Santos;
 Sold (17861309) Joel Bessa da Rocha;
 Sold (14722105) Marina Amaral Couto;
 Sold (10766710) Maria Paula Lucas Rodrigues Pinto;
 Sold (11801801) Bruno Miguel da Conceição Fernando;
 Sold (13357106) Ana Cláudia da Cunha Hayes;
 Sold (10905710) André Filipe Ferreira Duarte;
 Sold (19235509) Marisa Alexandra da Silva Ferreira.

(Despacho de 10nov14)

Ten (10638801) José Pedro Mateus Almiro de Vasconcelos;
 Ten (02377600) Mara Gisela da Conceição Inácio;
 Ten (12752498) Nuno Miguel Rites de Venda;
 Ten (02290301) Hélder Simão Sousa Leão;
 2Sarg (15060205) Diogo José Martins Ribeiro;
 2Sarg (01465298) Pedro Miguel Vieira Brasil;
 2Sarg (11243503) Sara Isabel Carneiro Saraiva;
 Furr (01789710) Tiago Miguel Dias Gaipo;
 Furr (17843609) Pedro Paulo Pontes Medeiros;
 Furr (01122709) Marina Monteiro Andrade;
 Furr (16458006) Cláudio Rafael Magalhães Teixeira;
 Furr (05908806) Gabriel Lopes Marques;
 Furr (08486306) Vanda Luísa Gonçalves Ferreira Alves Tenreiro;
 1Cb (19516004) Nelson Hugo Lima Lizardo Lopes;
 1Cb (05818009) Filipe de Amaral Lima;
 1Cb (18723801) Brian Maré Medeiros;
 1Cb (02696310) Hugo Miguel Sousa Medeiros;
 1Cb (11470110) Paulo Miguel Tavares Horta;
 1Cb (06980604) António Sérgio Cardoso Campos;
 1Cb (02359509) Vítor Tiago Cavaco Inácio;
 1Cb (13282409) Rui Miguel Antunes Mendes;
 1Cb (13176309) Raúl Graça Coelho;
 1Cb (12473709) João Filipe Paulino David;
 1Cb (06294909) Vítor Rafael dos Santos Mendes;
 1Cb (12660804) Nuno Alexandre Ribeiro de Oliveira;
 1Cb (16987907) Hugo Tiago Nogueira Martins;
 1Cb (10361209) Daniel Marcelino Pereira;
 1Cb (13789305) José Manuel Peixoto de Sousa;
 Sold (16944905) Tiago Antero Fernandes Antunes;
 Sold (03309109) Nuno Martins Marques;
 Sold (07849802) António José de Magalhães Monteiro;
 Sold (03651905) Tiago Paiva Vieira;
 Sold (13150804) Emanuel Caetano Andrade;
 Sold (18242104) Luís Carlos Melo Fonseca;

Sold	(15451601)	Lito Miguel Botelho Faria;
Sold	(05304210)	André Santos Pinheiro;
Sold	(08671506)	João Vicente Martins;
Sold	(19788810)	Brian Serôdeo Bandarra;
Sold	(01293303)	Vítor Manuel Neto Rocha;
Sold	(14753903)	Luís Miguel Pacheco Sousa;
Sold	(05951806)	Marco Filipe Medeiros Botelho;
Sold	(14290609)	Ricardo Jorge Maia Monteiro;
Sold	(12006010)	António José Gomes Loureiro;
Sold	(01272110)	Patrícia Cristina Soares Loureiro;
Sold	(10490804)	Sónia Manuela Leite da Silva;
Sold	(00303010)	Joana Filipa Guedes Martinho;
Sold	(07069210)	Liliana Patrícia Lopes Dias;
Sold	(14568101)	Marco Jorge Pedro Brilhante;
Sold	(05847406)	Joel Filipe Cardoso Paiva;
Sold	(03986309)	Ricardo Daniel Santos Duarte;
Sold	(01352905)	José Augusto Monteiro dos Santos;
Sold	(05633109)	João Filipe Ferreira Albuquerque;
Sold	(19363609)	José Ricardo Antunes Gaitas;
Sold	(08503503)	Mafalda Sofia de Sousa Neto;
Sold	(02856409)	Alexandre Coelho Oliveira;
Sold	(09880606)	Ben-Hur dos Santos da Cruz Peyroteo;
Sold	(10154106)	Carlos Joel Cavadas e Sousa;
Sold	(19397906)	Nuno Miguel Ribeiro Magalhães
Sold	(03136410)	João Augusto Marques Sequeira da Silva;
Sold	(05297306)	Andreia Sofia Soutinho Pereira;
Sold	(04060903)	David Ferreira Vieira de Andrade.

(Despacho de 19nov14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

1Cb	(13475011)	Vítor Paulo Santos Nunes	“Afeganistão 2013-14”;
2Cb	(13384611)	Frederico Edgar Fernandes Gonçalves	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(16476205)	Bruno Filipe Cardoso Lemos Oliveira Teixeira	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(11988611)	Luís Filipe Carvalho Coelho	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(07704810)	Tomás Gabriel Faustino Peixoto	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(19217505)	André Tiago Ascensão dos Santos	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(04417511)	Fernando Jorge Lourenço de Almeida	“ Afeganistão 2013-14”;
Sold	(07179213)	Pedro Alexandre de Sousa Marques	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(06950212)	Luís Carlos Matos da Costa	“Afeganistão 2013-14”.

(Despacho de 10nov14)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

Ten	(07618001)	Hélder Ricardo Meira Alves	“Afeganistão 2013-14”;
CAdj	(10728106)	Luís Manuel Nunes de Almeida	“Afeganistão 2013-14”;

CAdj	(08321106)	Cristiano José Vilaverde Freitas	“Afeganistão 2013-14”;
CAdj	(07062009)	Bruno Henrique de Sousa Pereira	“Afeganistão 2013-14”;
CAdj	(08056406)	José Domingos Oliveira Soares	“Afeganistão 2013-14”;
1Cb	(02313311)	Marco André da Costa Loureiro	“Afeganistão 2013-14”;
1Cb	(03956206)	Rui Manuel Silva Afonso	“Afeganistão 2013-14”;
1Cb	(00258902)	Valter Alexandre Cortinhas dos Santos	“Afeganistão 2013-14”;
1Cb	(11374806)	Bruno José Andrade Loução	“Afeganistão 2013-14”;
1Cb	(12003906)	Michel de Jesus Rodrigues	“Afeganistão 2013-14”;
1Cb	(07882606)	Pedro Miguel Caseiro de Almeida	“Afeganistão 2013-14”;
1Cb	(00000712)	Rafael Joel Vieira Lopes	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(13180509)	Hugo Miguel da Fonseca Abreu Mira	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(09900805)	James Mike Baptista Fonseca	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(08271909)	Hugo Manuel Teixeira Seixas	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(17861309)	Joel Bessa da Rocha	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(17302505)	Daniel Alexandre da Rocha Peixoto Girão	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(06096106)	Fábio Filipe Silva Marques	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(01837409)	João Ricardo Puga Marques	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(14727304)	Alex Marques Fernandes	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(01030004)	Sérgio Miguel Martins Ribeiro	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(00764109)	Pedro Miguel Costa Coelho	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(11341011)	Danielson Correia Semedo	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(18447512)	André Tadeu Macedo Correia	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(19075010)	Miguel José Gonçalves da Silva	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(10439211)	Ricardo Alexandre Oliveira da Costa	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(03250211)	André Augusto Dias Ribeiro	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(16247909)	Márcio Dias Marques	“Afeganistão 2013-14”;
Sold	(16368510)	Ricardo João Ventura Silvestre	“Afeganistão 2013-14”.

(Despacho de 10nov14)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÕES

Ingressos em regime de contrato

1 — Por despacho de 1 de dezembro de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, através do despacho n.º 12 100/2014, de 16 de setembro, após subdelegação do Ex.^{mo} TGen VCEME no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando do Pessoal, pelo despacho n.º 5 521/2014, de 27 de março, por subdelegação, conferida pelo despacho n.º 4 417/2014, de S. Ex.^a o Gen CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, e no cumprimento do despacho de S. Ex.^a o General Chefe do Estado-Maior do Exército, de 19 de dezembro de 2013, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2014, atento ainda ao despacho de S. Ex.^a Ministra de Estado e das Finanças, de 8 de agosto 2014, que autoriza o Plano de Admissões para 2014, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013 — Orçamento de Estado para 2014, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos do n.º 2 do artigo 296.º do EMFAR, contando a antiguidade desde 22 de novembro de 2014, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do artigo 296.º do EMFAR, os militares a seguir identificados:

Posto	NIM	Nome
Sold	(16335913)	Tiago Samuel Malhão da Ponte;
Sold	(19827311)	Filipe André Pereira da Silva;
Sold	(10226515)	Joel Gonçalves Estrada;

Sold	(07358814)	Gonçalo João Dias de Paiva;
Sold	(11023415)	Soraia Dias Pires;
Sold	(15432415)	Luís Filipe Teixeira Nogueira;
Sold	(15005214)	Bruno Miguel Maio Tavares;
Sold	(14709310)	Bruno Miguel Robalo Palmeirão;
Sold	(14992113)	Michael Gerson de Jesus Gregório;
Sold	(18911714)	João António Sousa Castro;
Sold	(17505015)	Hugo Filipe Fonseca Vieira;
Sold	(02665815)	Rafael Lopes Brinco;
Sold	(16767013)	Hélder Nuno Borges Nunes;
Sold	(03064015)	Cristiano Ribeiro Soares;
Sold	(06152115)	Pedro Miguel Alves Cabral;
Sold	(07717813)	José Miguel Pinto Azevedo;
Sold	(18733315)	Andreia Filipa Arrobas Cardoso;
Sold	(00803114)	Pedro Miguel Gonçalves Borges;
Sold	(05332412)	Ricardo Manuel Ferreira Nogueira;
Sold	(15768113)	Ricardo Alberto de Sousa Pinto;
Sold	(19531511)	Fábio André Alves Caetano;
Sold	(18685614)	Paulo Jorge Fernandes Fonseca;
Sold	(04772715)	Daniel Barreiros Domingues;
Sold	(18812614)	Flávio Leonel Silva Cepeda;
Sold	(16120114)	João Luís Barbosa Moreira;
Sold	(01083313)	Daniela dos Santos Ferreira;
Sold	(10464615)	João Filipe Morais Teodoro;
Sold	(13653814)	João Carlos Gomes de Brito;
Sold	(19017112)	Leonídio Manuel Loureiro Lopes;
Sold	(17248915)	André Gonçalves Estrada;
Sold	(10771015)	David Carvalho de Jesus;
Sold	(02983515)	Vítor Manuel da Silva Gomes;
Sold	(00224115)	Augusto Lampreia Palma;
Sold	(06588313)	Micael dos Santos Batista;
Sold	(09354814)	João Pedro Carrega do Carmo Nogueira;
Sold	(13755114)	Nicolae Lozovan;
Sold	(08385315)	Vítor Américo Santos Coelho;
Sold	(02487814)	Renato Cardoso de Matos;
Sold	(04392715)	Sara Rodrigues Senra;
Sold	(05013015)	Alexandre Pereira de Sousa João;
Sold	(02039715)	Plácido Augusto Pinto Costa;
Sold	(17136216)	Carlos Manuel Lourenço Gonçalves;
Sold	(09947313)	Fernando Monteiro Carvalho;
Sold	(11814110)	Ivo Samuel Cunha Pinto;
Sold	(19405714)	Marco Rodrigues Lopes;
Sold	(12869112)	Flávio Daniel Gomes da Silva;
Sold	(16386115)	André Rebelo da Silva;
Sold	(11582712)	Humberto Ferreira Matos;
Sold	(10279211)	Henrique António do Couto Fernandes;
Sold	(15213415)	Jorge Daniel Ferreira Mota;
Sold	(01701513)	João Pedro Almeida Sousa;
Sold	(06223512)	David Jorge Crugeira Curto da Silva;
Sold	(12172414)	Óscar do Espírito Santo de Sousa;
Sold	(01260815)	Rui Luís Fonseca Gouveia;
Sold	(08515911)	Clif Richard Coronel dos Santos;

Sold	(17123914)	Rafael Filipe Lopes;
Sold	(00483314)	Ricardo Filipe Castro Barros;
Sold	(03963114)	André Duarte Filipe;
Sold	(05468514)	João Vinício Barbosa Novais;
Sold	(11915714)	Oleksandr Savin;
Sold	(14861810)	Rui Miguel Fernandes Pereira da Silva;
Sold	(18081715)	Andreia Filipa Fonseca Andrade;
Sold	(01310015)	Pedro Jorge Sousa dos Santos;
Sold	(12187414)	Joel Gonçalo Andrez da Cunha;
Sold	(15633409)	António Bruno dos Santos Martinho;
Sold	(06653712)	Cátia Santos Lopes;
Sold	(03881314)	José Ricardo de Silva Moreira;
Sold	(07592911)	António José Meireles Martins;
Sold	(16130413)	Xavier Resende de Pinho;
Sold	(10888913)	João Manuel Pinto da Silveira;
Sold	(11313210)	Anil Joaquim de Almeida;
Sold	(02186614)	José Paulo Moreira Domingos;
Sold	(15307914)	André Filipe Mendes Gameiro;
Sold	(19169714)	Pedro Daniel de Oliveira Lopes;
Sold	(07965211)	Suzanne Micheline Sousa Pitois;
Sold	(15674710)	Tiago Filipe Barbosa da Silva;
Sold	(16191615)	João Daniel da Costa Rego;
Sold	(10600914)	Homara Berta Alves Pereira Cabral;
Sold	(19895311)	Ricardo Emanuel Ferreira da Silva;
Sold	(17291013)	Leandro Miguel Soares Pinheiro;
Sold	(17010214)	Pedro Manuel Esteves Campos;
Sold	(09226815)	Hélio André Freitas Loureiro;
Sold	(00560514)	Inês Cláudia Pereira Moreira;
Sold	(12380609)	Nelson Filipe Guimarães Ribeiro;
Sold	(16528213)	Saúl Pinto Rodrigues;
Sold	(08643614)	Fábio José Cardoso Fernandes;
Sold	(11477015)	Miguel Ângelo Gomes da Silva;
Sold	(10015315)	David Lara Guedes de Sousa;
Sold	(00246311)	Ana Filipa de Almeida Rocha;
Sold	(17713909)	Aristides Celso Garcia de Meneses;
Sold	(00648314)	João Paulo Rosa Simão;
Sold	(19596304)	Rui Miguel Araújo Pereira;
Sold	(13350315)	Válter Diogo Fernandes da Silva;
Sold	(00577012)	Edmar Azóia Topal Júnior;
Sold	(09293215)	Rui André Nogueira da Fonseca;
Sold	(00841714)	Paulo Jorge Andrade Cardoso;
Sold	(19565112)	Pedro Alexandre Gomes Costa;
Sold	(10575912)	Márcio André Monteiro de Sousa;
Sold	(02054515)	Paulo Jorge Marques Couceiro;
Sold	(15361214)	Diogo do Bem Oliveira;
Sold	(16083515)	João Pedro Teixeira Leite;
Sold	(09091711)	José Duarte Teixeira da Silva;
Sold	(04071911)	Taras Shevchenko;
Sold	(02461311)	Maria de Jesus Fernandes Gonçalves;
Sold	(03543415)	André Filipe Picaró Grilo;
Sold	(05589914)	Joana Cristina Galvão da Costa;
Sold	(07867313)	Vítor Hugo Barros Faria;

Sold	(17733313)	Pedro Miguel de Melo Agostinho Fernandes;
Sold	(16524215)	Fábio Luís da Costa Ribeiro;
Sold	(11445315)	Rafael Simões Marques;
Sold	(05076114)	Hélder Ricardo Machado Matos;
Sold	(19233713)	Diogo Filipe Vaz Simões;
Sold	(17150415)	Bruno Alexandre Ferreira de Oliveira;
Sold	(16477811)	Edgar Patrício das Neves Martins;
Sold	(03032610)	Filipe Miguel Leandro Pereira;
Sold	(19787314)	Andriy Revutskyy;
Sold	(07637714)	Carlos Manuel Gonçalves Alves;
Sold	(11500812)	Marcelo João Fonseca de Sousa;
Sold	(12264611)	Pedro Miguel dos Santos Costa;
Sold	(16907711)	Jecks Joaquim da Silva Costa;
Sold	(01704810)	Magda Helena Ruano e Sousa;
Sold	(14349614)	Diogo Filipe Almeida Rebelo;
Sold	(06950014)	Bernardo Emanuel Torres Gomes;
Sold	(19766112)	Rúben Filipe Oliveira Santos;
Sold	(03913812)	Fernando Ernesto da Costa Silva;
Sold	(02865713)	Tiago André Ribeiro Loureiro;
Sold	(05681414)	Fabiana Marisa Martins Oliveira;
Sold	(01004212)	Constantino Manuel Garcias Pinto;
Sold	(08963511)	Tiago Manuel Cardoso do Carmo;
Sold	(19715512)	Carlos Bruno Pinto Ferreira;
Sold	(09890411)	Sérgio Miguel Oliveira Alves;
Sold	(12020909)	Júlio César Baptista Miranda;
Sold	(14742012)	Ricardo Miguel Rodrigues Garcia;
Sold	(04324314)	Carlos Filipe Bessa Magalhães;
Sold	(00316014)	Leandro Romeu Pina Cabral;
Sold	(04254815)	Luís Fernando Silva Leite;
Sold	(01184612)	Linemer da Silva Rocha Pinho Brandão;
Sold	(16956415)	Tiago José Rodrigues Esteves;
Sold	(02574313)	Luís Francisco Santos Ferreira;
Sold	(19406812)	Paulo Ricardo dos Santos Cameirão;
Sold	(16769709)	Edgar José Fragoso Marques;
Sold	(06633312)	Pedro Miguel Marques Garcia;
Sold	(17902214)	João Tiago Oliveira Santos;
Sold	(19420413)	Dário Rafael Teixeira Pinto;
Sold	(10834512)	Evilson Luiz Moreno Fernandes;
Sold	(02774214)	Gustavo Xavier Costa Henriques;
Sold	(05405212)	Francisco Manuel Pinto Rocha;
Sold	(11955910)	Alexandre Miguel Pires Lopes;
Sold	(06986310)	Vítor Guilherme Lima Ferreira;
Sold	(15413410)	Natan Cardoso dos Santos de Morais e Silva;
Sold	(15837815)	Hugo Miguel Ferreira Gonçalves;
Sold	(00953714)	Filipe Ventura Moço;
Sold	(11465315)	Pedro Miguel Almeida Santos Morais Carvalho;
Sold	(16579312)	Laura Vanessa Pereira Fernandes;
Sold	(08645612)	Miguel Alves Veríssimo dos Reis;
Sold	(00489214)	João Carlos Fernandes Batista;
Sold	(10481211)	João Manuel Bastos Pinho;
Sold	(09706113)	Sergiu Morari;

Sold (06253912) Marco António Ferreira da Silva;
Sold (18100513) Fábio André Maieiro Cruz;
Sold (11333109) Rafael José Gonçalves Figueira;
Sold (08879812) Hélder Alexandre Sousa Jaques;
Sold (04873512) Davide Manuel Alexandre Lavado;
Sold (05357811) André Tiago Marques Ramos;
Sold (06104114) Vítor Daniel Paiva Ferreira Sousa;
Sold (16438014) José Pedro Oliveira da Silva;
Sold (05297614) João Paulo Alves Coelho da Silva;
Sold (11737514) Mário Joaquim Moreira dos Santos;
Sold (03783315) José Carlos Sousa Ferreira;
Sold (08792714) Cláudio José Pereira Almeida;
Sold (10121213) Sérgio Cordeiro Figueiredo;
Sold (03078912) Andreia Filipa Chumbinho Dias;
Sold (18334011) Rui Manuel Barbosa da Cruz;
Sold (02499812) Mauro Miguel Soares Oliveira;
Sold (05365611) Daniel Perpetuo Cação;
Sold (15430715) Bruno Manuel Caraça Estradas;
Sold (06854313) Rita Rodrigues Lopes;
Sold (14234215) João Diogo Meireles de Sousa;
Sold (01485112) Aires Tiago Gonçalves Neiva;
Sold (18683114) Kevin Vieira Scheideker;
Sold (06112714) André Filipe Lopes dos Santos;
Sold (03200515) Bruno André Gomes de Azevedo;
Sold (00815811) Ana Sofia Agostinho da Costa;
Sold (05693214) Ricardo Manuel Duarte Ferreira;
Sold (00102813) Hélder Filipe Pereira Rodrigues;
Sold (05998914) Roque Luís Galo Ramos de Pina;
Sold (17882716) Maria Gemma Siderot;
Sold (02142215) Marcos Rafael Marques Figueiredo;
Sold (19433310) Bruno José Salgueiro Lamarosa;
Sold (06646409) Andreia da Conceição Cardoso Lourenço;
Sold (10195215) Flávio José Gaudêncio Soares;
Sold (09631713) Duarte Frederico da Ponte Leandro;
Sold (16875615) João Ricardo Lopes Miguel;
Sold (02068215) Miguel Ângelo da Fonseca Neves;
Sold (06212615) Inês Laginha Santos Antão;
Sold (14314314) Bruno Miguel Casimiro Ramos;
Sold (01850214) André Tavares Lopes;
Sold (04523315) Luís Miguel Freitas de Sousa Brazão;
Sold (16854713) Dário Filipe Pereira Rebouta;
Sold (05083613) Sofia Marlene da Silva Rodrigues;
Sold (09159314) Rafael da Silva Lopes;
Sold (17285914) Hugo Manuel Rodrigues Porfírio;
Sold (19756013) Samuel José Vasconcelos da Fonseca;
Sold (12148810) Henrique Moreira da Almeida;
Sold (01339412) Emanuel António Marques Gonçalves;
Sold (13342912) Djamilson Tavares Gomes;
Sold (08135813) Rúben Miguel Martins Santos;
Sold (11095214) Ricardo Albano Barbosa Ferreira;
Sold (04351413) Filipe Lecuyer Monier dos Santos Nunes;

Sold	(16332610)	Nélido de Matos Campos;
Sold	(06313413)	Carlos Alexandre Aguiar Bento;
Sold	(13538914)	Pedro Miguel Veiga Gonçalves;
Sold	(12325613)	Vítor Manuel Campos Andrade;
Sold	(19384414)	Tiago André Silva Oliveira;
Sold	(15433114)	Edir Filipe Cerqueira Mota;
Sold	(10468514)	Francisco Santos Silva;
Sold	(10636414)	Cristiano José Chaves dos Reis;
Sold	(08320112)	Susana Luísa Gonçalves Ferreira Alves;
Sold	(11822010)	Emanuel de Jesus Oliveira Caetano;
Sold	(08042315)	Pedro Emanuel Silva Teixeira;
Sold	(13287914)	Gonçalo Emanuel Borges Rodrigues;
Sold	(04474913)	Emanuel do Espírito Santo Silva Sousa;
Sold	(05300115)	Andreia Alexandra da Costa Bastos;
Sold	(07546215)	Filipe Alexandre Carvalho Santos;
Sold	(16812613)	Miguel José Salvador Pereira;
Sold	(04043410)	João Paulo Campos Mucamba;
Sold	(02508613)	Vicente Rodrigo Pinto Brandão;
Sold	(19868312)	Paulo Jorge Pereira Miranda;
Sold	(10646315)	Gustavo José da Costa Figueiredo;
Sold	(14854111)	Raquel Pompilio;
Sold	(14396313)	Inês Alexandra Ramos Oliveira;
Sold	(14480213)	Mykyta Pakher;
Sold	(17408612)	Marco António Jacinto Nunes Duarte Pinto;
Sold	(05619014)	Mário Rui Pires de Oliveira;
Sold	(08474910)	Felisberto da Silva de Oliveira Reste;
Sold	(16611013)	Paulo Jorge Morais da Silva;
Sold	(16751415)	Joel António da Silva Pinho;
Sold	(00439812)	Fábio Luís Dias Coelho;
Sold	(10120615)	Bruno Miguel Carvalho Gomes;
Sold	(09408811)	Marco André Outeiro Ribeiro;
Sold	(03097910)	Tiago Manuel Mendes Crespo;
Sold	(05885013)	Lemuel Gerson Nobre Silva;
Sold	(14808611)	Nuno André Ferreira Cardoso;
Sold	(09335411)	Patrícia Filipa dos Santos Antunes;
Sold	(00926514)	Daniel Baptista Freitas da Silva;
Sold	(16439212)	Daniel Rainho Martins;
Sold	(09425305)	Ivo Miguel Lopes Duarte;
Sold	(13373214)	Tiago José Mesquita Alves;
Sold	(03038212)	Sérgio Henriques Carreto;
Sold	(04219815)	Gelson Freire Batalha Tavares;
Sold	(11770510)	Nautan Raul Oliveira;
Sold	(02443515)	Ricardo Jorge Marinho Lopes.

2 — Os militares supra citados contam a antiguidade no novo posto desde 22 de novembro de 2014, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto de Soldado ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

01 de dezembro de 2014. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 14 856/14, DR, 2ª série, n.º 237, 09nov14)

III — RECTIFICAÇÕES

Retifica-se o publicado na OE n.º 7, 3.ª série, de 31 de julho de 2014, pág. n.º 89, referente à atribuição da Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.ª Classe, por despacho de 20jun14, relativamente à Alf (00933200) onde se lê (Ana Clara Pereira da Silva Tinoco), deve ler-se (Ana Carla Pereira da Silva Tinoco).

IV — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

2014

outubro	23	1Cb	PPI (07853067)	Fernando dos Anjos Ferreira;
novembro	17	Sold	DFA (80136571)	Amaro Cabral;
novembro	20	Sold	DFA (10682672)	Fernando Figueira Valadas.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

4.^a SÉRIE

N.º 03/31 DE DEZEMBRO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Considerando que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, Sr. Luís Filipe Pereira Mourinha, tem mantido e incentivado durante os seus mandatos políticos, ao longo de 16 anos, excelente relacionamento institucional entre o Município de Estremoz e o Exército Português, em particular com o Regimento de Cavalaria 3.

De salientar a total disponibilidade e excecional empenho pessoal do Presidente Luís Mourinha na concretização dos múltiplos e variados apoios prestados ao Regimento e ao Exército, destacando a cedência de infraestruturas desportivas municipais que tem possibilitado aos militares uma prática contínua de desportos e educação física, bem como as ações de partilha de recursos e equipamentos com benefícios mútuos.

Todos estes apoios e ações conjuntas só foram possíveis devido a personalidade carismática do Líder do Município, Presidente Luís Mourinha, tendo demonstrado nas suas palavras e ações, qualidades e virtudes assentes em sólidas convicções de prestação de serviço público, promovendo uma profícua parceria no plano histórico - socio cultural que determinou a afirmação do Regimento e do Exército na comunidade estremocense, em particular e na sociedade Portuguesa em geral.

Pautando sempre a sua conduta pelos nobres princípios da ética, lealdade, abnegação e espírito de missão, é o Presidente Luís Mourinha reconhecido pelos militares do Regimento como um inestimável cooperador e amigo do RC3 - Dragões de Olivença - e digno de ser apontado ao respeito e à consideração pública, contribuindo de forma significativa e inequívoca para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Regimento de Cavalaria 3 e do Exército.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.^a Classe, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, no n.º 2 do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do diploma legal, o Sr. **Luís Filipe Pereira Mourinha**.

(Despacho de 09set14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.^a Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes Civis:

Professora MPCE (92023698) Maria Virgínia Cortez de Miranda;

Professor MPCE (91000391) João Manuel Boavida de Brito.

(Despacho de 31out14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes Civis:

Tecn	Inf GR2	MPCE	(92001774)	Maria João Oliveira Sequeira Marcelino Azevedo Maia;
Ass	Tecn	MPCE	(92013581)	Ana Paula Marques Moreira da Graça;
Ass	Tecn	MPCE	(91000282)	Fernando António Rosário Luís Pimenta;
Ass	Tecn	MPCE	(92000389)	Maria Dulcinea de Matos Soares Dias;
Ass	Tecn	MPCE	(92006687)	Maria do Sameiro da Silva Ferreira Bastos;
Ass	Tecn	MPCE	(92005893)	Maria Fernanda Bernardo Rocha Luz;
Ass	Tecn	MPCE	(92038374)	Maria do Céu Baptista Morgado.

(Despacho de 08set14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do disposto no artigo 26.º e n.º 2 do artigo 27.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma, os seguintes Civis:

Ass Op MPCE (92021878) Maria Georgete Ferreira Silva Almeida;
Ass Op MPCE (91016981) Fernando Pinto de Castro;
Ass Op MPCE (92016888) Maria Clara Miranda de Freitas Figueiredo.

(Despacho de 08set14)

Louvores

Louvo o Ass Op (91016981) **Fernando Pinto de Castro** pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais e profissionais reveladas, ao longo dos últimos três anos, no exercício das funções de condutor do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército.

Com notável espírito de bem servir evidenciou uma permanente disponibilidade e prontidão para o serviço, revelando alta competência técnico-profissional, grande capacidade de trabalho e espírito de missão, na execução de todas as tarefas que lhe foram solicitadas, com particular destaque no âmbito do cumprimento da exigente agenda do Tenente-general VCEME. Mercê o seu elevado profissionalismo e sentido de responsabilidade, assegurou à viatura de serviço que lhe foi atribuída um extremoso cuidado na sua limpeza e apresentação, bem como rigoroso cumprimento dos critérios de operacionalidade, incluindo a meticulosa observância de todos os requisitos estabelecidos para a sua manutenção e conservação.

O seu espírito de colaboração e vontade de bem servir ficaram bem patentes na particular atenção que sempre dedicou ao planeamento e preparação de todas as deslocações de serviço, aplicando em todas as situações as regras e boas práticas de segurança rodoviária, pelo que granjeou a confiança do seu chefe e contribuiu para a boa imagem da Instituição que serve.

Pelas virtudes cívicas e elevada competência técnico-profissional assinaladas, o Assistente Operacional Fernando Castro prestou serviços muito meritórios e demonstrou saber fazer e atingir os objetivos que lhe foram fixados, não regateando esforços, mesmo com prejuízo do seu tempo de descanso, tendo evidenciado elevados dotes de carácter e aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

08 de setembro de 2014 – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

II — ADMISSÕES

Nomeações e Contratos

Despacho (extrato) n.º 11 054/2014

Por despacho de 28 de julho de 2014 do Exmo. TGen VCEME, no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando de Pessoal:

É autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial de 60 %, no mapa de pessoal civil do Exército, para o exercício de funções na Academia Militar, do professor auxiliar convidado, **António Carlos Rainha Perry da Câmara**, com efeitos a 1 de setembro de 2014, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, sendo remunerado a 60 % do 4.º escalão, índice 245, da categoria de professor auxiliar, em regime de tempo integral, da carreira docente universitária. (Isento de fiscalização prévia do TC).

22 de agosto de 2014. — O Chefe da RPC, *Nuno Correia Neves*, Cor Inf.

(DR, 2.ª série, n.º 167, 01set14)

Despacho (extrato) n.º 11 145/2014

Por despacho de 27 de agosto de 2014 do Exmo. TGen VCEME, no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando de Pessoal:

É autorizada a passagem a Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, em regime de *tenure*, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, após período experimental de 5 anos, da professora coordenadora do Ensino Superior Politécnico (92058593) **Isabel Maria Baltazar Simões de Carvalho da Fonseca**, do Instituto dos Pupilos do Exército, com efeitos a 1 de setembro de 2014, nos termos da conjugação do n.º 3, do artigo 10.º e do n.º 1, do artigo 10.º-A, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual, sendo remunerada pelo 3.º escalão, índice 250, da categoria de professor coordenador, em regime de dedicação exclusiva.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de agosto de 2014. — O Chefe da RPC, *Nuno Correia Neves*, Cor Inf.

(DR, 2.ª série, n.º 169, 03set14)

Despacho (extrato) n.º 11146/2014

Por despacho de 27 de agosto de 2014 do Exmo. TGen VCEME, no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando de Pessoal:

É autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, no mapa de pessoal civil do Exército, para o exercício de funções na Academia Militar, após período experimental, do professor auxiliar **Fernando José Gautier Luso Soares**, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

Vence pelo escalão 2, índice 210, em regime de dedicação exclusiva, da categoria de professor auxiliar, da carreira docente universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de agosto de 2014. — O Chefe da RPC, *Nuno Correia Neves*, Cor Inf.

(DR, 2.ª série, n.º 169, 03set14)

Despacho (extrato) n.º 11 909/2014

Por despacho de 27 de julho de 2014 do Exmo. General Chefe do Estado-Maior do Exército:

É autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial de 60 %, no mapa de pessoal civil do Exército, para o exercício de funções na Academia Militar, com o professor auxiliar convidado, **Jorge Armando Pinheiro Simão**, com efeitos a 1 de setembro de 2014, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, sendo remunerado a 60 % do 2.º escalão, índice 210, da categoria de professor auxiliar, em regime de tempo integral, da carreira docente universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

17 de setembro de 2014. — O Chefe da RPC, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, Cor Cav.

(DR, 2.ª série, n.º 185, 25set14)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO**Rescisões****Despacho (extrato) n.º 11 514/2014**

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna -se público que, **António Pedro Rodrigues Mata**, técnico superior do Mapa de Pessoal Civil do Exército, cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas em 31 de julho de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulado pela Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro.

03 de setembro de 2014. — O Chefe da RPC, *Nuno Correia Neves*, Cor Inf.

(DR, 2.ª série, n.º 177, 15set14)

Ingresso no Quadro**Despacho (extrato) n.º 10 814/2014**

Por despacho de 6 de agosto de 2014 do Exmo. TGen VCEME, no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando de Pessoal.

Patrícia Alexandra da Palma Ferreira, Técnica Superior, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 3.ª e 4.ª posição e nível remuneratório entre o 19 e 23 nível, da tabela remuneratória única, com produção de efeitos à data 17 de julho de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

14 de agosto de 2014. — O Chefe da RPC, em substituição de funções, *Donato Hélder da Costa Tenente*, TCor Cav.

(DR, 2.ª série, n.º 161, 22ago14)

Aviso (extrato) n.º 13225/2014

Nos termos do n.º 6 e 7, do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na figura de cedência de interesse público, a trabalhadora **Maria Inês Rocha Alves da Cruz Saavedra Ruvina**, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, com efeitos reportados a 1 de abril de 2014.

Vence pelo escalão 1, índice 175, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, na carreira Especial Médica, área funcional de Medicina Física e de Reabilitação, da categoria de Assistente Graduada Sénior.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

17 de novembro de 2014. — O Chefe da RPC, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, Cor Cav.

(DR, 2.ª série, n.º 231, 28nov14)

IV — PENSÕES E APOSENTAÇÕES

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir dos meses que abaixo se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

01 de outubro de 2014

Nome	Função	U/E/O	Pensão
Ana Maria Garcia Saragoça Horta	Assistente Operacional	DFin	€ 585,90
António Manuel Figueiredo Condeço	Assistente Técnico	DFin	€ 668,04
António Manuel Leite Carneiro	Assistente Graduada Sénior	DFin	€ 4 571,33
Francisco António Mimoso Almanso	Assistente Operacional	DFin	€ 515,16
Gabriela Ponte Amaral Rego	Assistente Técnica	DFin	€ 834,78
Jesuína Baleza Eufrazio Ribeiro	Assistente Operacional	DFin	€ 457,65
Luís António Gonçalves Saldanha	Professor	DFin	€2 351,22
Maria Conceição Carvalho Fernandes Chaves	Assistente Operacional	DFin	€ 676,66
Maria Esmeralda Santos	Assistente Técnica	DFin	€1 000,34
Maria Fátima Abreu Eiras	Assistente Operacional	DFin	€ 627,15
Maria Fátima Pinto Sousa Lopes	Assistente Operacional	DFin	€ 808,03
Maria Filomena Silva Martins	Assistente Operacional	DFin	€ 557,69
Maria Lurdes Valente Costa Ramalhinho	Assistente Técnica	DFin	€ 738,49
Maria Rosário Madeira Carrasco	Técnica Principal Fisioterapia	DFin	€ 1 143,35
Maria Teresa Oliveira Parracho	Assistente Operacional	DFin	€ 454,23
Odete Maria Abreu Vieira Cruz Gomes	Assistente Técnica	DFin	€ 1 002,04

(Aviso n.º 10 016/14, DR, 2.ª série, n.º 172, 08set14)

01 de novembro de 2014

Nome	Função	U/E/O	Pensão
Anabela Costa Raimundo Santos	Assistente Técnica	DFin	€ 1 050,68
Armando Manuel Monteiro Francisco	Professor	DFin	€ 2 795,64
Elisabete Santos Figueiredo	Assistente Técnica	DFin	€ 984,85
Estrela Maria Pinto Sousa Soto Maior Santos Morais	Assistente Técnica	DFin	€ 700,13
Guilhermina Jesus Pereira	Assistente Técnica	DFin	€ 1 109,75
Hélder Henrique Pereira Palma	Assistente Técnico	DFin	€ 976,28
Helena Gulamhussen Vissanji	Assistente Técnica	DFin	€ 637,33
João António Gameiro Brites	Assistente Operacional	DFin	€ 617,45
Jorge Rosa Capitolino	Assistente Operacional	DFin	€ 790,99
José Manuel Gomes Castro	Assistente Graduado	DFin	€ 2 793,30
José Pedro Gonçalves Almeida Jorge	Assistente Graduado	DFin	€ 2 447,49
Leonilde Silva Santos Ferreira	Assistente Graduada	DFin	€ 2 682,42
Maria Fernanda Bernardo Rocha Luz	Assistente Técnica	DFin	€ 929,73

Maria Júlia Jesus Vieira	Assistente Operacional	DFin	€ 294,44
Maria Liseta Fonseca Carneiro	Assistente Técnica	DFin	€ 642,37
Maria Rosa Silva Nunes	Assistente Operacional	DFin	€ 657,63
Maria Virgínia Cortez Miranda	Professora	DFin	€3 000,11

(Aviso n.º 11 147/14, DR, 2.ª série, n.º 193, 07out14)

01 de dezembro de 2014

Nome	Função	U/E/O	Pensão
Albertina Celeste Teixeira Queimado	Assistente Técnica	DFin	€ 959,80
João Carlos Louro Santos	Assistente Operacional	DFin	€ 940,28
Joaquim Tobias Cardoso Gonçalves	Assistente Operacional	DFin	€ 759,58
Maria Céu Baptista Morgado	Assistente Técnica	DFin	€ 928,13
Maria Graça Luz Fonseca Tomaz	Assistente Técnica	DFin	€ 793,14
Maria Manuela Tibério Bento	Assistente Técnica	DFin	€ 745,95

(Aviso n.º 12 417/14, DR, 2.ª série, n.º 216, 07nov14)

01 de janeiro de 2015

Nome	Função	U/E/O	Pensão
Aníbal Gomes Pólvora	Assistente Operacional	DFin	€ 686,70
Armando Gonçalo Silva Oliveira	Assistente Operacional	DFin	€ 831,84
João Silva Rosa	Assistente Operacional	DFin	€ 42,38
Joaquim Romão Barraco Piçarra	Assistente Operacional	DFin	€ 704,43
José Manuel Cardoso Campos	Assistente Operacional	DFin	€ 647,19
José Rosa Simões Barroso	Assistente Operacional	DFin	€ 360,92
Maria Glória Brito Silva Pedreira	Assistente Técnica	DFin	€ 614,26
Maria Manuela Jesus Silva Teixeira	Assistente Operacional	DFin	€ 425,85

(Aviso n.º 13 628/14, DR, 2.ª série, n.º 236, 05dec14)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.